Diário Oficial de Bauru

ANO XVII - Edição 2.078 www.bauru.sp.gov.br SÁBADO, 17 DE MARÇO DE 2.012 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.193, DE 09 DE MARÇO DE 2.012

P. 56.049/11 *Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Bauru e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Bauru, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de natureza deliberativa das políticas de Segurança Pública junto ao Poder Executivo em nível local municipal.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Bauru fica instituído com os seguintes objetivos:

I - formular, encaminhar e deliberar propostas junto aos poderes constituídos no âmbito local, especialmente o Poder Executivo, bem como acompanhar a implementação de políticas relacionadas ao enfrentamento à violência e a criminalidade;

II - monitorar e avaliar as políticas públicas na área da Segurança Pública;

III - estimular, em todos os órgãos governamentais envolvidos com Segurança Pública, iniciativas que promovam o enfrentamento à violência, o desenvolvimento de medidas preventivas e sócio-educativas, entre outras medidas, por meio de:

a) Programas de instrução e divulgação nas comunidades de assuntos relativos à prevenção da violência, como projetos e campanhas educativas para a redução da violência interpessoal;

b) eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade e estabeleçam redes de solidariedade com as organizações policiais, destacando o valor da integração de esforços no desenvolvimento de ações preventivas e repressivas qualificadas.

IV - colaborar na identificação das deficiências de instalações físicas, equipamentos, armamentos, viaturização, formação qualificada e na implementação de suas estratégias de polícia de proximidade e segurança;

V - elaborar relatórios trimestrais sobre as condições da Segurança Pública no Município e encaminhar aos órgãos operativos em âmbito local, estadual e federal, na área de segurança pública e defesa social, de acordo com os modelos fornecidos pelas mesmas;

VI – aprovar seu regimento interno.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública vincula-se às diretrizes da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. No âmbito federal, o Conselho Municipal de Segurança Pública seguirá as orientações do Ministério da Justiça, por parte das secretarias que tenham ações que objetivam articulações das políticas federais de enfrentamento e prevenção ao crime e a violência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Do formato do Conselho Municipal

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Bauru deverá contar com a participação de membros titulares e suplentes e deverá ser formado pela seguinte estrutura:

I - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Bauru;

II - 01 (um) representante do Comando de Policiamento do Interior-4 – CPI-4;

III - 01 (um) representante da Polícia Civil indicado pelo Departamento de Polícias Judiciária de São Paulo Interior Deinter-4;

IV - 01 (um) representante indicado pelos Conselhos Comunitários de Segurança CONSEG;

V - 01 (um) representante da Polícia Federal, indicado pelo Chefe da Delegacia da Polícia Federal em Bauru;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII - 01 (um) representante da Defesa Civil de Bauru;

IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos Humanos;

X - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Bauru;

XI - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Condição Feminina.

§ 1º A referida estrutura admite modificações nos casos de ausência ou impossibilidade de participação de representantes dos órgãos supracitados, mediante a indicação de suplentes.

§ 2º Os membros do Conselho serão indicados, dentre pessoas de comprovado interesse pelos problemas de Segurança Pública, pelos órgãos ou entidades a que pertencem.

§ 3º Cada membro titular do conselho terá um suplente da mesma categoria para representação substitutiva no período do mandato.

§ 4º No caso de vacância do cargo, o órgão ou entidade deverá indicar novo representante ou manter o respectivo suplente.

§ 5º Os membros da sociedade civil no referido Conselho, de que se trata o art. 4º, inciso VIII, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de nova indicação.

§ 6º A representação governamental terá mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato eletivo correspondente.

Seção II

Do funcionamento

Art. 5º Competirá aos membros do conselho eleger um presidente e um vice-presidente, cujos mandatos serão de 01 (um) ano.

§ 1º As eleições e deliberações do conselho obedecerão ao critério da maioria simples de votos dos membros efetivos.

§ 2º As reuniões deverão ser devidamente registradas em atas. Estas devem conter todas as deliberações do dia e a assinatura de todos os conselheiros presentes, sendo posteriormente publicadas no Diário Oficial.

Art. 6º As reuniões do Conselho ocorrerão mensalmente nos dias, horários e locais que deverão ser estabelecidos pelos conselheiros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Pública instituirá comissão executiva permanente, que se empenhará para que sejam implementadas as deliberações adotadas além de dar encaminhamento às respectivas providências.

Parágrafo único. O Conselho instituirá também comissões de trabalho com incumbências específicas que oferecerão relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas e apresentarão

sugestões para viabilizar as deliberações tomadas, calcadas sempre em pesquisas, dados e estudos das várias situações reveladas.

Art. 8º Os órgãos da administração direta e indireta cooperarão com o Conselho no cumprimento de suas finalidades, propiciando os recursos materiais e humanos necessários ao seu efetivo funcionamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Bauru elaborará seu regimento interno, dispondo sobre sua organização, seu funcionamento e suas diretrizes básicas de atuação e forma de processo eleitoral para escolha de seus representantes.

Art. 10 A função de membro do Conselho Municipal de Segurança Pública de Bauru é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.199, DE 15 DE MARÇO DE 2.012

P. 2.899/12 Altera a Lei nº 5.838, de 15 de dezembro de 2.009 - Plano Plurianual, a Lei nº 6.087, de 04 de julho de 2.011 - Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2.012 (Lei nº 6.173, de 27 de dezembro de 2.011) da Prefeitura Municipal de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída nas Leis nº 5.838, de 15 de dezembro de 2.009 e nº 6.087, de 04 de julho de 2.011, a ação (projeto) abaixo:

PROGRAMA	0023	GESTÃO DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS
UNID. EXEC.	02.10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS (Secretaria do Meio Ambiente)
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
AÇÕES	1039	EXPANSÃO DO ATERRO SANITÁRIO

METAS: EXECUÇÃO DO PROJETO EM METROS QUADRADOS

DESCRIÇÃO	**2.010**	**2.011**	**2.012**	**2.013**	**TOTAL**
FÍSICAS	0	0	27 090	0	27 090
FINANCEIRAS - R$	0	0	1.550.000,00	0	1.550.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 1.992.600,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) da seguinte forma:

I - Funcional programática 18.542.0023.2053 (Coleta de Lixo e Destinação de Resíduos) na categoria econômica 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$ 442.600,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais);

II - Funcional programática 18.542.0023.1039 (Expansão do Aterro Sanitário) na categoria econômica 4.4.90.51 – obras e instalações, no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Os recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta Lei, decorrem de superávit financeiro apurado no exercício de 2.011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de março de 2.012.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 11.814, DE 16 DE MARÇO DE 2.012

Declara "HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU" Reverendo Reginaldo José de Pinho Borges.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e;

CONSIDERANDO que o reverendo Reginaldo José de Pinho Borges é natural de Recife, Pernambuco, casado e pai de uma filha;

CONSIDERANDO que é Secretário Geral do Trabalho da Terceira Idade, professor nos seminários Presbiteriano do Norte e Teológico Batista do Nordeste;

CONSIDERANDO que é mestre e doutor em Teologia (Th.M e D.Min), Cientista Social, Escritor e Professor de Antropologia e Sociologia;

CONSIDERANDO que é Membro do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI-PE) e Vice-Presidente da Federação das Associações de Idosos de Pernambuco;

CONSIDERANDO que é pastor da igreja do Brasil no bairro Pejipió, Recife, Pernambuco;

CONSIDERANDO por fim que estará em Bauru no dia 16/03/2.012 e 18/03/2.012 ministrando duas palestras no workshop da 3ª idade da igreja presbiteriana Aliança e que o referido workshop abordará importantes temas como "Construindo a rede presbiteriana de apoio à pessoa idosa – REPAPI" e "Responsabilidade da igreja para com o idoso",

D E C R E T A

Artigo único. É declarado hóspede oficial do município de Bauru reverendo Reginaldo José de Pinho Borges.

Bauru, 16 de março de 2.012.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 16/12

P. nº 12.002/12 Altera a Lei nº 5.838, de 15 de dezembro de 2.009 - Plano Plurianual, a Lei nº 6.087, de 04 de julho de 2.011 - Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2.012 (Lei nº 6.173, de 27 de dezembro de 2.011).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 5.838, de 15 de dezembro de 2.009 (Plano Plurianual) as ações (operações especiais) abaixo:

I – Na Prefeitura Municipal de Bauru

PROGRAMA	0028	ENCARGOS GERAIS
UNID. EXEC.	02.16.01	ENCARGOS GERAIS (Prefeitura)
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
AÇÕES	0021	PAGAMENTO DA DÍVIDA – EMDURB

METAS: PARCELAS PAGAS NO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	**2.010**	**2.011**	**2.012**	**2.013**	**TOTAL**
FÍSICAS	0	0	12	12	24
FINANCEIRAS – R$	0	0	541.483,00	576.679,00	1.118.162,00

II – Na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

PROGRAMA	1002	ENCARGOS – EMDURB
UNID. EXEC.	04.02.01	ENCARGOS GERAIS (EMDURB)
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

PROGRAMA	1002		ENCARGOS – EMDURB		
AÇÕES	0022		PAGAMENTO DA DÍVIDA – PREFEITURA		
METAS: PARCELAS PAGAS NO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	**2.010**	**2.011**	**2.012**	**2.013**	**TOTAL**
FÍSICAS	0	0	12	12	24
FINANCEIRAS – R$	0	0	590.580,00	628.967,00	1.219.547,00

Art. 2º Fica incluída na Lei nº 6.087, de 04 de julho de 2.011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) as ações (operações especiais) abaixo:

I – Na Prefeitura Municipal de Bauru:

PROGRAMA	0028	ENCARGOS GERAIS
UNID. EXEC.	02.16.01	ENCARGOS GERAIS (Prefeitura)
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
AÇÕES	0021	PAGAMENTO DA DÍVIDA – EMDURB
METAS: PARCELAS PAGAS NO EXERCÍCIO		
DESCRIÇÃO		**2.012**
FÍSICAS		12
FINANCEIRAS – R$		541.483,00

II – Na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru:

PROGRAMA	1002	ENCARGOS – EMDURB
UNID. EXEC.	04.02.01	ENCARGOS GERAIS (EMDURB)
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
AÇÕES	0022	PAGAMENTO DA DÍVIDA – PREFEITURA
METAS: PARCELAS PAGAS NO EXERCÍCIO		
DESCRIÇÃO		**2.012**
FÍSICAS		12
FINANCEIRAS – R$		590.580,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Lei Municipal nº 6.173, de 27 de dezembro de 2.011, crédito especial no valor de R$ 1.132.063,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e sessenta e três reais) da seguinte forma:

I - Funcional programática 28.843.0028.2021 (PAGAMENTO DA DÍVIDA – EMDURB) na categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada), no valor de R$ 541.483,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais);

II - Funcional programática 28.843.1002.0022 (PAGAMENTO DA DÍVIDA – PREFEITURA) na categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada), no valor de R$ 590.580,00 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 4º Os recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta Lei, decorrem de:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária na funcional programática 99.998.8004.9999 (RESERVA DE CONTINGÊNCIA), no valor de R$ 49.097,00 (quarenta e nove mil e noventa e sete reais);

II – Excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

14, março, 12

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação o Projeto de Lei que versa sobre adequação de recursos nas Leis Municipais nº 5.838, de 15 de dezembro de 2.009 (Plano Plurianual), a Lei nº 6.087, de 04 de julho de 2.011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual do exercício 2.012 (Lei nº 6.173, de 27 de dezembro de 2.011) para atender às despesas da Lei Municipal nº 6.154, de 07 de dezembro de 2.011, que autorizou a Prefeitura firmar acordo para parcelamento de débitos, referente ao precatório judicial que possui com a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e os débitos desta em relação ao Poder Executivo, proveniente de débitos previdenciários.

Em razão da aprovação da Lei ter ocorrido em dezembro de 2.011 e a Lei Orçamentária ter sido encaminhada em setembro do mesmo ano, justifica o motivo do envio somente neste exercício.

Os recursos para custear este projeto são próprios e decorrem do excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e a diferença suportada pela Reserva de Contingência.

Isto posto**,** acredito ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU

PORTARIA GP 15/12

Giasone Albuquerque Candia, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR de acordo com o Decreto 10.088 de 20 de setembro de 2.005, o servidor **JOSÉ VALDECI DE OLIVEIRA** – matrícula 23.357, vigia, PGU nº 01263299490, a dirigir veículo oficial da Prefeitura, quando do interesse do serviço público.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru, 14 de março de 2012

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA

CHEFE DE GABINETE

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração
Richard Vendramini
Secretário

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Avaliação Funcional - Divisão de Apoio ao Servidor
RECADASTRAMENTO - Benefício Ajuda De Custo Para Filhos Portadores De Deficiência

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício **"AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA"**, devem efetuar o Recadastramento, no Período de Janeiro à 31 de Março de 2012.

Documentos para Recadastramento:

- **Servidores/ Pensionistas Estatutários**:

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
2-Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
3- RG e CPF do dependente se tiver
4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra- se cadastrado como portador de deficiência.
Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de beneficio assistencial do INSS.
5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor

- **Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)**

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
2-Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
3- RG e CPF do dependente se tiver
4- Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua **Marcondes Salgado, nº 2-45**. Horário de Atendimento: 8h às 16h.
Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2012. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2012.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 19/03/2012, portaria nº 445/2012, exonera, a pedido, o servidor **LUIZ FERNANDO DE GODOY SCARCELLA**, RG nº 40.557.848-9, matrícula nº 30.368, do cargo efetivo de Agente Esportivo, Cultural e Social – Agente Social, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc nº 14.371/2012.

NOMEAÇÃO: A partir de 01/03/2012, portaria nº 446/2012, nomeia **MARILENE MURINO RAFACHO**, RG nº 5.415.102-8, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 13.461/2012.

CESSA OS EFEITOS: A partir de 01/02/2012, portaria nº 447/2012, cessa os efeitos da portaria nº 132/2010, que concedeu licença sem vencimentos a servidora **ANDREA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 27.940, RG nº 26.708.234-4, Especialista em Educação – Professor Educação Básica - Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 8.043/2012.

RETIFICAÇÃO: No D.O.M nº 2077 de 15/03/2012: Onde se lê: **EXONERAÇÃO:** A partir 02/03/2012, portaria nº 390/2012, exonera, a pedido, a servidora **MARIA REGINA DE SOUZA FIDENCIO**, RG nº 25.540.771-3, matrícula nº 30.712, do cargo efetivo de Assistente em Meio Ambiente – Servente de Limpeza... Leia-se: ...Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – Servente de Limpeza...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **12/03/2012** contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Lactarista

Bauru, 12 de março de 2012.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR** informa as respostas aos Recursos Administrativos interpostos:
E-Doc: 6234/2012 – **DEFERIDO**
E-Doc: 7896/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 6905/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 6232/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 7766/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 7954/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 7952/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 7893/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 6284/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 6247/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 6902/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 6953/2012 – **INDEFERIDO**
E-Doc: 7899/2012 – **INDEFERIDO**

Bauru/SP, 17 de março de 2012
A Comissão

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR (PROVA REALIZADA EM 22/01/2012) APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS NOS TERMOS DO CAPÍTULO XI DO EDITAL Nº 66/2011.
1-B, 2-C, 3-A, 4-B, 5-A, 6-C, 7-D, 8-B, 9-A, 10-C, 11-C, **12-ANULADA,** 13-C, 14-B, 15-A, 16-C, 17-A, 18-B, 19-C, 20-B, 21-A, 22-C, 23-C, 24-C, 25-D, 26-D, 27-A, 28-D, 29-B, 30-B, 31-D, 32-C, 33-A, 34-A, 35-C, 36-A, 37-ANULADA, 38-C, 39-B, 40-B, 41-D, 42-B, 43-C, 44-C, 45-A, 46-A, 47-C, 48-A, 49-A, 50-C.

Bauru/SP, 17 de março de 2012.
A Comissão

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA TÉCNICO (realizada em 15/01/2012) E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Inscrição	Nome	CPF	Pontos
0002500093	Amanda Cristina De Souza	408.662.768-07	29,00
0002500104	André Gonçalves Rodrigues	375.181.328-42	27,00
0002500087	Andre Luis Fabiano	259.937.648-30	32,00
0002500030	Augusto Cesar Nebo	384.557.198-50	29,00
0002500027	Bruno Euzebio Garcia	414.002.158-62	28,00
0002500096	Denis Ferreira Da Silva	369.594.868-07	30,00
0002500102	Ellyn Taiguara Gomes	369.660.068-74	31,00
0002500064	Esli Gracindo Alves	076.925.998-74	28,00
0002500016	Fabiana Benevenuto Faustini	355.550.008-20	29,00
0002500100	Fabiola Carvalho Hojas	339.033.708-35	25,00
0002500050	Flavyanne Alves Barros	396.788.408-20	27,00
0002500014	Francine De Fatima Feitoza	395.136.548-00	25,00
0002500009	Helio Tsuyoshi Mizuno	219.715.908-94	28,00
0002500083	Helton Rodelli Dangio	364.400.098-00	24,00
0002500082	João Eduardo Carneiro	314.225.538-92	25,00
0002500045	João Sidnei Tozzi	546.489.398-91	25,00
0002500071	Kamila Gomes Olmo	366.147.448-01	25,00
0002500036	Kleber De Abreu	079.047.458-10	24,00
0002500024	Leilane Siqueira De Gois Matheos	324.905.248-52	29,00
0002500008	Leslie Roberta Balhe	311.454.408-86	29,00
0002500068	Luis Manuel Castendo Figueiredo	233.344.698-67	28,00
0002500025	Luiz Fernando Ferreira De Lima	410.006.028-93	27,00
0002500033	Marcela Barbosa Rodrigues	385.448.158-63	24,00
0002500035	Marcelo Antonio De Paula Joga	120.140.538-63	28,00
0002500053	Márcia Martins Gannam	404.402.698-06	35,00
0002500092	Marcos Antonio De Oliveira	798.841.808-49	32,00
0002500028	Maria Virginia Grigolin Bonatelli	872.579.558-91	28,00
0002500084	Marina Pereira Segalla	304.190.568-07	25,00
0002500066	Mario José Barella	087.000.488-36	25,00
0002500098	Marta Medeiros	418.160.748-88	30,00
0002500074	Matheus Giovanni F Ciacca	385.533.228-23	24,00
0002500067	Mayara Carolina Pulido	394.792.678-29	26,00
0002500049	Raoni Afonso Soares	389.822.738-32	33,00
0002500099	Rodolfo Eduardo Torquato Paleari	395.604.668-44	35,00
0002500012	Rodolfo Guilherme Jung	342.212.618-03	31,00
0002500041	Stefania Tiengo	324.590.038-46	27,00
0002500070	Vinicius Campos Santos	304.215.048-89	31,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE – PROVA OBJETIVA PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FASE – PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos aprovados na 1ª FASE – PROVA OBJETIVA do concurso público para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA TÉCNICO,** para a realização da **2ª FASE – PROVA PRÁTICA**, nos termos do Edital 63/2011, que será realizada nos dias 26 (vinte e seis) de março do ano corrente, na **FATEC BAURU, RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, N° 3-30,** conforme os horários abaixo indicados:

DIA 26/03/2012
HORÁRIO: 14H:00MIN
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA N ° 01
N° DE INSCRIÇÃO: 0002500093; 0002500104; 0002500087; 0002500030; 0002500027; 0002500096; 0002500102; 0002500064; 0002500016; 0002500100; 0002500050; 0002500014; 0002500009; 0002500083; 0002500082; 0002500045; 0002500071; 0002500036; 0002500024.

HORÁRIO: 15H:30MIN
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA N° 01
N° DE INSCRIÇÃO: 0002500008; 0002500068; 0002500025; 0002500033; 0002500035; 0002500053; 0002500092; 0002500028; 0002500084; 0002500066; 0002500098; 0002500074; 0002500067; 0002500049; 0002500099; 0002500012; 0002500041; 0002500070.

Os candidatos deverão comparecer no local de prova indicado acima, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS do horário previsto para seu início, munidos da Cédula de Identidade RG**, em sua via original.
Conforme preconizado pelo Edital n° 63/2011, a **2ª FASE – PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório** e **classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na realização de atividade envolvendo a reprodução de desenho arquitetônico ou urbanístico, assistido por computador, baseado em um projeto apresentado no caderno de prova prática, uso de ambiente de microinformática Windows e ferramenta AutoCAD versão 2010. Na impossibilidade de se prover equipamento com a citada versão, admitir-se-á versão inferior. Fica aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. Não haverá em hipótese alguma aplicação da **2ª FASE – PROVA PRÁTICA** fora do dia e horários já estabelecidos. O não comparecimento do candidato qualquer que seja o motivo, caracterizará sua desistência e implicará na sua eliminação do Concurso Público.
A execução das etapas da **2ª FASE – PROVA PRÁTICA** será seqüencial, não podendo ser repetida, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas nas quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

Bauru, 17 de março de 2012.
A Comissão

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 1° AO 5° ANO

Clas	Inscrição	Nome	CPF	Prova Objetiva	Títulos	Total
1º	0002300719	Luciana Cordeiro Garcia	321.479.248-22	81,00	0,00	81,00
2º	0002301111	Cristina Biazon Kami Mura	162.054.098-36	73,80	1,00	74,80
3º	0002301046	Rosana Maria Alvares	022.182.778-16	72,00	0,00	72,00
4º	0002300017	Jaqueline Stela V. B.Sanches	345.209.818-40	72,00	0,00	72,00
5º	0002300633	Darzi Luiz Capello	087.289.748-67	66,60	4,00	70,60
6º	0002300836	Erica Cristina B. Zago	187.209.708-11	70,20	0,00	70,20
7º	0002300351	Juliana De Lima Conrado	212.632.208-43	70,20	0,00	70,20
8º	0002300190	Juliana B. De Freitas Maciel	215.200.408-65	70,20	0,00	70,20
9º	0002300792	Poliana P. De Oliveira	348.564.528-19	70,20	0,00	70,20
10º	0002301273	Sandra Ap.S. Magatti Albano	162.057.208-76	68,40	1,00	69,40
11º	0002300387	Célia Beatriz Da Silva	134.153.638-64	68,40	1,00	69,40
12º	0002301287	Eduarda Maria De S.Fernandes	200.763.278-09	68,40	1,00	69,40
13º	0002300060	Jaqueline Ap. Cardoso	218.415.968-92	68,40	1,00	69,40
14º	0002300623	Eliane Cristina Caso	339.593.378-41	68,40	1,00	69,40
15º	0002300327	Juliana Bueno Zaia	338.917.978-00	68,40	1,00	69,40

16º	0002301307	Fabiana De Paulo	216.035.388-44	66,60	2,00	68,60
17º	0002300870	Eliane Cristina Q. Malta	258.567.648-03	68,40	0,00	68,40
18º	0002300634	Flavia Regina R. Da Silva	262.723.848-58	68,40	0,00	68,40
19º	0002300042	Vanessa Ferreira Geraldo	314.004.758-48	68,40	0,00	68,40
20º	0002300290	Priscila Campesi Katz	336.159.498-70	68,40	0,00	68,40
21º	0002300706	Daniele S. Garcia Rodrigo	345.056.858-29	68,40	0,00	68,40
22º	0002300193	Fernanda Pastori	359.269.288-77	68,40	0,00	68,40
23º	0002300770	Regiane Ap. Da Silva	368.198.188-40	68,40	0,00	68,40
24º	0002300115	Cássia F. Dos Santos	361.405.078-55	68,40	0,00	68,40
25º	0002300212	Maria De Lourdes A. Do Carmo Fernandes	079.060.688-74	66,60	1,00	67,60
26º	0002301017	Fatima Nunes Markus	120.117.338-80	66,60	1,00	67,60
27º	0002300137	Solange Dos S. Mesquita	269.734.738-06	66,60	1,00	67,60
28º	0002300810	Valdelice Donizeti Garcia	170.484.958-63	64,80	2,00	66,80
29º	0002301050	Adriana Patrocinio	005.379.149-51	64,80	2,00	66,80
30º	0002300345	Jonete De Souza N. Bersi	250.721.828-27	66,60	0,00	66,60
31º	0002300181	Claudia De Cassia T. Sena	279.826.118-00	66,60	0,00	66,60
32º	0002301081	Anauá Carina De C. Moreira	153.182.988-00	66,60	0,00	66,60
33º	0002300483	Andreza Barbosa Ramos	277.992.358-02	66,60	0,00	66,60
34º	0002300750	Janaina Fernanda G. Fusco	284.848.688-00	66,60	0,00	66,60
35º	0002300573	Patricia Pereira Batista	290.819.458-90	66,60	0,00	66,60
36º	0002300022	Aline Cristine P. Ribeiro	283.255.718-02	66,60	0,00	66,60
37º	0002301175	Patricia Ap. R. Da Silva	216.014.668-46	66,60	0,00	66,60
38º	0002300047	Veridiana Simonetti B.De Godoy Lima	310.509.078-92	66,60	0,00	66,60
39º	0002300437	Nathalie Jodar De Barros	349.640.038-25	66,60	0,00	66,60
40º	0002300235	Kéthlen Dayane Rodrigues Tereciani	340.829.498-44	66,60	0,00	66,60
41º	0002301102	Danilo Alves Gálico	368.629.998-42	66,60	0,00	66,60
42º	0002300513	Renato Ferreira Da Silva	377.880.768-48	66,60	0,00	66,60
43º	0002300664	Vanessa Aparecida Alves	382.459.868-01	66,60	0,00	66,60
44º	0002300095	Danuza Dal Bom	376.606.238-77	66,60	0,00	66,60
45º	0002301197	Thaís Maia Pantaleão	395.026.378-01	66,60	0,00	66,60
46º	0002300562	Adailza Bezerra Mesquita	170.487.448-39	63,00	3,00	66,00
47º	0002300496	Maria Neide G. Camargo	106.751.788-00	64,80	1,00	65,80
48º	0002301215	Adriana F. De O. Correia	258.943.858-30	64,80	1,00	65,80
49º	0002300860	Rosangela Lima	292.244.508-90	64,80	1,00	65,80
50º	0002300891	Mayra Daniela Moraes Botelho	309.999.308-50	64,80	1,00	65,80
51º	0002301121	Fabiana Silveira	218.940.838-57	64,80	1,00	65,80
52º	0002300417	Juliana Ap. De Sousa	162.054.838-07	64,80	1,00	65,80
53º	0002300138	Simone Regina Da Silva	287.350.558-39	63,00	2,00	65,00
54º	0002301022	Iara B. De Souza Velloso	056.346.058-06	64,80	0,00	64,80
55º	0002300961	Nerci Ionta De C. Souza	249.676.508-80	64,80	0,00	64,80
56º	0002300339	Euciane Suzel De O.Silva	170.554.788-55	64,80	0,00	64,80
57º	0002300781	Angela Agulhari M. Gabriel	267.166.648-90	64,80	0,00	64,80
58º	0002301178	Luciane F. Dos Santos	219.572.338-69	64,80	0,00	64,80
59º	0002300013	Cintia Renata Pascolato	216.014.508-42	64,80	0,00	64,80
60º	0002301105	Daniela Fernandes B.Gonçales	292.305.758-95	64,80	0,00	64,80
61º	0002300464	Deize Gulinelli	332.526.718-16	64,80	0,00	64,80
62º	0002300166	Aline Raquel C. Fuzeto	322.736.138-81	64,80	0,00	64,80
63º	0002300036	Marina Cristina Da Silva	320.806.878-67	64,80	0,00	64,80
64º	0002300034	Driely U. Verinaud Brando	330.432.538-76	64,80	0,00	64,80
65º	0002300938	Carina De Fatima Braz	364.420.028-96	64,80	0,00	64,80
66º	0002301087	Danielle Alves Soares	368.550.288-37	64,80	0,00	64,80
67º	0002301133	Thaisa Leite Da Cruz	390.023.478-71	64,80	0,00	64,80
68º	0002301058	Jéssica Fernanda Lopes	404.546.188-40	64,80	0,00	64,80
69º	0002300268	Rosangela Ferreira S.Belan	045.968.788-38	63,00	1,00	64,00
70º	0002300335	Alciléia Miguel Da S. Janeiro	220.613.438-13	63,00	1,00	64,00
71º	0002300152	Simony Alessandra R.Carneiro	304.203.958-73	63,00	1,00	64,00
72º	0002300363	Amarildo Gomes Pereira	093.124.688-12	61,20	2,00	63,20
73º	0002300896	Fabiana Moya	158.182.228-61	61,20	2,00	63,20
74º	0002300344	Andrea R. Da Silva Medeiros	258.861.478-70	61,20	2,00	63,20
75º	0002300714	Mara Cristina Pereira	136.932.348-41	61,20	2,00	63,20
76º	0002300846	Alessandra Patrocinio	052.259.369-03	61,20	2,00	63,20
77º	0002300422	Maria Helena Alves Viega	096.192.688-06	63,00	0,00	63,00
78º	0002301256	Fabricia H. Nunes Da Silva	061.775.788-70	63,00	0,00	63,00
79º	0002300830	Sandra Campos Leme	246.412.348-09	63,00	0,00	63,00
80º	0002300054	Claudia Ap. Dos Santos	170.471.468-06	63,00	0,00	63,00
81º	0002300831	Ana Amélia Garcia Viegas	162.064.518-10	63,00	0,00	63,00
82º	0002300297	Darianne Ap. Da Silva	195.389.968-44	63,00	0,00	63,00
83º	0002301322	Rosimeire Maria Spedo	280.050.048-42	63,00	0,00	63,00
84º	0002300653	Vanessa D. Sardinha	281.080.338-29	63,00	0,00	63,00
85º	0002300272	Claudinea Soto Da Silva	275.677.038-82	63,00	0,00	63,00
86º	0002300206	Patricia A. Faustino	308.348.798-32	63,00	0,00	63,00
87º	0002300702	Juliana Oliveira Coutinho	215.975.428-57	63,00	0,00	63,00
88º	0002301305	Joice Fernandes Garcia	333.007.108-71	63,00	0,00	63,00
89º	0002301082	Noemi Rodrigues Simiao	309.717.468-00	63,00	0,00	63,00
90º	0002300061	Milena Dos Santos	336.524.538-32	63,00	0,00	63,00
91º	0002300697	Danielly Aline D. Paini	354.323.258-45	63,00	0,00	63,00
92º	0002300073	Maria Dos Anjos R. Rodrigues	049.376.144-60	63,00	0,00	63,00
93º	0002300227	Erika De Campos Rosa	340.317.618-56	63,00	0,00	63,00
94º	0002301108	Andréia Ribeiro De Souza	041.692.219-82	63,00	0,00	63,00
95º	0002301154	Ana Paula J. Da Silva	352.060.978-96	63,00	0,00	63,00
96º	0002301151	Daiely Aparecida De Jesus	365.186.558-44	63,00	0,00	63,00
97º	0002300895	Laura Mariane E. De Souza	367.982.058-52	63,00	0,00	63,00
98º	0002300930	Lílian De Lima Pimenta	369.536.538-25	63,00	0,00	63,00
99º	0002300560	Larissa Yvanna Tavela	375.373.308-32	63,00	0,00	63,00
100º	0002301281	Fernanda Cristina M. Carvalho	383.450.658-30	63,00	0,00	63,00
101º	0002301302	Thainara Francesca A. Conde	390.498.038-65	63,00	0,00	63,00
102º	0002300861	Aline Graciele Lima	379.238.418-37	63,00	0,00	63,00
103º	0002300454	Ana Luzia De O. Costa	167.964.728-88	61,20	1,00	62,20
104º	0002300134	Evandro Baravieira	260.925.038-08	61,20	1,00	62,20
105º	0002300526	Bruna Albieri Cruz	322.349.768-47	61,20	1,00	62,20
106º	0002300447	Mariane G. Cardoso	363.115.718-54	61,20	1,00	62,20
107º	0002300218	Larissa G. Orcini Bernardi	378.104.378-95	61,20	1,00	62,20
108º	0002300081	Flordalisa F. Da Silva	120.038.698-16	59,40	2,00	61,40
109º	0002301134	Danielle Pereira	190.946.818-54	59,40	2,00	61,40
110º	0002300617	Miriam Regina Dos S. Donato	269.305.728-02	59,40	2,00	61,40
111º	0002300077	Maria De Fátima Soares	296.569.108-18	61,20	0,00	61,20
112º	0002300950	Patricia Karst Caminha	084.318.608-98	61,20	0,00	61,20
113º	0002300130	Elenice Cirilo Gomes	068.074.208-54	61,20	0,00	61,20
114º	0002301152	Mariza R. Borges Cardoso	145.944.098-65	61,20	0,00	61,20
115º	0002300020	Elisângela Matter Borges	779.958.569-20	61,20	0,00	61,20
116º	0002301160	Joyce Adriane M. Oliveira	212.513.538-86	61,20	0,00	61,20
117º	0002300561	Silvia Expedita Januário	251.203.918-85	61,20	0,00	61,20
118º	0002301303	Clarice Ap. Boschetti	141.357.838-13	61,20	0,00	61,20
119º	0002301284	Ludmilla Puppim Voigt	195.776.168-79	61,20	0,00	61,20
120º	0002300666	Vânia Miranda Da Silva	285.987.128-41	61,20	0,00	61,20
121º	0002300734	Rosana Buss P. Blasque	286.631.038-16	61,20	0,00	61,20
122º	0002300398	Adriana C. Dos Santos	287.712.348-02	61,20	0,00	61,20
123º	0002300238	Jaqueline M. Da Silva	276.355.158-02	61,20	0,00	61,20
124º	0002301235	Kaline Do C. Avanço De Mira	328.414.958-92	61,20	0,00	61,20
125º	0002300366	Viviane Alves	216.035.268-38	61,20	0,00	61,20
126º	0002300135	Luciana Galdino	293.866.828-77	61,20	0,00	61,20
127º	0002300913	Silvana Firmino	287.238.758-79	61,20	0,00	61,20
128º	0002300008	Tatiana S. Rosa De Souza	309.811.358-89	61,20	0,00	61,20
129º	0002301110	Lydia Dina De A. B.Silvestrini	215.972.388-64	61,20	0,00	61,20
130º	0002300219	Elizabeth K. Yoshizawa	316.018.918-06	61,20	0,00	61,20
131º	0002301288	Liliene Vieira Lima	318.249.558-55	61,20	0,00	61,20
132º	0002300729	Anna Paula V. Scavacin	345.063.508-55	61,20	0,00	61,20
133º	0002300039	Rosane Pires Da Silva	340.677.698-14	61,20	0,00	61,20
134º	0002301222	Natália Dos Santos Maria	369.072.558-55	61,20	0,00	61,20
135º	0002300693	Tatiane C. Madureira	368.490.868-12	61,20	0,00	61,20
136º	0002301318	Leticia De Castro Correa	364.896.348-13	61,20	0,00	61,20
137º	0002300757	Aline Camargo Volpe	380.132.048-04	61,20	0,00	61,20
138º	0002300505	Bruna Gonçalves Da Silva	395.449.448-50	61,20	0,00	61,20
139º	0002300051	Priscila Saraiva De Lima	390.144.738-50	61,20	0,00	61,20
140º	0002301027	Thais Fernanda Mendes	389.161.628-74	61,20	0,00	61,20
141º	0002300717	Marisa Soares De Oliveira	015.723.018-05	57,60	3,00	60,60
142º	0002300889	Vânia Ap. Silva De Paula	046.433.838-79	59,40	1,00	60,40
143º	0002300723	Josiane Ap. Ramos Ferreira	078.952.708-18	59,40	1,00	60,40
144º	0002300753	Gilmara P. Giavarina	190.944.718-84	59,40	1,00	60,40
145º	0002300751	Rosemary C. Rodrigues	246.845.318-21	59,40	1,00	60,40
146º	0002300842	Aline Luz Do Nascimento	215.043.678-71	59,40	1,00	60,40
147º	0002301294	Maisa Carla Maran	276.772.858-21	59,40	1,00	60,40
148º	0002300671	Bruna S. Thomazella	300.250.168-90	59,40	1,00	60,40
149º	0002300383	Cristiane Teixeira Ruiz	214.441.778-42	59,40	1,00	60,40
150º	0002300329	Ellen R. Da Cruz Moreira	324.067.518-80	59,40	1,00	60,40
151º	0002300972	Carla Barros De Oliveira	004.739.968-63	59,40	0,00	59,40
152º	0002300284	Martha Maria De O. Cesar	042.192.478-07	59,40	0,00	59,40
153º	0002300733	Sizue De Fatima T. Rodrigues	104.072.328-42	59,40	0,00	59,40
154º	0002301171	Isabel Cristina L. Neves	061.464.528-07	59,40	0,00	59,40
155º	0002300630	Elisete Cristina Thomé	069.880.648-42	59,40	0,00	59,40
156º	0002300010	Denise Mussi H. Ferreira	276.216.378-11	59,40	0,00	59,40
157º	0002300627	Valdirene C. Da S. Martins	174.037.818-05	59,40	0,00	59,40
158º	0002301290	Cristiane Ap. Luciano	258.789.418-21	59,40	0,00	59,40
159º	0002300968	Geralda Viana De C. Coelho	654.656.441-68	59,40	0,00	59,40
160º	0002300403	Simone De Lima Carneiro	191.591.168-03	59,40	0,00	59,40
161º	0002300624	Sabrina M.B.Ferraz DeCampos	808.813.275-49	59,40	0,00	59,40
162º	0002301031	Maria Ap. Ferreira De Paiva	321.322.648-30	59,40	0,00	59,40
163º	0002300254	Maria Auxiliadora Da Silva Gonçalves	286.917.218-47	59,40	0,00	59,40
164º	0002301163	Fernanda Ap. Da Silva Roveda	221.685.228-71	59,40	0,00	59,40
165º	0002300956	Fabiana Bonaci B. Feitoza	317.527.328-98	59,40	0,00	59,40
166º	0002301137	Camila Cristina De O. Jatoba	306.939.338-10	59,40	0,00	59,40
167º	0002300465	Elaine Gulinelli	332.526.698-38	59,40	0,00	59,40
168º	0002300981	Carla De Oliveira Souza	351.248.868-46	59,40	0,00	59,40
169º	0002300343	Daniele De O. Garcia	359.848.318-05	59,40	0,00	59,40
170º	0002301250	Roberta Viviane B. Bento	362.706.058-06	59,40	0,00	59,40
171º	0002300423	Denise Lemos De Camargo	374.867.718-96	59,40	0,00	59,40
172º	0002301271	Amanda Pereira Dippólito	371.940.308-45	59,40	0,00	59,40
173º	0002301313	Rubia Franco Santos	358.712.698-42	59,40	0,00	59,40
174º	0002300532	Fernanda Ap. Rodrigues	388.860.598-92	59,40	0,00	59,40
175º	0002300478	Elenir Medeiros Barbosa	054.035.158-01	57,60	1,00	58,60
176º	0002301064	Maria M. Silva Da Costa	051.688.658-44	57,60	1,00	58,60
177º	0002301159	Tania Regina Bossi Ruiz	030.475.388-24	57,60	1,00	58,60
178º	0002300803	Sintia Otuka Rossi	141.358.378-40	57,60	1,00	58,60
179º	0002300157	Rosa Maria Dias	305.204.088-02	57,60	1,00	58,60
180º	0002301141	Adriana Antonia Da Silva	218.285.738-92	57,60	1,00	58,60
181º	0002300767	Priscila C. De Faria Neves	216.025.188-74	57,60	1,00	58,60
182º	0002300999	Aline Pereira R. Barbosa	325.787.938-59	57,60	1,00	58,60
183º	0002300883	Bruna Érica Da Silva	380.102.738-48	57,60	1,00	58,60
184º	0002301059	Sonia Regina Fabbro	041.352.068-40	57,60	0,00	57,60
185º	0002300124	Rita De Cássia M. Guedes	100.279.848-50	57,60	0,00	57,60
186º	0002301056	Marilsa P. Duarte Escaquete	073.894.338-09	57,60	0,00	57,60
187º	0002300984	Edinaria B. Oliveira De Souza	655.162.146-53	57,60	0,00	57,60
188º	0002300713	Dirce Sayuri Koike Costa	141.358.488-85	57,60	0,00	57,60
189º	0002300384	Zilma Martins Dos Santos	000.155.666-50	57,60	0,00	57,60
190º	0002300021	Carla Pires	141.380.628-74	57,60	0,00	57,60
191º	0002300463	Estela Regina D. Costa	096.099.338-07	57,60	0,00	57,60
192º	0002300800	Elizabeth Z. De Oliveira	158.170.588-39	57,60	0,00	57,60
193º	0002300612	Luciana O. De Alvarenga	096.112.638-80	57,60	0,00	57,60
194º	0002300326	Claudete F.Da Silva A.De Sá	295.324.018-73	57,60	0,00	57,60
195º	0002300965	Cristiane Cibele Garcia Pereira	170.468.968-60	57,60	0,00	57,60
196º	0002301013	Heloneida S. Da Silva	298.626.588-00	57,60	0,00	57,60
197º	0002300649	Cristiane M. Leite Piovesan	170.290.488-14	57,60	0,00	57,60
198º	0002300279	Andrea Guerra M. Nascimento	249.868.638-00	57,60	0,00	57,60
199º	0002300670	Andréa Cristina N. P. Pedro	214.838.228-42	57,60	0,00	57,60

200º	0002301259	Mara Cristina Andreolli	216.017.548-09	57,60	0,00	57,60
201º	0002300396	Denise Neves De Freitas	218.701.438-09	57,60	0,00	57,60
202º	0002300519	Karen Cunha Antunes	217.163.598-30	57,60	0,00	57,60
203º	0002301236	Cibeli Cristina Pelegrino	216.035.778-23	57,60	0,00	57,60
204º	0002301061	Luciene Aparecida Rissato	307.028.418-38	57,60	0,00	57,60
205º	0002301333	Francine Tais Francisco	226.361.508-38	57,60	0,00	57,60
206º	0002300105	Michelle Mandaliti Scarp	319.298.738-32	57,60	0,00	57,60
207º	0002300148	Maria Carolina C.S.Rodrigues	324.484.938-55	57,60	0,00	57,60
208º	0002300014	Juliana Emiko Ariji	313.737.338-70	57,60	0,00	57,60
209º	0002300156	Ana Paula C. Grijo	347.252.258-51	57,60	0,00	57,60
210º	0002300903	Ana Maria A. Salles	354.337.748-56	57,60	0,00	57,60
211º	0002300182	Bruna Silveira	335.233.368-80	57,60	0,00	57,60
212º	0002300266	Flávia Outeiro Pinto	338.709.948-78	57,60	0,00	57,60
213º	0002300200	Natalia Correa Lima	368.490.508-93	57,60	0,00	57,60
214º	0002301116	Dayanna Da Silva	369.742.578-13	57,60	0,00	57,60
215º	0002301036	Rosilene Alves Casa Velha	371.963.428-01	57,60	0,00	57,60
216º	0002300179	Paola Giansante Nogueira	415.630.848-05	57,60	0,00	57,60
217º	0002300093	Edneia Soares De S. Oliveira	170.272.638-07	54,00	3,00	57,00
218º	0002300213	Fatima Bastos	162.057.438-17	55,80	1,00	56,80
219º	0002300790	Solange Ap. M. Lamkowski	015.429.938-30	55,80	1,00	56,80
220º	0002300469	Miriam M. Monteiro	162.017.938-52	55,80	1,00	56,80
221º	0002300129	Eder Luiz Ribeiro	106.264.188-44	55,80	1,00	56,80
222º	0002300341	Joelma Pimentel Bentes	385.036.202-78	55,80	1,00	56,80
223º	0002300449	Luciana Juarez Rodrigues	221.499.158-12	55,80	1,00	56,80
224º	0002300082	Simone De Fátima Moreira	265.174.908-76	55,80	1,00	56,80
225º	0002300401	Renata Cintra	221.619.488-30	55,80	1,00	56,80
226º	0002300242	Lia Raquel Garbino Vieira	215.178.838-57	55,80	1,00	56,80
227º	0002300797	Vanessa S. De O. Antonetti	218.509.488-28	55,80	1,00	56,80
228º	0002300917	Luciano Rodrigo Pereira	320.459.678-83	55,80	1,00	56,80
229º	0002300574	Jacqueline C. Moreira	364.372.648-10	55,80	1,00	56,80
230º	0002300353	Naiara Maria De Farias	310.684.198-22	55,80	1,00	56,80
231º	0002300698	Tatiana Vieira Pleti	326.434.498-00	54,00	2,00	56,00
232º	0002300801	Gláucia Maria C. Alonso	191.523.548-06	55,80	0,00	55,80
233º	0002300101	Izabel D. P. Alexandrino	075.201.548-66	55,80	0,00	55,80
234º	0002300285	Shirlei Vitória Morad E Silva	078.945.248-08	55,80	0,00	55,80
235º	0002301142	Marisa Pimentel Da Silva	084.242.028-21	55,80	0,00	55,80
236º	0002300906	Yone Ap.Fernandes Almeida	110.580.378-38	55,80	0,00	55,80
237º	0002300820	Eliane Santos Silva	110.663.178-10	55,80	0,00	55,80
238º	0002300482	Cleime Regina M. R. Moura	145.834.408-80	55,80	0,00	55,80
239º	0002300974	Sonia Aparecida Gasolla	562.521.889-72	55,80	0,00	55,80
240º	0002300027	Karen Cristiane C. Rodrigues	200.110.228-33	55,80	0,00	55,80
241º	0002300715	Maria Benedita Moreira	170.443.018-60	55,80	0,00	55,80
242º	0002300411	Francislene Baio Ribeiro	200.104.958-78	55,80	0,00	55,80
243º	0002300828	Maria Alves De Oliveira	542.267.323-91	55,80	0,00	55,80
244º	0002300278	Luciana Oliveira Rocha	264.667.858-40	55,80	0,00	55,80
245º	0002300305	Leticia Marinho Guedes	260.225.038-41	55,80	0,00	55,80
246º	0002300943	Marisa Viviani Parra	255.448.748-08	55,80	0,00	55,80
247º	0002300116	Sueli Dos Santos S. Afonso	266.871.068-56	55,80	0,00	55,80
248º	0002301084	Silvana A. Da S. Oliveira	292.880.648-26	55,80	0,00	55,80
249º	0002301170	Cristiane Bertolone	200.550.238-35	55,80	0,00	55,80
250º	0002301032	Vania Lenharo Fassina	289.056.418-57	55,80	0,00	55,80
251º	0002300382	Juliana Andrea Macedo	214.586.788-06	55,80	0,00	55,80
252º	0002300037	Érika Cristina D. Prado	289.535.428-63	55,80	0,00	55,80
253º	0002300908	Renata Cristina Alves	296.796.268-65	55,80	0,00	55,80
254º	0002300112	Ana Luiza Pessin Da Silva	216.036.228-02	55,80	0,00	55,80
255º	0002300092	Josiane Ap. Luciano Vieira	315.022.878-62	55,80	0,00	55,80
256º	0002300427	Djeimy Renata Jeronimo	337.282.938-73	55,80	0,00	55,80
257º	0002300661	Sirlei Cristina Ferrari	332.906.428-52	55,80	0,00	55,80
258º	0002300655	Anai Garcia Salla	348.173.558-83	55,80	0,00	55,80
259º	0002300123	Natalia Zuchi Martins	316.795.998-36	55,80	0,00	55,80
260º	0002300203	Mery Helen A. Da Silva	342.810.608-39	55,80	0,00	55,80
261º	0002300522	Daiana Zocca Vides	346.669.208-38	55,80	0,00	55,80
262º	0002301011	Solaine Regina Garcia	226.165.958-00	55,80	0,00	55,80
263º	0002301228	Cinthia Cristina Calamita	332.605.098-44	55,80	0,00	55,80
264º	0002300867	Monica Francine Da Silva Momberg De Oliveira	350.158.018-58	55,80	0,00	55,80
265º	0002300146	Simone Ap. Ferreira	346.758.528-07	55,80	0,00	55,80
266º	0002300133	Franciele Fernanda M. Santana	345.526.308-90	55,80	0,00	55,80
267º	0002300375	Aline Maria Dos S. Claro	340.573.328-63	55,80	0,00	55,80
268º	0002301006	Natache Santana Da Silva	354.358.778-14	55,80	0,00	55,80
269º	0002301088	Carolina Biondo Da Silva	350.621.438-10	55,80	0,00	55,80
270º	0002300692	Lais M. Guilherme	359.516.988-39	55,80	0,00	55,80
271º	0002301129	Jose Roberto D. Machado	356.931.398-08	55,80	0,00	55,80
272º	0002300324	Ana Carolina Mancuso	375.217.558-39	55,80	0,00	55,80
273º	0002301264	Izabella Godiano Siqueira	379.997.908-50	55,80	0,00	55,80
274º	0002301078	Andressa Suellen Da Silva	400.686.458-21	55,80	0,00	55,80
275º	0002300155	Marcia Ap. Mansano Mendes	959.269.418-49	54,00	1,00	55,00
276º	0002300005	Maria Luzia Ferreira	073.504.958-03	54,00	1,00	55,00
277º	0002300793	Ligia Cristina K. Da Silva	533.389.959-20	54,00	1,00	55,00
278º	0002301125	Silvana Cristina Bernal Bornia	137.214.248-75	54,00	1,00	55,00
279º	0002300638	Andréa Ap. M. Furtado Sena	786.586.166-49	54,00	1,00	55,00
280º	0002300647	Silmara Cristiane Bazo	158.227.508-42	54,00	1,00	55,00
281º	0002301262	Juliana Anderso Diniz Martins	803.419.349-68	54,00	1,00	55,00
282º	0002300489	Katia Regina L. Zulian	254.359.858-89	54,00	1,00	55,00
283º	0002300607	Sandra Aparecida Palma	259.327.438-75	54,00	1,00	55,00
284º	0002301057	Andréia Dantas Leite	271.639.888-77	54,00	1,00	55,00
285º	0002300310	Andrea Araujo F. Dos Santos	220.357.908-08	54,00	1,00	55,00
286º	0002300994	Adenilza Ap.Eufrasio Da Silva	314.243.388-08	54,00	1,00	55,00
287º	0002301216	Tatiane Testa Ferrari	317.019.508-55	54,00	1,00	55,00
288º	0002301097	Aretha Cristina F. Sanches	321.040.638-33	54,00	1,00	55,00
289º	0002300038	Francine C. Machado	328.771.768-51	54,00	1,00	55,00
290º	0002300611	Sue Ellen Tatiane M. Colombo	319.703.048-63	54,00	1,00	55,00
291º	0002300436	Kelly De Lima Gimenes	332.884.248-94	54,00	1,00	55,00
292º	0002300939	Ariela Vanessa Sartori	357.922.748-35	54,00	1,00	55,00
293º	0002300024	Ana Carolina G. Canavezi	348.887.288-28	54,00	1,00	55,00
294º	0002300791	Juliana Merli Duarte	353.078.828-74	54,00	1,00	55,00
295º	0002300553	Mariza T. Silva Correa	271.243.078-64	54,00	0,00	54,00
296º	0002301033	Lúcia Cristina De Araujo	145.947.778-21	54,00	0,00	54,00
297º	0002300370	Cristiane Mari Santiago	120.029.698-25	54,00	0,00	54,00
298º	0002300122	Sandra Mara W. De Souza	212.599.888-21	54,00	0,00	54,00
299º	0002300824	Eleia Ap. Torres Da Silva	058.434.468-67	54,00	0,00	54,00
300º	0002300838	Antonia Alves	112.195.338-74	54,00	0,00	54,00
301º	0002300893	Ana Nunes Da S. Franco	084.421.868-59	54,00	0,00	54,00
302º	0002300029	Maria Cristina C. Galves	120.135.378-59	54,00	0,00	54,00
303º	0002301040	Cristina Ramos	135.639.198-28	54,00	0,00	54,00
304º	0002301158	Gislene Ap. De Abreu	170.422.238-96	54,00	0,00	54,00
305º	0002300164	Adiles Adriana B.De O. Ayub	173.950.568-92	54,00	0,00	54,00
306º	0002301021	Edna Ap. Sarto Miedes	133.147.148-66	54,00	0,00	54,00
307º	0002300243	Sara Duarte Fernandes	114.750.848-89	54,00	0,00	54,00
308º	0002300480	Regiane Lemos C. Caldeira	213.126.938-27	54,00	0,00	54,00
309º	0002300856	Neuzira Borges Fiaux	200.764.388-05	54,00	0,00	54,00
310º	0002300261	Cristiane De Almeida	162.043.978-69	54,00	0,00	54,00
311º	0002300053	Antonio Ricardo De Oliveira Nascimento	069.951.048-11	54,00	0,00	54,00
312º	0002300119	Maísa Cristiane L. Dias	173.948.478-96	54,00	0,00	54,00
313º	0002300214	Gisele Silva Felix De Rezende	630.044.881-91	54,00	0,00	54,00
314º	0002300789	Lucinete De Fatima Martins Tudiçaki	180.806.438-06	54,00	0,00	54,00
315º	0002300754	Andreia D. De Oliveira	180.895.178-62	54,00	0,00	54,00
316º	0002300460	Andreia De Andrade Oliveira Martins	295.848.448-30	54,00	0,00	54,00
317º	0002300315	Karina Cunha A. Gianezi	261.412.818-00	54,00	0,00	54,00
318º	0002300980	Viviane L. Dos Santos Tropéia	270.781.858-54	54,00	0,00	54,00
319º	0002301200	Iris Da Silva Amaro	088.837.887-45	54,00	0,00	54,00
320º	0002300487	Selma Cristina Da Silva	275.100.148-32	54,00	0,00	54,00
321º	0002300711	Tatiana Melissa N. Momo	213.490.678-22	54,00	0,00	54,00
322º	0002300068	Isis Cristiane B. Rossi	277.249.368-70	54,00	0,00	54,00
323º	0002300393	Nelma Ap.Dos S. Gonçalves	214.824.018-86	54,00	0,00	54,00
324º	0002300473	Thais De Almeida Hatore	284.703.688-18	54,00	0,00	54,00
325º	0002301246	Hellen Borrere	309.381.928-84	54,00	0,00	54,00
326º	0002300402	Caroline Helena De Oliveira Marciolli	301.179.278-05	54,00	0,00	54,00
327º	0002300986	Eloiza Cristina M. Correa	215.929.908-19	54,00	0,00	54,00
328º	0002300147	Mirele Dos Santos Pires	283.192.338-79	54,00	0,00	54,00
329º	0002300674	Luciana Paula R. De Camargo	288.749.828-28	54,00	0,00	54,00
330º	0002301248	Miriam Cristina Dos Santos Cezario	304.438.528-80	54,00	0,00	54,00
331º	0002300145	Valéria Gomes	309.564.828-64	54,00	0,00	54,00
332º	0002300769	Janaina Dos S. A. Carapelli	216.034.888-04	54,00	0,00	54,00
333º	0002301066	Francisca Renata Oliveira	066.315.486-32	54,00	0,00	54,00
334º	0002300007	Silviane L. Dos Santos	311.869.378-90	54,00	0,00	54,00
335º	0002300509	Juliana Xavier De Oliveira	347.545.148-40	54,00	0,00	54,00
336º	0002300178	Pollyana Zavitoski	345.325.088-51	54,00	0,00	54,00
337º	0002301299	Edlene A. Felix Nogueira	330.079.638-50	54,00	0,00	54,00
338º	0002301275	Andressa S. De Oliveira	343.341.098-45	54,00	0,00	54,00
339º	0002300699	Karen C. S. Mantovani	343.392.208-09	54,00	0,00	54,00
340º	0002300300	Catarina S. Carniatto	374.777.958-18	54,00	0,00	54,00
341º	0002300542	Ariemili Guerreiro Vidotti	377.553.678-78	54,00	0,00	54,00
342º	0002300523	Debora M. Nascimento	400.996.668-80	54,00	0,00	54,00

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos através do Diário Oficial de Bauru, por época de sua nomeação.

Bauru, 17 de março de 2012.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos aprovados na **PROVA OBJETIVA** do concurso público para o cargo efetivo de **TÉCNICO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – OPERADOR DE SISTEMA AUDIO-VISUAL,** para a realização da **PROVA PRÁTICA**, nos termos do Edital Nº 60/2011, que será realizada no **Teatro Municipal de Bauru**, localizado na Avenida Nações Unidas n° 8-9, Centro, CEP 17.010-130, no dia **26 (vinte e seis) de março de 2.012**, conforme os horários abaixo indicados:

HORÁRIO: 8hs30min
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000101 e 0002000330

HORÁRIO: 9hs00min
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000058 e 0002000233

HORÁRIO: 9hs30min
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000146 e 0002000045

HORÁRIO: 10hs00
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000102 e 0002000022

HORÁRIO: 10hs30min
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000083 e 0002000244

HORÁRIO: 11hs00min
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000075 e 0002000159

HORÁRIO: 14hs00
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000071 e 0002000305

HORÁRIO: 14hs30min
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000059 e 0002000027

HORÁRIO: 15hs00min
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000286 e 0002000155

HORÁRIO: 15hs30min
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000116 e 0002000249

HORÁRIO: 16hs00min
N° DE INSCRIÇÃO: 0002000049 e 0002000094

Os candidatos deverão comparecer no local de prova indicado acima, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS do horário previsto para seu início, munidos da Cédula de Identidade RG**, em sua via original.
Os candidatos deverão se apresentar para Prova Prática com trajes apropriados que permitam ampla liberdade de movimento (calça, camiseta, calçado fechado, preferencialmente botina).
Conforme preconizado pelo Edital n° **60/2011**, a **PROVA PRÁTICA**, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, consistirá na execução de tarefas práticas propostas, considerando-se o conhecimento, a habilidade e força física relacionadas as atividades do cargo, na qual o candidato deverá obter, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de aproveitamento**.
Não haverá em hipótese alguma aplicação da **PROVA PRÁTICA** fora do dia e horário já estabelecido. O não comparecimento do candidato qualquer que seja o motivo, caracterizará sua desistência e implicará na sua eliminação do Concurso Público.
A execução das etapas da **PROVA PRÁTICA** será seqüencial, não podendo ser repetida, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas nas quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

Bauru, 17 de março de 2012.
A Comissão

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE – ENGENHEIRO AGRÔNOMO***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Diego Cunha Zied, Willian Bucker Moraes, Donizete do Carmo dos Santos, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins** e sob a coordenação de **Luciana Cordeiro Garcia e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **281/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2.012 e a data, local e horário para entrega dos Títulos será divulgada com a publicação do resultado da Prova Objetiva**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)		Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Meio Ambiente - Engenheiro Agrônomo	02	Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Agronômica e Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA)	R$ 2.835,00	R$ 230,00	30 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei nº 5.975/10
Benefícios[2]: Vale Compra

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Agronômica, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CREA, comprovando estar apto no exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **16 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE – ENGENHEIRO AGRÔNOMO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de**

Inscrição.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012** a **04 (quatro) de maio de 2.012.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 16 (dezesseis) à 19 (dezenove) de abril de 2.012 das 9h00min. às 16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Meio Ambiente-Engenheiro Agrônomo	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	22	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação Municipal	08			
		Língua Portuguesa	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Meio Ambiente-Engenheiro Agrônomo** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma)**

alternativa correta, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.
2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
c) será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário que serão divulgados com a publicação do **resultado da Prova Objetiva**.
e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 281/2.012**.
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de agrossilvipecuárias, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de agrossilvipecuárias, devidamente registrado no órgão competente.	2,5 pontos	2,5 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação *latu senso*, com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de agrossilvipecuárias,	2,0 pontos	2,0 pontos
Graduação	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de graduação, **excetuando-se o exigido no pré-requisito.**	0,5 ponto	0,5 ponto
Artigo Publicado	Artigo(s) Publicado(s) na área de agrossilvipecuárias.	0,25 ponto	1,0 ponto
Participação em Congresso / Jornada	Participação em Congresso/Jornada na área de agrossilvipecuárias.	0,25 ponto	1,0 ponto

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **22 (vinte e dois) de maio de 2.012**.
2. A data, local e horário para entrega dos **Títulos** será divulgada com a publicação do resultado da **Prova Objetiva.**
3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Meio Ambiente- Engenheiro Agrônomo** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois e vinte e cinco) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.**
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**
5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior nota obtida na Análise de Títulos.
c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) às questões das Provas e Gabaritos;
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 281/2.012.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Planejar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Executar / coordenar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural. Elaborar documentação técnica e científica. Diagnosticar situações, identificando necessidades. Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho. Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas. Discutir soluções propostas com envolvidos. Definir ordenamento cronológico e logística de ações. Inventariar recursos físicos e financeiros de empreendimento. Definir parâmetros de produção. Supervisionar construção e manutenção de infra-estrutura rural. Supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aqüicultura, silvicultura, pecuária). Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos). Avaliar atividades agrossilvipecuárias. Fiscalizar comercialização de produtos de origem animal e vegetal além de atividades de extrativismo. Analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais. Embargar atividades agrossilvipecuárias de estabelecimentos infratores. Apreender produtos agrossilvipecuários. Elaborar, coordenar e supervisionar processos/projetos de recuperação de áreas degradadas. Planejar/acompanhar o processo de arborização urbana. Realizar vistoria de árvores em praças e vias públicas. Orientar a poda de arborização urbana;
20-Diagnosticar problemas fitossanitários de espécies vegetais. Acompanhar/orientar transplante de espécies arbóreas. Diagnosticar, discutir, intermediar e propor soluções inerentes aos conflitos ambientais. Gerir áreas verdes e protegidas, bem como viveiros. Diagnosticar estágios sucessionais de vegetação. Acompanhar produção/propagação de espécies vegetais. Recomendar o uso de adubação e defensivos agrícolas. Analisar licenciamentos e autorizações ambientais. Atender munícipes. Realizar visitas técnicas. Orientar administração/gestão de propriedade rural, extensão rural, sistemas produtivos e comercialização de produtos agrossilvipecuários. Organizar associações/cooperativas de produtores rurais e eventos. Prescrever receituário agropecuário. Orientar processos de uso sustentável e conservação do solo, água e meio ambiente. Orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos. Elaborar projetos. Elaborar normas e procedimentos técnicos. Elaborar relatórios de atividades, laudos e pareceres técnicos. Elaborar estudos estatísticos. Coordenar treinamentos, programas e convênios interinstitucionais. Propor protocolos, treinamentos e adequações nas legislações municipais. Planejar, organizar e ministrar cursos, seminários e palestras.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Bibiografia
1. Bergamim Filho A et al. **Manual de Fitopatologia: Princípios e conceitos**. 3° edição, v1. São Paulo, SP: Editora Agronômica Ceres. 1997. 920 p.
2. Domingos G et al. **Entomologia Agrícola**. Piracicaba: FEALQ, 2002. 920p.
3. Fahl JI et al. **Instruções agrícolas para as principais culturas econômicas**. 6° edição. Campinas: Instituto Agronômico de Campinas, 1998. 396 p. (Boletim, 200).
4. Kimati A et al. **Manual de fitopatologia: doenças das plantas cultivadas**. 4° edição, v2. São Paulo, SP: Editora Agronômica Ceres. 2005. 704 p.
5. Lorenzi H. **Árvores Brasileiras - manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil** - Vol. 01 - 4° edição. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum. 2002. 384 p.
6. Lorenzi H. Árvores **Brasileiras - manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil** - Vol. 02 - 2° edição. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum. 2002. 384 p.
7. Lorenzi H et al. **Palmeiras Brasileiras e Exóticas Cultivadas**. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum. 2004. 432 p.
8. Raij B. **Recomendações de adubação e calagem para o estado de São Paulo**. Campinas: Instituto Agronômico de Campinas, 1997. 285 p. (Boletim, 100).

Sites sugeridos
http://www.embrapa.br/
http://www.abraflor.org.br/
http://www.ipef.br/
http://extranet.agricultura.gov.br/agrofit_cons/principal_agrofit_cons
http://www.abhorticultura.com.br/Revista/

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
1. Lei Municipal n° 4362, de 12 de janeiro de 1999. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei4362.pdf
2. Lei Municipal n° 4368, de 10 de fevereiro de 1999 . Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
3. Lei Municipal n° 4605, de 27 de novembro de 2000. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei4605.pdf
4. Lei Municipal n° 5385, de 02 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5385.pdf
5. Decreto Municipal nº 8636 de 2 de dezembro de 1999. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec8636.pdf
6. Decreto Municipal nº 8698, de 08 de março de 2000. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec8698.pdf
7. Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
8. Lei Municipal n° 5.975, de 01 de outubro de 2.010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Leitura e Interpretação de texto.
2. Fonologia
1.1 Sílaba: Divisão Silábica. Sílaba Tônica, átona e subtônica.
1.2 Encontros vocálicos: Ditongos, hiatos e tritongo.
1.3 Uso dos *porquês*.
1.4 Uso de há (verbo) e a (preposição).
1.5 Uso de se não e senão.
1.6 Uso do onde e aonde.
3. Morfologia
3.1 Substantivo: tipos de substantivos, principais coletivos, gênero dos substantivos, principais femininos e heterônimos, particularidades do gênero, particularidades do número, plural dos substantivos compostos, grau dos substantivos.
3.2 Adjetivo: Principais adjetivos superlativos absolutos irregulares ou eruditos, locução adjetiva, adjetivo pátrio.
3.3 Numeral: emprego e tipos dos numerais.
3.4 Pronome: Tipos de pronome – pronomes pessoais e emprego; pronomes possessivos e emprego; pronomes demonstrativos e emprego; pronomes indefinidos e emprego; pronomes interrogativos; pronomes relativos – emprego dos pronomes relativos e emprego do que e o qual.
3.5 Verbo: flexão de número, pessoa, tempo e modo. Vozes verbais. Tempos verbais. Formas nominais. Formação dos tempos simples. Formação dos tempos compostos. Emprego do infinitivo pessoal e impessoal.
4. Sintaxe
4.1 Sintaxe de Regência.
4.2 Sintaxe de Concordância.
4.3 Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial).
Bibliografia
1. AMARAL, Emília (et al). **Novas Palavras: português**, volume único. São Paulo: FTD, 2003.
2. ANDRADE, Maria Margarida e HENRIQUES, Antonio. **Língua Portuguesa**. Noções básicas para Cursos Superiores. São Paulo: Atlas, 1999.
3. BLIKSTEIN, Izidoro. **Técnicas de comunicação escrita**. São Paulo: Ática, 1992.
CEREJA, William Roberto. MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Português: Linguagens**- Volume Único. São Paulo: Atual. 2003.
4. FARACO & MOURA. **Gramática**. 11ª. ed.São Paulo: Ática, 1998.
FIORIN, José Luiz e Savioli, Francisco Platão. **Para entender o texto** – leitura e redação. São Paulo – Ática, 1990.
5. INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto:** curso prático de leitura e redação – São Paulo – Scipione, 1998.
6. PAULA, Everton de. **Português contemporâneo**. Teoria e aplicação de exercícios para o Curso Superior. São Paulo: Atlas, 1997.
7. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática: teoria. São Paulo – Atual, 1990.
8. TERRA, Ernani. **Gramática, literatura & redação para o 2º. Grau**. São Paulo: Scipione, 1997.
9. TERRA, Ernani e NICOLA NETO, José de. **1001 dúvidas de português**. São Paulo: Saraiva, 1997.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.

_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
22/05/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/05/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/05/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/05/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
31/05/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **José Murilo Kerdahi Leite de Campos, Adalberto Rocha Thobias, Marcos Francisco dos Santos, Dilson César Devides, Maria Aline Lemos Silva Thobias** e sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone e Mônica Cristina Pereira da Silva**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **282/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2.012**.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico d e Manutenção de Máquinas	01	Conclusão do Ensino Médio	R$ 1.260,00	R$ 395,00	40 horas / semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei n° 5.975/10
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 230,00) + Vale Refeição (R$ 165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94

(artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **16 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012** a **04 (quatro) de maio de 2.012.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 16 (dezesseis) à 19 (dezenove) de abril de 2.012 das 9h00min. às 16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade**

do doador, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório** , com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico de Manutenção de Máquinas	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
	Prova Prática	Execução de tarefas típicas do cargo, tais como: resolução de tarefas práticas, habilidade física; identificação, manuseio e uso correto de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades. Procedimentos de higiene e segurança do trabalho.	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico de Manutenção de Máquinas** será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: resolução de tarefas práticas, habilidade física; identificação, manuseio e uso correto de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades; procedimentos de higiene e segurança do trabalho. Fica aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **22 (vinte e dois) de maio de 2.012**.

2. A data, local e horário para realização da **Prova Pratica** serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e na Prova Pratica, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e Prática.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da **Prova Pratica**, o candidato somente poderá retirar-se do local após o término da Prova.

12. Durante a realização das Provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico de Manutenção de Máquinas** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

1.1 As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

1.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

1.3 Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**

2. A **Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico de Manutenção de Máquinas** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

3. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

5. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** e **Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

6. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) fases do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

b) maior nota obtida na Prova Prática.

c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexoIV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição

Federal de 1.988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 282/2.012.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
Elaborar plano de manutenção. Preencher ficha de recebimento da máquina, anotando o problema detectado inicialmente pelo responsável ou as necessidades de manutenção. Realizar teste (operacionalizar a máquina) para auxiliar a detecção do problema. Avaliar e diagnosticar o problema da
máquina ou necessidades de manutenção. Prever tempo de execução e informar o responsável da máquina. Prever materiais que serão utilizados. Encaminhar-se ao local onde o maquinário se encontra para realiza reparos emergenciais. Realizar manutenção e/ou reparos nas máquinas. Remover motor e demais partes necessárias para implementar o conserto ou manutenção. Efetuar limpeza geral. Desmontar motor e demais partes da máquina. Ajustar válvulas do motor. Identificar tipos de transmissão e funcionamento. Averiguar se há problemas na rede de transmissão. Se houver realizar procedimentos pertinentes ao caso: limpar filtros, remover sistemas de transmissão, efetuar ajustes de montagem, instalar sistemas de transmissão novos, etc. Ajustar componentes hidráulicos. Ajustar freios. Regular sistema de ignição e injeção. Trocar peças com defeitos. Substituir agregados (compressor, suspensão, bomba de
água,etc.) Trocar válvulas, buchas, pivôs, radiadores,mangueiras,etc. Realizar teste com a máquina após conserto ou manutenção. Solicitar ou consertar peças das máquinas. Solicitar peças e instrumentos necessários para o consertos ou manutenção das máquinas, preenchendo a ficha de solicitação. Avaliar o preço do conserto e da compra da peça e decidir pela melhor ação. Limpar peças. Realizar reparos em peças. Realizar lubrificação das peças. Enviar peças para retificação. Repassar ordem para supervisor (que encaminhará para a rede privada o trabalho) quando o conserto ou reparo não puder ser implementado pela Prefeitura. Solicitar serviços na máquina para o operador de solda e eletricista de veículos.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Conhecimentos de construção, funcionamento e manutenção de máquinas (tipos: pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica sobre esteiras, escavadeira hidráulica sobre rodas e rolo compactador), incluindo:
1.1 Motores de combustão interna.
1.2 Sistemas de alimentação/injeção de combustível.
1.3 Sistema hidráulico.
1.4 Hidráulica básica aplicada (hidrostática e hidrodinâmica).
1.5 Sistema de transmissão.
1.6 Sistema de direção.
1.7 Sistema elétrico e eletroeletrônico.
1.8 Sistema de arrefecimento.
1.9 Sistema de freios.
1.10 Manutenção geral e lubrificação.
1.11 Conservação e cuidados com o meio ambiente.
1.12 Higiene e segurança do trabalho.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Interpretação de textos.
2. Ortografia oficial.
3. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, antítese, hipérbole.
4. Pontuação.
5. Uso da crase.
6. Classes de palavras.
7. Concordância.
8. Sinônimos, Antônimos e Parônimos.
9. Colocação pronominal

Bibliografia:
1. Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.
MATEMÁTICA
Programa
1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Razão e proporção.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples e composta.
6. Média aritmética simples e ponderada.
7. Juro simples e composto.
8. Equação do 1.º e 2.º graus.
9. Sistema de equações do 1.º grau.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
11. Sistemas de medidas usuais.
12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
13. Raciocínio lógico.
14. Resolução de situações-problema.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___ (nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.

_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
22/05/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/05/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/05/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/05/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
31/05/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 03/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **José Murilo Kerdahi Leite de Campos, Adalberto Rocha Thobias, Marcos Francisco dos Santos, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Emília de Mendonça Rosa Marques** e sob a coordenação de **Luciana Cordeiro Garcia e Rachel Crispim de Mattos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **284/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 (vinte e nove) de maio de 2.012**.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico d e Manutenção de Veículos	01	Conclusão do Ensino Médio	R$ 1.260,00	R$ 395,00	40 horas / semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei n° 5975/10
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 230,00) + Vale Refeição (R$ 165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia 1**6 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF),

devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012** a **04 (quatro) de maio de 2.012.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 16 (dezesseis) à 19 (dezenove) de abril de 2.012 das 9h00min. às 16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico de Veículos	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
	Prova Prática	Execução de tarefas típicas do cargo, tais como: resolução de tarefas práticas; habilidade física; identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades.	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico de Veículos** será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **03 (três) de junho de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: resolução de tarefas práticas; habilidade física; identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades. Fica aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **29 (vinte e nove) de maio de 2.012**.
2. A data, local e horário para realização da **Prova Pratica** serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e na Prova Pratica, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e Prática.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da **Prova Prática**, o candidato somente poderá retirar-se do local após o término da Prova.
12. Durante a realização das Provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico de Manutenção de Veículos** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
1.1 As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
1.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
1.3 Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**
2. A **Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Mecânico de Manutenção de Veículos** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
3. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
5. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** e **Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
6. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) fases do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior nota obtida na Prova Prática.
c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) às questões das Provas e Gabaritos;
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 284/2.012.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Preencher ordem de serviços. Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo. Identificar o trabalho a ser realizado. Orçar prestação de serviços. Orçar materiais para manutenção. Estimar tempo de execução. Preencher planilha justificando o tempo necessário para manutenção do veículo. Preencher requisição de material e ferramentas. Entregar requisição de material e ferramenta ao chefe da divisão. Realizar manutenção dentro ou fora da oficina, solicitando guincho, quando necessário. Selecionar ferramentas e materiais de acordo com o tipo de manutenção que será realizado. Orientar usuário na utilização correta do veículo. Remover e desmontar o motor ou outras peças que julgar necessário para realização da manutenção. Efetuar limpeza geral do veículo. Conferir peças solicitadas no recebimento. Recolocar ou reconstruir peças danificadas. Montar o motor ou outras peças após o conserto. Instalar, limpar e conservar filtros de transmissão no veículo. Calibrar pneus e balancear rodas. Trocar estepe. Enviar pneu para borracheiro. Ajustar ou procurar por serviço especializado em manutenção de componentes elétricos e hidráulicos. Regular freios. Alimentar constantemente os níveis de água, óleo e combustível (abastecendo com frentista). Regular ou procurar por serviço especializado em sistema de ignição e injeção. Regular altura da suspensão. Lubrificar articulações da suspensão. Alinhar sistema de direção. Trocar peças com defeito de fabricação, desgastadas pelo tempo de uso. Trocar filtros e lubrificantes. Trocar fluidos hidráulicos e sistema de embreagem. Trocar válvula injetora, componentes eletroeletrônicos, amortecedores, barras estabilizadoras e hastes de reação, molas, tensores, válvulas pneumáticas, buchas, terminais esféricos (pivôs), rolamentos de rodas, componentes da unidade hidráulica, radiadores, sensores térmicos, mangueiras, correias e polias, vedantes de óleo e água. Substituir bolsas de ar e óleo de amortecedores. Testar desempenho do motor em dinamômetro, sistema de transmissão do veículo e válvulas injetoras. Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos. Testar circuitos eletroeletrônicos. Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios. Testar pressão de alimentação e
vazão. Verificar condições da tubulação e tanque de combustível. Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS. Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento. Realizar testes de emissão de poluentes. Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Zelar pela conservação e
organização de materiais e equipamentos.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa
1 - Sistemas de transmissão: mecânica, hidráulica, embreagem e seus componentes de atuação.
2 - Sistema de arrefecimento: teste de pressão, sensores, atuadores e seus componentes.
3 - Sistema freio e seus componentes.
4 - Componentes elétricos: bateria, motor partida, de proteção, alternadores assim como seus componentes internos e funções.
5 - Sistema de injeção eletrônica: atuadores, sensores, interpretar leitura de instrumentos com multímetro, scanners, testes elétricos, testes de vácuo, manômetros e fazer cálculos de grandezas elétricas.
6 - Sistema de medidas, reconhecer e utilizar instrumentos de medições, zelo e aferições.
7 - Sistema direção, suspensão assim como seus ângulos geométricos, agregados e pneumáticos.
8 - Alinhamento e balanceamento de rodas.
9 - Higiene e segurança do trabalho.
10 - Conservação e cuidados com o meio ambiente.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa
1 - Interpretação textual.
2 - Coerência e Coesão.
3 - Pontuação.
4 - Divisão silábica.
5 - Substantivos (apenas flexão de número: singular e plural).
6 - Numeral.
7 - Concordância Verbal.
8 - Concordância Nominal.
9 - Ortografia.
10 - Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento.
11 - Textos instrucionais.

OBS. **NÃO** serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

Bibliografia
1 - ABAURRE, Maria Luiza; ABAURRE, Maria Bernadete. **Gramática – texto:** análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2006.
2 - ABAURRE, Maria Luiza; ABAURRE, Maria Bernadete. **Produção de texto** – interlocução e gêneros. São Paulo: Moderna, 2007.
3 - CEGALLA, Domingos P. **Novíssima Gramática**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1985.
4 - CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 2004.
5 - TERRA, E. **Curso prático de gramática**. São Paulo: Scipione, 2006.

MATEMÁTICA

Programa
1 - Números Reais (R) e Operações.
2 - Razão, Proporção, Porcentagens e Juros.
3 - Sistema de Medidas e Mudança de Unidades.
4 - Áreas e Volumes.
5 - Regra de Três Simples e Composta.
6 - Trigonometria.
7 - Funções Reais Elementares.
8 - Equações do 1º e 2º graus.
9 - Tratamento da Informação (gráficos e tabelas).
10 - Raciocínio Lógico.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
29/05/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
31/05/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
02/06/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
03/06/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
07/06/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº **5.999/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Patrícia Soares Baltazar Bodoni**, **Cinthia Maria Ramazzini Remaeh**, **Patrícia Alves de Matos Xavier**, **Ricardo Chamma** e sob a coordenação de **Luciana Cordeiro Garcia** e **Mônica Cristina Pereira da Silva**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **272/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº **5.999/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 (vinte e nove) de maio de 2.012.**

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Educacional – Auxiliar de Creche	03	Conclusão do Ensino Médio	R$ 887,00	R$ 395,00	40 horas / semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei nº 5.999/10
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 230,00) + Vale Refeição (R$ 165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **16 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE** e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "**Formulário de Inscrição**", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "**Confirmar Inscrição**".

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o

do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012** a **04 (quatro) de maio de 2.012.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis)** à **19 (dezenove) de abril de 2.012** das **9h00min.** às **16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "**Provas**", com caráter **eliminatório** e **classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente Educacional – Auxiliar de Creche	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos e Psicologia do Desenvolvimento	17	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Atualidades	08			
		Legislação Municipal	05			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – Auxiliar de Creche** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **03 (três) de junho de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **29 (vinte e nove) de maio de 2.012**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte

documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
10. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – Auxiliar de Creche** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto na Prova Objetiva.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**
5. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Da divulgação do resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **Anexo IV**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) às questões das Provas e Gabaritos;
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias (original e cópia)**, no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 272/2.012**.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE
Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência ás crianças na faixa etária de zero a cinco anos, matriculadas nas EMEIs e EMEIIs, respeitando cada momento do desenvolvimento, seus valores e individualidade. Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças sob sua responsabilidade referente a: HIGIENE PESSOAL: banho, troca de roupa e fraldas e demais cuidados, zelando pelos seus pertences; SAÚDE: controle de temperatura e administração de medicamentos, quando prescrito por profissionais da saúde, solicitado e entregue pelos pais/responsáveis; e outros procedimentos quando houver necessidade; SONO: organizar o ambiente, acomodar e acompanhar as crianças no horário do sono; ALIMENTAÇÃO: prepara e administrar alimento lácteo, papinha, sucos e frutas, seguindo os horários estabelecidos pela direção da U.E e orientações da nutricionista da Alimentação Escolar; SEGURANÇA: observar, acompanhar e cuidar para o conforto,boa acomodação, segurança dentro e fora da U.E (atividades extracurriculares), bem como prever situações de risco para as crianças , sob sua responsabilidade, garantindo sua segurança e bem estar; Zelar e proporcionar boas condições do ambiente físico e dos aparelhos recreativos, comunicando a direção da unidade de ensino possíveis irregularidades que possam colocar em risco a segurança das crianças; Auxiliar o professor nas atividades de ensino aprendizagem:Distribuir material pedagógico às crianças, conforme orientação do professor , acompanhando sua utilização e zelando pela sua guarda;Promover atividades recreativas para desenvolver globalmente o desenvolvimento infantil Manter o caráter lúdico das atividades propostas ás crianças, garantindo a especificidade da educação infantil; Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares dentro e fora da U.E; Observar e registrar fatos inesperados, ocorridos durante as atividades desenvolvidas com as crianças , e relatar ao professor e à direção da U.E. os que julgar necessário, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento; Realizar atividades recreativas com as crianças em eventuais ausências do professor. Realizar procedimentos de higienização e limpeza dos ambientes da U.E.:Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade (berçário, sala de aula, lactário, etc) exceto cozinha;entre as atividades pedagógicas e ao término delas.Higienização dos brinquedos pedagógicos utilizados e colchões utilizados no soninho. Zelar pela guarda de materiais e equipamento de trabalho. Manter limpas e higienizadas as roupas de cama e toalhas. Participar ativamente do processo de integração escola-família-comunidade: Acolher á criança, pai/responsável com cordialidade, nos horários de entrada e saída; Informar à professora e/ou à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis; Participar ativamente do processo de integração escola-família-comunidade e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil. Participar integralmente das comemorações relacionadas ao calendário escolar. Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa
1. Lei Federal n° 8.069/90 (ECA);
Livro I: Título I – Das Disposições Preliminares;
Título II – Capítulo I – Do Direito à vida e à saúde;
Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
2. A educação infantil e saúde; Cuidados essenciais: Higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas); Educação Alimentar; Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol).
3. Instituição de educação infantil, tríade: comunidade, educadores e família.

Bibliografia
1. BORSARI, José Roberto. Crianças de zero a quatro anos: Como desenvolvê-las para serem felizes, saudáveis e responsáveis no futuro. (Terceira e Quarta parte) São Paulo: EPU.2006. p.139 -179.
2. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8.069/90, de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA-SP. 1990.
3. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. 2. Brasília: MEC/SEF 1998. Volume 1. P.75-82.

PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO
Programa
1. Cuidar e Educar na rotina na creche;
2. Educação Infantil (Promovendo o desenvolvimento da Criança de 0 a 3 anos); A vida e as interações da criança na creche;
3. Educação infantil e propostas educativas; A criança e seu espaço; Jogos e Brincadeiras;

Bibliografia
1. ARCE. Alessandra; MARTINS. Ligia M. Orgs. **Ensinado aos pequenos de zero a três anos.** Campinas: Alínea.2009. Capítulo 3 (p.93-121) Capítulo 6 (p.163-185).
2. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol 2. Brasília: MEC/SEF.1998. p.49-61.
3. FALK. Judit (org) **Educar os três primeiros anos:** a experiência de lóczy. Araraquara: J.M.2004. p. 57-86.
4. GOULART. Ana Lúcia. MELLO. Suely Amaral (orgs). **Territórios da infância:** linguagens, tempos e relações para uma pedagogia para as crianças pequenas.Araraquara: J.M. 2007.p.119-136.
5. HOFFMAN. Jussara. **Ação Educativa na creche**. Vol1. São Paulo: Mediação. 2010.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Interpretação textual;
2. Coerência e Coesão;
3. Pontuação; Divisão silábica;
4. Substantivos (apenas flexão de número: singular e plural);
5. Concordância Verbal; Concordância Nominal; Ortografia;
6. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento.
OBS. **NÃO** serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

Bibliografia
1. CEGALLA, Domingos P. **Novíssima Gramática**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1985.
2. CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Scipione, 2004.
3.SARMENTO, Leila L. **Oficina de Redação**. São Paulo: Moderna, 2006.
4. TERRA, E. **Curso Prático de Gramática**. São Paulo: Scipione, 2006.

ATUALIDADES
Programa
Serão abordadas questões de atualidade, veiculadas pelos meios de comunicação sociais (impressos, eletrônicos e digitais), a partir do dia 1º de outubro de 2011, sobre Política; Economia; Ciências e Saúde; Cotidiano; Esporte; Cultura; Tecnologia, e Entretenimento.
Bibliografia e Web-Digital
Meios impressos nacionais e regionais (Folha de S. Paulo, Estado de S. Paulo, Jornal Bom Dia e Jornal da Cidade); revistas semanais (Veja e Época), Meios eletrônicos (telejornal e rádio jornal), e Plataformas Digitais (Portais UOL, IG, Globonews, Terra, Google, revistaescola.abril.com.br).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Programa
1. Lei 5999/10 - PCCS Educação
2. Lei 3781/94 - Direitos e Deveres do Servidor

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
29/05/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
31/05/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
02/06/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
03/06/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
07/06/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 05/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por

determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRAESTRUTURA – PEDREIRO***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Waldomiro Fantini Junior, Osvaldo Gonçalves Dias, Dilson César Devides, Emília de Mendonça Rosa Marques** e sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **287/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **12 (doze) de junho de 2012**.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Construção Civil / Infraestrutura - Pedreiro	02	Conclusão do Ensino Fundamental	R$ 787,50	R$ 395,00	40 horas / semanais	R$ 15,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei n° 5975/10
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 230,00) + Vale Refeição (R$ 165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **16 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRAESTRUTURA - PEDREIRO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 15,00 (quinze reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do

Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012 a 04 (quatro) de maio de 2.012.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) de abril de 2012 das 9h00min. às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade de **Provas**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em Construção Civil / Infraestrutura - Pedreiro	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
	Prova Prática	Consistirá na identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo: medições, materiais de construção, misturas, leitura e interpretação de projetos, estruturas e alvenaria, e uso de EPI's.	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Construção Civil / Infraestrutura - Pedreiro** será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **17 (dezessete) de junho de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Prova Prática: A Prova Prática, de caráter e**liminatório e classificatório**, valendo 6**0 (sessenta)** pontos, consistirá na identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo: medições, materiais de construção, misturas, leitura e interpretação de projetos, estruturas e alvenaria, e uso de EPI's. Fica aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **12 (doze) de junho de 2012**.
2. A data, local e horário para realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e na Prova Prática, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e da Prova Prática.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das **Provas Objetiva e Prática,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da **Prova Prática**, o candidato somente poderá retirar-se do local após o término da mesma.
12. Durante a realização das Provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Construção Civil / Infraestrutura – Pedreiro** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
1.1 As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
1.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
1.3 Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**
2. A **Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Construção Civil / Infraestrutura – Pedreiro** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
3. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
5. Da divulgação dos resultados da **Prova Objetiva** e **Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
6. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) fases do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior nota obtida na Prova Prática
c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) às questões das Provas e Gabaritos;
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias (original e cópia)**, no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 287/2.012.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRAESTRUTURA - PEDREIRO
Coordenar e implementar ações para construção e reparo do patrimônio público. Seguir instruções do engenheiro ou chefe da obra. Equipar-se com o material de segurança. Demarcar o terreno a ser construído. Realizar medições. Preparar terreno para realizar a obra ou reparo (cavar, nivelar colocando terra, cortar vegetação existente no terreno, fazer a fundação, etc). Avaliar a quantidade de material necessária para realização da obra. Solicitar materiais ao superior. Preparar concreto e massa. Aplicar concreto e massa nos locais necessários (pilares, paredes, etc). Nivelar massa ou concreto quando necessário. Aplicar emboço e reboco para regularizar superfície. Assentar tubos. Assentar tijolos e blocos. Assentar pisos e contra pisos (incluindo calçadas das vias públicas). Assentar vergas nos vãos. Construir e reparar bocas de lobo. Preparar pilares e alicerces. Preparar a construção para rede elétrica, rede de água e esgoto. Derrubar partes de construções, paredes. Separar o material que pode ser reutilizado. Assentar pré-moldados. Colocar bancos de praças, estátuas, pias, vasos sanitários, etc. Atender solicitações e informar os órgãos superiores em caso de problemas e irregularidades. Receber do supervisor as ordens de serviço, interpretando-as. Aguardar o veículo e ir até o local em que o serviço será implementado. Averiguar e fiscalizar se o servente de pedreiro preparou os materiais e ferramentas para realização da obra. Notificar e pedir aos ajudantes recursos ou ações que sejam necessárias para realização do empreendimento. Notificar o supervisor os órgãos competentes caso haja alguma dúvida, irregularidade
ou problema. Atentar-se para possíveis vazamentos, infiltrações de água, riscos de desabamentos. Coordenar e implementar ações de acabamento, manutenção das obras e limpeza dos instrumentos e locais de trabalho. Aplicar chapisco ou texturização em tetos e paredes. Assentar acabamentos (soleiras, peitoris) em portas e janelas. Limpar possíveis resquícios de massa/concreto do local da obra. Retirar possíveis restos de materiais de construção do local da obra (pedaços de tijolos, pisos, madeira, etc) com o auxílio do ajudante. Lavar os instrumentos de trabalho após o uso. Retirar excesso de massa/concreto dos instrumentos.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRAESTRUTURA - PEDREIRO
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Programa
Conhecimentos básicos sobre:
1. Medições: demarcação do terreno, nivelamento, alinhamento, esquadro, prumada, unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, cálculos de área e volume.
2. Materiais de construção: agregados, aglomerantes, aços, tijolos e blocos, telhas, madeiras, cerâmicas, esquadrias metálicas e de madeira.
3. Ferramentas de trabalho.
4. Misturas: argamassa, concreto, traços.
5. Leitura e interpretação de projetos (plantas).
6. Estruturas e Alvenaria: estrutura de concreto (fundações, pilares vigas e lages), estruturas de Madeira (telhado), alvenarias de blocos, alvenaria de tijolos.

7. Acabamentos: revestimentos em argamassa (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos, pisos: contra-piso, pisos cimentados, pisos cerâmicos, pintura.
8. Segurança e saúde do trabalho: equipamentos de proteção individual – EPI, riscos inerentes a função.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Interpretação de textos.
2. Sentido próprio e figurado das palavras.
3. Norma padrão e variações lingüísticas.
4. Ortografia oficial.
5. Uso da crase.
6. Pontuação.
7. Sinônimo e Antônimo.
8. Classes de palavras.
9. Concordância verbal e nominal.

Bibliografia:
1. Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.
MATEMÁTICA
1. Números Racionais (Q) e Operações.
2. Razão, Proporção, Porcentagens e Juros.
3. Sistema de Medidas e Mudança de Unidades.
4. Áreas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triângulo) e Volumes (cubo e paralelepípedo).
5. Relações Métricas num Triângulo Retângulo.
6. Regra de Três Simples.
7. Funções e Equações do 1º e 2º graus.
8. Resolução de Problemas.
9. Tratamento da Informação (gráficos e tabelas).
10. Raciocínio Lógico.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
12/06/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/06/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/06/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/06/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
21/06/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 06/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - BORRACHEIRO***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Adalberto Rocha Thobias, Ival Sampaio, Beatriz Ortiz, Maria Aline Lemos Silva Thobias** e sob a coordenação de **Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Walquíria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **288/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar

do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **12 (doze) de junho de 2012**.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Borracheiro	01	Conclusão do Ensino Médio	R$ 887,25	R$ 395,00	40 horas / semanais	R$ 20,00

Notas:

Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei n° 5975/10

Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 230,00) + Vale Refeição (R$ 165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **16 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - BORRACHEIRO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012** a **04 (quatro) de maio de 2.012.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 16 (dezesseis) à 19 (dezenove) de abril de 2.012 das 9h00min. às 16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "**Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Borracheiro	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
	Prova Prática	Consistirá na utilização de técnicas de montagem e desmontagem de pneus; identificação e manuseio de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados na atividade; calibragem, identificação de medidas e tipos de pneus e rodas; identificação de danos apresentados nos pneus; utilização e procedimentos com EPI's.	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Borracheiro** será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **17 (dezessete) de junho de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Prova Prática: A Prova Prática de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo 6**0 (sessenta) pontos**, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: montagem e desmontagem de pneus com e sem camara; identificação e manuseio de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados na atividade; calibragem, identificação de medidas e tipos de pneus e rodas; identificação de danos apresentados nos pneus e vida útil; utilização e procedimentos com EPI's. Fica aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **12 (doze) de junho de 2.012**.
2. A data, local e horário para realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e na Prova Prática, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e da Prova Prática.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das **Provas Objetiva e Prática,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da **Prova Prática**, o candidato somente poderá retirar-se do local após o término da mesma.
12. Durante a realização das Provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Borracheiro** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão**

correta. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
1.1 As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
1.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
1.3 Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**
2. A **Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Borracheiro** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
3. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
5. Da divulgação dos resultados da **Prova Objetiva** e **Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
6. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) fases do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior nota obtida na Prova Prática
c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **Anexo IV**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) às questões das Provas e Gabaritos;
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias (original e cópia),** no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 288/2.012.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – BORRACHEIRO

Calçar rodas dianteiras e traseiras. Posicionar o macaco e cavalete de segurança. Retirar cônicos e porcas. Erguer o veículo. Retirar o pneu e roda. Colocar cônicos e porcas nos prisioneiros. Fixar com parafusos, castanhas e porcas em redes raiadas. Apertar porcas. Retirar cavalete e macaco hidráulico. Receber notificação (por telefone*) do local onde o carro ficou parado. Solicitar veículo da Prefeitura para tender as emergências. Ir até o local com veículo disponibilizado pela Prefeitura. Analisar o estrago ocorrido no pneu. Realizar o procedimento de retirada do pneu. Conduzir o pneu até o local onde serão realizados os reparos. Levar o pneu consertado ou substituto ao local da emergência e colocá-lo. Detectar o dano corrido no pneu. Analisar e selecionar, de acordo com o dano e especificações do pneu, os procedimentos para realizar o reparo. Selecionar material para realizar o reparo. Em caso de furo: Localizar o furo; Retirar objeto perfurante; Aplicar cimento vulcanizante; Fixar manchão e remendo com rolete; Introduzir refil de vedação no furo; Examinar se o procedimento foi realizado com sucesso. Reparos em câmara de ar: Inflar câmera de ar com válvula; Mergulhar em caixa de água; Localizar vazamento; Secar e lixar com estéril ao redor do furo;Passar cola e fixar borracha de vedação; Resfriar e verificar se o procedimento ocorreu com sucesso. Realizar rodízios nos pneus. Calibrar os pneus. Controlar os serviços realizados e serviços a serem feitos. Avaliar o estado do pneu. Separar os pneus a serem consertados, recapeados e inutilizados. Levar os pneus inutilizados para o depósito. Organizar os pneus a serem consertados e os aptos para o uso. Controlar e marcar a entrada, saída e baixas dos pneus. Limpar e manter em ordem os pneus e equipamentos utilizados. Solicitar leilão quando houver acúmulo de pneus inutilizados.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – BORRACHEIRO
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho.
2. Conhecimento de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo.
3. Conhecimento das técnicas de montagem e desmontagem de pneus e dos diferentes processos de execução.
4. Calibragens.
5. Medidas e tipos de pneus e rodas, vida útil.
6. Identificação dos danos apresentados nos pneus.
7. Medidas de segurança.
8. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos.
9. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção.
10. Noções básicas de atendimento ao público.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Fonologia
1.1 Sílaba: Divisão Silábica. Sílaba Tônica, átona e subtônica.
1.2 Encontros vocálicos: Ditongos, hiatos e tritongo.
1.3 Uso dos *porquês*.
1.4 Uso de há (verbo) e a (preposição).
1.5 Uso de se não e senão.
1.6 Uso do onde e aonde.
1.7 Ortografia: emprego do G e J; emprego do S e Z; emprego do X e Ch.
2. Morfologia
2.1 Substantivo: tipos de substantivos, principais coletivos, gênero dos substantivos, principais femininos e heterônimos, particularidades do gênero, particularidades do número, plural dos substantivos compostos, grau dos substantivos.
2.2 Adjetivo: Principais adjetivos superlativos absolutos irregulares ou eruditos, locução adjetiva, adjetivo

pátrio.
2.3 Numeral: emprego e tipos dos numerais.
2.4 Pronome: Tipos de pronome – pronomes pessoais e emprego; pronomes possessivos e emprego; pronomes demonstrativos e emprego; pronomes indefinidos e emprego; pronomes interrogativos; pronomes relativos – emprego dos pronomes relativos e emprego do que e o qual.
2.5 Verbo: flexão de número, pessoa, tempo e modo. Vozes verbais. Tempos verbais. Formas nominais. Formação dos tempos simples. Formação dos tempos compostos. Emprego do infinitivo pessoal e impessoal.
2.6 Advérbio e locução adverbial: classificação, flexão, emprego e palavras e locuções denotativas.
2.7 Preposições puras, contraídas e combinadas.
3. Sintaxe
3.1 Termos essenciais da oração (sujeito e predicado) Classificação;
3.2 Termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal).
3.3 Termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial).
3.4 Vocativo.
3.5 Frase, período e oração.
3.6 Período composto por coordenação – Orações coordenadas sindéticas e assindéticas.
3.7 Período composto por subordinação – Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais.
3.8 Sintaxe de Regência.
3.9 Sintaxe de concordância.
3.10 Crase.

MATEMÁTICA
Programa
1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Razão e proporção.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples e composta.
6. Média aritmética simples e ponderada.
7. Juro simples e composto.
8. Equação do 1.º e 2.º graus.
9. Sistema de equações do 1.º grau.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
11. Sistemas de medidas usuais.
12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
13. Raciocínio lógico.
14. Resolução de situações-problema.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
12/06/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/06/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/06/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/06/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
21/06/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 07/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – OPERADOR DE MÁQUINAS***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **José Murilo Kerdahi Leite de Campos, Marcos Francisco dos Santos, Waldecir Antonio José da Cunha, Dilson César Devides, Maria Aline Lemos Silva Thobias** e sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone e Luciana Cordeiro Garcia**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **289/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do

Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **12 (doze) de junho de 2.012**.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Operador de Máquinas	01	Conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, com exame de saúde em validade	R$ 1.260,00	R$ 395,00	40 horas / semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei n° 5.975/10
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 230,00) + Vale Refeição (R$ 165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, com exame de saúde em validade) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **16 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – OPERADOR DE MÁQUINAS** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012** a **04 (quatro) de maio de 2.012.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 16 (dezesseis) à 19 (dezenove) de abril de 2.012 das 9h00min. às 16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Operador de Máquinas	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
	Prova Prática	Identificação de componentes das máquinas e funcionamento destes. Testes de percurso, operação, transporte, estabilização e estacionamento de máquinas de construção pesada. Manutenção diária básica. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Operador de Máquinas** será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **17 (dezessete) de junho de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: Identificação de componentes das máquinas e funcionamento destes; testes de percurso, operação, transporte, estabilização e estacionamento de máquinas de construção pesada; manutenção diária básica; procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Observação: Tipos de máquinas de construção pesada que poderão ser utilizadas na Prova Prática: retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica sobre rodas e motoniveladora.
Fica aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **12 (doze) de junho de 2.012**.
2. A data, local e horário para realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e na Prova Pratica, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e Prática.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da **Prova Pratica**, o candidato somente poderá retirar-se do local após o término da Prova.
12. Durante a realização das Provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Operador de Máquinas** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
1.1 As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
1.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
1.3 Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**
2. A **Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Operador de Máquinas** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
3. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
5. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
6. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) fases do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior nota obtida na Prova Prática.
c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) às questões das Provas e Gabaritos;
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 289/2.012.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – OPERADOR DE MÁQUINAS
Zelar pelo abastecimento, funcionamento e manutenção das máquinas. Receber ordens dos diretores, chefes e encarregados das obras ou serviços. Verificar as condições da máquina antes de operá-la. Verificar o nível de óleo e a lubrificação. Conferir possíveis desgastes, tanto externos quanto nos motores. Conferir nível de água. Conferir as condições dos comandos de operação. Conferir estado de conservação e limpeza. Comunicar responsáveis quando verificar irregularidades. Conduzir máquina ao local determinado para a realização de manutenção e consertos. Encontrar local adequado para guardar a máquina, evitando exposições climáticas. Participar de treinamentos para operar as máquinas. Checar o manual de instruções antes de operar a máquina. Solicitar ajuda do responsável em caso de dúvida sobre o modo de operar a máquina. Conduzir e operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, sendo motoniveladora, patrol, retroescavadeira, pá carregadeira, vibro etc. 14- Conduzir a máquina ao local em que foram solicitados os serviços (rios, galerias, terrenos, vias de circulação de veículos etc). Visualizar no mapa quando desconhecer o local da obra. Registrar o horário de saída e chegada da máquina. Atentar-se para a largura das vias pelas quais a máquina deverá passar. Aguardar novas solicitações de serviços no local da obra. Atentar-se para a proximidade de outros funcionários e possíveis riscos de acidentes durante a execução dos serviços. Alertar os funcionários para que se afastem da máquina antes de começar a operá-la. Atentar-se para locais na obra que apresentem riscos ao conduzir a máquina como, por exemplo, estar próximo a buracos e barrancos. Aguardar o trabalho de outros funcionários do local como, por exemplo, enquanto acorrentam os tubos de galerias às máquinas. Conduzir a máquina para o seu posto.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – OPERADOR DE MÁQUINAS
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Técnicas de operação, transporte, estabilização e estacionamento, de máquinas tipo pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica sobre esteiras, escavadeira hidráulica sobre rodas e rolo compactador.
2. Segurança na operação.
3. Inspeção e manutenção diária do equipamento.
4. Conceitos básicos e funcionamento de componentes das máquinas.
5. Conservação e cuidados com o meio ambiente.
6. Higiene e segurança do trabalho.
7. Legislação de Trânsito: normas gerais de circulação e conduta; sinalização de trânsito; dos veículos; da habilitação; infrações; penalidades; crime de trânsito.

Bibliografia
1. Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Resoluções do CONTRAN pertinentes à Legislação de Trânsito e Condução de Veículos.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa

1. Interpretação de textos.
2. Ortografia oficial.
3. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, antítese, hipérbole.
4. Pontuação.
5. Uso da crase.
6. Classes de palavras.
7. Concordância.
8. Sinônimos, Antônimos e Parônimos.
9. Colocação pronominal

Bibliografia:
1. Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

MATEMÁTICA
Programa
1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Razão e proporção.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples e composta.
6. Média aritmética simples e ponderada.
7. Juro simples e composto.
8. Equação do 1.º e 2.º graus.
9. Sistema de equações do 1.º grau.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
11. Sistemas de medidas usuais.
12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
13. Raciocínio lógico.
14. Resolução de situações-problema.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___ (nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
12/06/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/06/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/06/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/06/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
21/06/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 08/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TORNEIRO MECÂNICO***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Carlos Augusto Magalhães, Osmar Souza Boico, Marco Antonio Modesto, Beatriz Ortiz, Ival Sampaio** e sob a coordenação de **Walquiria Colla de Abreu Bastos e Mônica Cristina Pereira da Silva**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **279/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de

Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **19 (dezenove) de junho de 2.012**.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Torneiro Mecânico	01	Conclusão do Ensino Médio	R$ 1.260,00	R$ 395,00	40 horas / semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei n° 5975/10
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 230,00) + Vale Refeição (R$ 165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia 1**6 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TORNEIRO MECÂNICO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012 a 04 (quatro) de maio de 2.012.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 16 (dezesseis) à 19 (dezenove) de abril de 2.012 das 9h00min. às 16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Torneiro Mecânico	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
	Prova Prática	Constará da execução de uma peça prova com operações de facear, fazer furo de centro, tornear superfície cilíndrica externa e interna, tornear superfície cônica, fazer canal, fazer rosca triangular e tornear superfície côncava e convexa.	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Torneiro Mecânico** será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de junho de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: execução de uma peça prova com operações de facear, fazer furo de centro, tornear superfície cilíndrica externa e interna, tornear superfície cônica, fazer canal, fazer rosca triangular e tornear superfície côncava e convexa.
Fica aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **19 (dezenove) de junho de 2.012**.
2. A data, local e horário para realização da **Prova Pratica** serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e na Prova Pratica, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e Prática.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da **Prova Pratica**, o candidato somente poderá retirar-se do local após o término da Prova.
12. Durante a realização das Provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Torneiro Mecânico** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
1.1 As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
1.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
1.3 Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações

transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**
2. A **Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Torneiro Mecânico** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
3. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
5. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** e **Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
6. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) fases do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior nota obtida na Prova Prática.
c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) às questões das Provas e Gabaritos;
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 279/2.012.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TORNEIRO MECÂNICO
Responsabilizar-se pelo uso e manutenção dos equipamentos utilizados. Operar o torno. Cuidar dos materiais para confecção da peça. Comunicar-se com outros funcionários relacionados à produção da peça. Verificar condições da máquina antes de ligá-la. Colocar graxa e óleo nas engrenagens. Abastecer a caixa de óleo do torno. Ligar e desligar a chave geral e as máquinas (torno esmeril, etc). Consertar pinos, chaveta, etc. Selecionar e disponibilizar instrumentos utilizados na confecção da peça. Trocar lâminas, bites, bedame, pastilha de videa, etc. Escolher lixa do esmeril para o desgaste do material empregado no torno. Realizar desgaste, atentando para as corretas angulações, no bite e bedame, utilizando o esmeril. Analisar, escolher e colocar no torno o melhor tipo de material para confeccionar a peça solicitada. Manter limpo e em ordem o ambiente de trabalho. Analisar e determinar a velocidade de rotação do equipamento. Analisar desenhos técnicos, reproduzindo-os na peça confeccionada. Colocar material na máquina. Abrir e fechar placa universal. Movimentar carrinho transversal e paralelo. Usar cabeçote, mandril para furar peças. Realizar medições nas peças durante o processo. Conferir medições das peças. Corrigir imperfeições na peça. Demarcar a peça com dados de identificação. Controlar manuseio e operacionalização do torno. Escolher material para confeccionar a peça. Determinar quantia de material necessária para confeccionar a peça. Solicitar material necessário. Armazenar materiais que possam ser reaproveitados. Aproveitar restos de materiais e peças para confeccionar novas peças. Receber informações do supervisor acerca do trabalho a ser executado. Buscar informações extras, quando julgar necessário. Notificar e entregar peças ao responsável. Orientar sobre o correto uso e encaixe da peça. Orientar sobre as validades da peça. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TORNEIRO MECÂNICO
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Leitura e interpretação de Desenho Técnico Mecânico.
2. Paquímetro: leitura no sistema métrico e sistema inglês.
3. Micrômetro: Leitura no sistema métrico e sistema inglês.
4. Fluído de Corte (funções e tipos).
5. Aço-carbono (características, especificações e classificação conforme ABNT).
6. Torno mecânico universal: nomenclatura, características e acessórios do torno.
7. Ferramentas de corte para torno.
8. Cálculo de rotações por minuto.
9. Brocas: tipos e características.
10. Roscas: tipos de roscas (perfis), nomenclatura, classificação das roscas triangulares e utilização de tabelas.
11. Operações de torneamento: Tornear superfície cilíndrica externa e interna, facear, furar no torno, tornear superfície cônica, fazer furo de centro, sangrar e cortar no torno, tornear superfícies côncavas e convexas (movimento bimanual), roscar no torno.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. FONOLOGIA
1.1. Sílaba: Divisão Silábica. Sílaba Tônica, átona e subtônica.
1.2. Encontros vocálicos: Ditongos, hiatos e tritongo.
1.3. Uso dos *porquês*.
1.4. Uso de há (verbo) e a (preposição).
1.5. Uso de se não e senão.
1.6. Uso do onde e aonde.
1.7. Ortografia: emprego do G e J; emprego do S e Z; emprego do X e Ch.
2. MORFOLOGIA
2.1. Substantivo: tipos de substantivos, principais coletivos, gênero dos substantivos, principais femininos e heterônimos, particularidades do gênero, particularidades do número, plural dos substantivos compostos, grau dos substantivos.
2.2. Adjetivo: Principais adjetivos superlativos absolutos irregulares ou eruditos, locução adjetiva, adjetivo pátrio.
2.3. Numeral: emprego e tipos dos numerais.
2.4. Pronome: Tipos de pronome – pronomes pessoais e emprego; pronomes possessivos e emprego; pronomes demonstrativos e emprego; pronomes indefinidos e emprego; pronomes interrogativos; pronomes relativos – emprego dos pronomes relativos e emprego do que e o qual.
2.5. Verbo: flexão de número, pessoa, tempo e modo. Vozes verbais. Tempos verbais. Formas nominais.

Formação dos tempos simples. Formação dos tempos compostos. Emprego do infinitivo pessoal e impessoal.
2.6. Advérbio e locução adverbial: classificação, flexão, emprego e palavras e locuções denotativas.
2.7. Preposições puras, contraídas e combinadas.
3. SINTAXE
3.1. Termos essenciais da oração (sujeito e predicado) Classificação;
3.2. Termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal).
3.3. Termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial).
3.4. Vocativo.
3.5. Frase, período e oração.
3.6. Período composto por coordenação – Orações coordenadas sindéticas e assindéticas.
3.7. Período composto por subordinação – Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais.
3.8. Sintaxe de Regência.
3.9. Sintaxe de concordância.
3.10. Crase.

MATEMÁTICA

Programa

1. Números inteiros e fracionários: propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
2. Números decimais: representação, transformações, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão).
3. Expressões numéricas com números decimais.
4. Sistemas de medidas usuais: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
5. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções.
6. Divisão em partes proporcionais.
7. Porcentagem.
8. Regra de três simples e composta.
9. Média aritmética simples.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos para tratamento da informação.
11. Resolução de situações-problema.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
19/06/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/06/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/06/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/06/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
28/06/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 09/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE USINA DE ASFALTO***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal **nº 5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Waldomiro Fantini Junior, Eduardo Garcia Sanches, Marco Antonio Modesto, Andrea Belli,** e sob a coordenação de **Deborah Sesquini de Oliveira, Rachel Crispim de Mattos e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 293/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **26 (vinte e seis) de junho de 2.012**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Construção Civil/ Infraestrutura – Operador de Usina de Asfalto	02	Conclusão do Ensino Médio	R$ 1.260,00	R$ 395,00	40 horas / semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei n° 5.975/10
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 230,00) + Vale Refeição (R$ 165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **16 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE USINA DE ASFALTO*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012** a **04 (quatro) de maio de 2.012.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do

candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 16 (dezesseis) à 19 (dezenove) de abril de 2.012 das 9h00min. às 16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "**Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Construção Civil/ Infraestrutura – Operador de Usina de Asfalto	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Construção Civil/ Infraestrutura – Operador de Usina de Asfalto** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **01 (um) de julho de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **26 (vinte e seis) de junho de 2.012**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
10. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Construção Civil/Infraestrutura – Operador de Usina de Asfalto** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto na Prova Objetiva**.**
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**
5. O resultado da **Prova Objetiva**, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Da divulgação do resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) às questões das Provas e Gabaritos;
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias (original e cópia)**, no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual

o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 293/2.012.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE USINA DE ASFALTO
Analisar se os equipamentos estão prontos para o uso. Verificar se falta material nos tanques. Abastecer os equipamentos com o material indicado. Averiguar se os equipamentos atendem ao padrão de segurança. Averiguar as condições de limpeza. Notificar supervisor quando faltar algum material ou equipamento. Fazer pedidos de material antecipadamente. Detectar problemas. Trocar fusíveis. Colocar óleo. Colocar graxa. Limpar o misturador e a peneira. Realizar desentupimentos em peças e demais engrenagens. Trocar peças. Realizar reparos nas peças, quando possível. Notificar responsável quando houver algum problema. Ligar chave geral. Controlar o processo de pesagem do material utilizado. Comandar a bomba de asfalto. Verificar temperatura nos termômetros dos tanques e no termômetro da sala de controle. Atentar-se para a qualidade e consistência dos produtos produzidos.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE USINA DE ASFALTO
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Pavimento asfáltico
1.1. Tipos de revestimentos;
1.2. Tipos de misturas;
1.3. Dosagens.
2. Ligantes asfálticos
2.1.Materiais;
2.2. Estocagem;
2.3. Manuseio.
3. Agregados
3.1. Materiais;
3.2. Classificação;
3.3. Estocagem;
3.4. Manuseio.
4. Usinas Asfálticas
4.1. Tipos de usinas;
4.2. Alimentação;
4.3. Queimadores/ secadores;
4.4. Transporte.
5. Ensaios de Materiais (laboratório)
6. Manutenção e Limpeza
6.1. Manutenção de máquinas e equipamentos mecânicos;
6.2. Manutenção de equipamentos elétricos/ eletrônicos;
6.3. Controle das condições de funcionamento geral da usina como, dos motores elétricos, dos equipamentos mecânicos, das temperaturas envolvidas nos processos e qualidade dos produtos produzidos, e outros;
6.4. Controle das condições de limpeza dos equipamentos.
7. Segurança do trabalho
8. Controle Ambiental
LÍNGUA PORTUGUESA
A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação, observadas a norma culta, em especial às concordâncias verbais e nominais, conhecimento das classes de palavras, sintaxe, uso dos verbos, pontuação e vocabulário.

Programa:
1. Compreensão de texto
2. Emprego de Vocabulário
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
4. Uso do verbo
5. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto)
6. Concordância nominal e verbal
7. Período Simples e Período Composto
8. Pontuação
9. Vocabulário

MATEMÁTICA
Programa
1. Números inteiros e fracionários: propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
2. Números decimais: representação, transformações, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão).
3. Expressões numéricas com números decimais.
4. Sistemas de medidas usuais: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
5. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções.
6. Divisão em partes proporcionais.
7. Porcentagem.
8. Regra de três simples e composta.
9. Média aritmética simples.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos para tratamento da informação.
11. Resolução de situações-problema.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____

Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
26/06/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
28/06/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/06/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
01/07/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
05/07/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 10/2012
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ALMOXARIFE***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Murilo Tedde de Carvalho, Maria Eugênia Porém, Henrique Pachioni Martins, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh**, e sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira da Silva, Rachel Crispim de Mattos e Deborah Sesquini de Oliveira**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **239/2.012**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **26 (vinte e seis) de junho de 2012**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Almoxarife	01	Conclusão do Ensino Fundamental	R$ 785,50	R$ 395,00	40 horas / semanais	R$ 15,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei n° 5975/10
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 230,00) + Vale Refeição (R$ 165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou

Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **16 (dezesseis) de abril de 2.012** às **16h00min.** do dia **04 (quatro) de maio de 2.012**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ALMOXARIFE** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 15,00 (quinze reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **16 (dezesseis) de abril de 2.012** a **04 (quatro) de maio de 2.012.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 16 (dezesseis) à 19 (dezenove) de abril de 2.012 das 9h00min. às 16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Almoxarife	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	05			
		Matemática	05			
		Informática	05			
		Atualidades	05			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Almoxarife** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório**, **valendo 100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **01 (um) de julho de 2.012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas.**

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **26 (vinte e seis) de junho de 2.012**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

10. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Almoxarife** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto na Prova Objetiva.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**

5. O resultado da **Prova Objetiva**, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação do resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias (original e cópia), no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpo**stos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Praça das Cerejeiras, 1-59**, **Vila Noemy, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 239/2.012.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ALMOXARIFE

Receber e conferir produtos. Armazenar produtos e materiais. Controlar estoque e organizar almoxarifado. Registrar documentos de lançamentos. Distribuir produtos Verificar pedidos de produtos. Verificar notas fiscais. Conferir lacres e prazos de validade dos produtos. Auxiliar na carga e descarga de produtos. Conferir lotes e produtos perecíveis. Codificar itens. Endereçar e encaminhar produtos para armazenagem. Conferir amarração dos paletes. Conferir quantidade dos produtos e especificações. Comunicar os setores requisitantes quando do recebimento das mercadorias. Verificar e atentar-se para os prazos de entrega dos produtos. Verificar se a entrega dos produtos atendeu as solicitações e contratos de compra. Devolver produtos com defeitos. Garantir que a mercadoria chegue para o requisitante no prazo estipulado. Definir o modo de armazenamento, áreas e tipo de produto. Empilhar caixas. Direcionar o transporte da mercadoria para área definida. Colocar produtos em prateleiras, porta paletes, refrigeradores etc. Controlar temperatura dos refrigeradores. Receber requisição para separar produtos. Separar produtos de acordo com o seu gênero (alimentícios, higiene etc.) Lançar entradas e saídas de notas fiscais e mercadorias. Controlar mercadorias de alta e baixa rotatividade. Fazer previsão mensal de estoque. Arquivar requisições já concluídas. Dar entrada nos materiais que chegam, cadastrando produtos no sistema. Codificar notas. Registrar baixa de itens. Solicitar reposição de estoque. Registrar prazos de entrega. Emitir notas fiscais. Atentar-se para a quantidade dos produtos solicitados e os despaches. Verificar, através do sistema, a presença de possíveis erros existentes no estoque. Separar notas por rota. Separar itens por setor. Distribuir mercadorias por destinatário. Embalar e etiquetar produtos, quando necessário. Anotar códigos nas caixas de controle. Acompanhar carregamento e descarregamento dos produtos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ALMOXARIFE
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa
1. NOÇÕES BÁSICAS DE ALMOXARIFADO
1.1. Histórico
1.2. Conceituação
1.3. Organização do almoxarifado
1.4. Perfil do almoxarife
2. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS
2.1. Conceituação
2.2. Nota fiscal
2.3. Entrada de materiais
2.4. Conferência qualitativa e quantitativa
2.5. Modalidade, roteiro e sequência de inspeção de materiais
3. **REGULARIZAÇÃO E AJUSTES DE ESTOQUES**
3.1. Documentação envolvida
3.2. Processamento dos documentos
3.3. Devolução ao fornecedor
3.4. Motivos de reclamação e ou devolução ao fornecedor
4. **ARMAZENAGEM DE MATERIAIS**
4.1. Objetivos
4.2. Arranjo físico (layout)
4.3. Layout na armazenagem
4.3.1. Itens de estoque
4.3.2. Corredores
4.3.3. Portas de acesso
4.3.4. Estruturas de armazenagem
4.4. Critérios de armazenagem
4.5. Controle de materiais perecíveis
4.6. Manuseio de materiais perigosos
4.7. Utilização de paletes
4.7.1. Vantagens
4.7.2. Desvantagens
4.7.3. Classificação
4.7.4. Tipos
4.8. Equipamentos para manuseio de materiais
5. CLASSIFICAÇAO DE MATERIAIS
5.1. Atributos para classificação de materiais
5.1.1. Abrangência
5.1.2. Flexibilidade
5.1.3. Praticidade
5.2. Tipos de classificação
5.2.1. Por demanda
5.2.2. Materiais críticos
5.2.3. Perecibilidade
5.2.4. Periculosidade
6. SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
6.1. Identificação dos materiais
6.2. Separação dos materiais
6.3. Conferência
6.4. Liberação para entrega
6.5. Baixa no estoque dos materiais solicitados.

Bibliografia
1. Administração de Materiais: um enfoque prático / Joao José Viana – São Paulo: Atlas, 2002.
2. Administração de Materiais: princípios, conceitos e gestão / Marco Aurélio Pereira Dias – São Paulo: Atlas, 2009.
3. Administração de Materiais: uma abordagem introdutória / Idalberto Chiavenato – São Paulo: Campus, 2005.
4. Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais / Petronio G. Martins – São Paulo: Saraiva 2002.
MATEMÁTICA
Programa
1. Ângulos
2. Divisibilidade
3. Dízimas Periódicas
4. Equações de 1º grau
5. Frações
6. Geometria Plana
7. Grandezas Proporcionais
8. Médias
9. Porcentagem
10. Proporções
11. Razões
12. Regra de Três

Bibliografia
1. CASTRUCCI, Benedito et al. Matemática do 1º grau 5ª, 6ª, 7ª e 8ª série, SP, F.T.D,2002.
2. CASTRUCCI, Benedito. Nos domínios da Matemática, 2001.
3. MALVEIRA, Linaldo. Matemática Fácil, 2001.

4. PIERRO NETO, Scipione di. Matemática do 1º grau 5ª, 6ª, 7ª e 8ª série, Ática, 2004.
5. SANGIORGI, Osvaldo. Matemática do 1º grau, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª série, Companhia Editora Nacional, SP, 2003.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Interpretação textual;
2. Coerência e Coesão;
3. Pontuação;
4. Divisão silábica;
5. Substantivos (apenas flexão de número: singular e plural);
6. Numeral;
7. Concordância Verbal;
8. Concordância Nominal;
9. Ortografia;
10. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento.
OBS. NÃO serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

Bibliografia:
1. CEGALLA, Domingos P. **Novíssima Gramática**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1985.
2. CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Scipione, 2004.
3.SARMENTO, Leila L. **Oficina de Redação**. São Paulo: Moderna, 2006.
4. TERRA, E. **Curso Prático de Gramática**. São Paulo: Scipione, 2006.

INFORMÁTICA
Programa
1. Conhecimento em Informática: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2003 e 2007, Microsoft Excel 2003 e 2007.
2. Conceitos relacionados à Rede de Computadores e a Internet.

Bibliografia
1. CASTILHO, E. B., Windows XP, São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2002.
2. ISSA, N. M. K. I, Word 2007, São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.
3. MORAZ, E., Treinamento Prático em Word 2007, São Paulo: Digerati Books, 2006.
4. SURIANI, R. M, Excel 2003, 5ª edição, São Paulo: Digerati Books, 2008.
5. MORAZ, E., Treinamento Prático em Excel 2007, São Paulo: Digerati Books, 2007.
6. FILHO, O. V. S., Introdução à Internet , São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2006.

ATUALIDADES
Programa
Assuntos de importância nacional e mundial, ocorridos a partir de Janeiro de 2012, divulgados nas mídias impressas e digitais, de acordo com as especificações abaixo:
1. Meio Impresso:
1.1. Revista Veja
1.2. Revista Época
1.3. Jornal Estadão
1.4. Jornal Folha de São Paulo
1.5. Jornal da Cidade de Bauru (JC)
2. Meio Digital:
2.1. Site UOL: http://www.uol.com.br/
2.2.. Site G 1: http://g1.globo.com/
2.3. Site TV Tem: http://www.temmais.com/
2.4. Site Rádio 94 FM: http://www.94fm.com.br/
2.5. Site R 7: http://www.r7.com/
2.6. Site Estadão: http://www.estadao.com.br/
2.7. Site Folha de São Paulo: http://www.folha.uol.com.br/
2.8. Site Jornal da Cidade: http://www.jcnet.com.br/
2.9. Site Abril: http://www.abril.com.br/

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2012.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2012	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/03/2012	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/04/2012	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/04/2012	Abertura Inscrições
04/05/2012	Encerramento Inscrições
26/06/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
28/06/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/06/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
01/07/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
05/07/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 17 de março de 2012.
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

CONVOCAÇÃO 03/12

Por este instrumento fica convocada PATRICIA MARTA CONCHINELO, suplente de membro do Conselho Tutelar de Bauru, a fim de substituir a Conselheira Adriane Petracca Scaglione, em razão de licença para tratamento de saúde, por 18 dias, de 14/03/2012 à 31/03/2012.

Para tanto, a mesma deverá comparecer à sede do Conselho Tutelar, localizado na Av. Alfredo Maia, quadra 1 s/n, Vila Falcão, para o exercício da referida atividade.

Bauru, 14 de março de 2012.

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORAS PARA ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO DE DIREÇÃO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2012

	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	Gislaine Rossler Rodrigues Gobbo	39,57
02	Rosangela Dias Penha Campos	37,13
03	Terezinha Ferreira dos Santos	32,68
04	Selma Regina Ferraz Fernandes	30,14
05	Ana Maria Aparecida Martins	28,95
06	Rosana Piai Tessari	28,80
07	Lurdes Aparecida Geraldo	28,75
08	Lucielene Aparecida André	28,04
09	Silvana Apdª Agustinho do Nascimento	27,78
10	Maristela Tonetti Godoi	27,61
11*	**Cristiane Aparecida Silveira dos Santos**	**27,08**
12*	Angela Cristina Mecheseregian Razeira	27,08
13	Clelia Maria Boonem	26,14
14	Eliana Aparecida Costa Ruiz	17,95
15	Maria Amélia Munhoz	16,65

*** critério para o desempate: tempo de serviço na Rede Municipal.**

Nº 10 - Milena de Souza Coelho Pinotti – inscrição indeferida, por não possuir 05 anos de efetivo exercício até a data limite de 31/08/2011, conforme Edital de Remoção/2011 e Circular Nº 002/2012.

Bauru, 13 de março de 2012

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR	
34438/2011	COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS E S. PAULO	R$	56.091,00
2497/2012	DROGANOVA BAURU LTDA - MATRIZ	R$	134,01
2497/2012	DROGANOVA BAURU LTDA - MATRIZ	R$	2.604,99

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 3235-1038
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das **8:00 às 12:00** e das **14:00 às 18:00** H
INTERNET:- E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008.**
*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99.**
*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze)** dias a partir daí, para plantar uma árvore **(artigo 34 da Lei n.o 4.714/01).**
*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil **(parágrafo único do art. 1.o do Decreto nº 8.806/00).**

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

***Árvores de pequeno porte e arbustos:**
Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

***Árvores de médio porte:**
Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

PORTARIA Nº 020/2012

Redefine os membros para compor o Conselho Gestor Municipal de APA's de Bauru – no biênio 2.012/2.013.

Valcirlei Gonçalves da Silva, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Artigo 225 da Constituição e da Lei Federal nº 9.985, de 12 de julho de 2000, considerando as disposições das Leis Municipais nºs 5.631, de 22 de agosto de 2008, 4.362, de 12 de janeiro de 1999, 4.296, de 07 de abril de 1998, 4.605, de 27 de novembro de 2000, 4704, de 18 de julho de 2001, e 4.801 de 11 de março de 2002.

CONSIDERANDO: que o "Conselho Gestor Municipal de APA's de Bauru, é responsável pela elaboração dos Planos de Manejo e regulamentação das áreas de proteção ambiental, criadas no Município, sendo assegurada a ampla participação da população, e passa a existir com a constituição e redefinição pela presente Portaria.

Art. 1º - Redefine o "Conselho Gestor Municipal de APA's", no biênio 2.012/2.013 e será constituído pelos representantes do poder público e das instituições conforme segue abaixo:

I – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Bióloga Alessandra Célia Pinezi
Suplente: Engª. Ftal. Marcela Mattos de Almeida Bessa
II – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
Titular: Luiz Roberto Viccário
Suplente: Jorge Luiz Abranches
III – Secretaria Municipal do Planejamento
Titular: Rodrigo Riad Said
Suplente: Paulo Roberto Gervásio Garbelotti
IV – Secretaria Municipal de Obras
Titular: Engª. Pérola Mota Zanotto
Suplente: Arqº. Alexandre Antonio Ferraz de Arruda
V – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Titular: Izamar Batista do Nascimento
Suplente: Sérgio de Ávila Luiz
VI – Departamento de Água e Esgoto
Titular: Carmen Luiza Baffi de Carvalho
Suplente: Érica Lemos Gulineli
VII – Departamento de Águas e Energia de Proteção Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE
Titular: Yoshino Nakasato
Suplente: Rubens Sérgio Vieira Domingues
VIII – CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Programa Microbacias) da Secretaria Estadual de Agricultura
Titular: Engº. Agrº. João Paulo Braga Araujo
Suplente: Engº. Agrº. Marco Aurélio Parolin Beraldo
IX – Companhia de Tecnologia e Saneamento Básico de São Paulo – CETESB
Titular: Engª Flávia de Vasconcellos Figueiredo
Suplente: Engº Alcides Tadeu Braga
X – 2ª Companhia da Policia Ambiental
Titular: Sd. PM Leandro Peres Marcomini
Suplente: 3º Sgto. PM Alex Ribeiro Radighieri
XI – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Bauru
Titular: Helen Cristiane Chiquetano
Suplente: Mayra Fernandes da Silva
XII – Instituto dos Arquitetos do Brasil – Núcleo Regional Bauru
Titular: Evaristo Kirita Rodrigues
Suplente: Maria Cecília Bonzi
XIII – Instituto Ambiental Vidagua

Titular: Tamara Quinteiro
XIV – Fórum Pró-batalha
Titular: Valcirlei Gonçalves da Silva
XV – Universidade Estadual Paulista – UNESP
Titular: Drª Fátima do Rosário Naschenveng Knol
XVI – Instituto Florestal – Estação Experimental
Titular: Marcio Port Carvalho
Suplente: Maria Teresa Zugliani Toniato
XVII – Universidade do Sagrado Coração – USC
Titular: Dorival José Coral
Suplente: Guilherme Franceschini
XVIII – Instituto Brasileiro de Direito Ambiental
Titular: José Pili Cardoso Filho
XIX – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CTR VI
Titular: Ana Maria de Godoy Teixeira
Suplente: Marcel Bonini
XX – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru
Titular: Engª. Lélia Lourenço Pinto
Suplente: Engº. Ricardo Ramos da Rocha

Art. 2º - Os pareceres do Conselho, aprovados por maioria absoluta, no âmbito de suas atribuições, servirão de subsídios as decisões das autoridades municipais, na administração das áreas de proteção ambiental.

Art. 3º - Após a primeira reunião dos membros do Conselho, indicados no Artigo 1º , em 60(sessenta) dias deverá ser revisado o regimento interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro do ano corrente.

REGISTRA-SE, E PUBLICA-SE.

Bauru, 17 de março de 2.012

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 022/2012

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

Moacir Domingos – Matrícula 23.877
Marcio Eduardo Cruz – Matrícula 31.090
Bauru, 17 de Março de 2012.

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar ao Senhor PAULO VILMAR FARIAS, residente na Rua Major Fraga, nº 2-34, Jardim Estoril, **o comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 7997/2012."

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 15/03/2012

ONDE SE LÊ:
PROCESSO: 7668/2012
INTERESSADO: Condomínio Ed. Residencial Camboriú
ENDEREÇO: Rua Aviador Ribeiro de Barros, nº 4-20, Jardim Europa
ESPÉCIES DEFERIDAS: 05 Cássias localizadas na lateral do imóvel (1ª à 5ª árvore em relação à esquina com a Rua Lázaro Rodrigues)
SUBSTITUIR POR: 05 árvores de pequeno porte

LEIA-SE:
PROCESSO: 7668/2012
INTERESSADO: Condomínio Ed. Residencial Camboriú
ENDEREÇO: Rua Aviador Ribeiro de Barros, nº 4-20, Jardim Europa
ESPÉCIES DEFERIDAS: 06 Cássias localizadas na lateral do imóvel (1ª à 6ª árvore em relação à esquina com a Rua Lázaro Rodrigues)
SUBSTITUIR POR: 06 árvores de pequeno porte

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROTOCOLO: 8358/2012
INTERESSADA: Maria Fernanda Leister Costanzo
ENDEREÇO: Rua Chile, nº 5-44, Vila Independência
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROTOCOLO: 17808/2012
INTERESSADO: Rei da Hotelaria Comércio de Refrigeração LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Rodrigues Alves, nº 11-54, Centro
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Santa Bárbara localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 13034/2012
INTERESSADO: Claude Barone
ENDEREÇO: Jazigo localizado na Rua 02, quadra 02, linha 2ª – posição esquerda 11, Cemitério da Saudade
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO (recurso): 10260/2012
INTERESSADA: Silvéria Costa Andrade
ENDEREÇO: Rua José de Anchieta, nº 1-165, Núcleo Geisel
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 12262/2012
INTERESSADO: Walter José Maia
ENDEREÇO: Rua Manoel Bonachela, nº1-77, Núcleo Octávio Rasi
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 11593/2012
INTERESSADO: Rogério Scarel da Silva
ENDEREÇO: Rua Dionísio de Aguiar, nº 4-80, Jardim Auri Verde
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cássia localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 11591/2012
INTERESSADO: Maurício Ribeiro de Almeida
ENDEREÇO: Rua Fortunato Rodrigues de Moraes, nº 1-54, Vila Serrão
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Pata-de-vaca localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO (recurso): 6525/2012
INTERESSADO: Mário Wagner Rodrigues dos Santos
ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto de Faria, nº 5-30, Santa Luzia
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROCESSO (recurso): 1876/2012
INTERESSADO: Joaquim Amélio de Assis
ENDEREÇO: Rua dos Alfaiates, nº 1-52, Núcleo Gasparini
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza e equilíbrio de copa executadas pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO (recurso): 6388/2012
INTERESSADA: Ivana Cristina Jampauli Camaforte
ENDEREÇO: Rua Ângelo de Moraes, nº 6-90, Jardim Faria
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Levantamento de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO (recurso): 4073/2012
INTERESSADO: Milton de Oliveira Carvalho
ENDEREÇO: Rua Aricanduva, nº 1-62, Perdizes
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Aroeira-salsa localizada à direita do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO (recurso): 8299/2012
INTERESSADO: Clotilde Lopes Peres Gomes
ENDEREÇO: Rua Dos Comerciários nº 6-77, Gasparini
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO (recurso): 10598/2012
INTERESSADO: Rodrigo de Andrade
ENDEREÇO: Rua Vicente Giancarelli, nº 2-31, Parque City
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Equilíbrio de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

PROCESSO (recurso): 66531/2011
INTERESSADO: Adplan Engenharia e Comércio
ENDEREÇO: Rua Azarias Leite, quarteirão 18, quadra "8" e "D", lote 19
ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 Chapéus-de-sol, sendo 01 localizado à esquerda do imóvel e 01 localizado à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-sol localizado ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza de copa executada pela Secretaria

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

PORTARIA Nº 33/2012

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Bauru, Ilmo. Sr. Rodrigo Riad Said, fazendo uso de suas atribuições legais, autoriza os funcionários abaixo descritos a utilizar os veículos tipo motocicleta, de propriedade da Prefeitura Municipal e a uso da SEPLAN, para desempenho das funções públicas que lhes forem pertinentes.

Natália Fabiana Baravieira Gimenes Gandara	**Matricula: 30.898**

Bauru, 14 de Março de 2012.

ARQº. RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS LIBERADOS NO PERÍODO DE 01/03/12 A 15/03/12
APROVAÇÃO/HABITE-SE/OUTROS

PROCESSO	INTERESSADO
73597/2011	MAURO JURADO CORREA
04465/2012	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
08054/2012	JAIR APARECIDO MARGARISO
61225/2011	MARIA IZABEL DOS SANTOS GOTUZO
07538/2012	FATIMA POZO
75032/2011	LEONILDO APARECIDO
64056/2011	ALBERTO ALVES
09107/2012	JANE ROSA MARIN LOPES ZANON
07752/2012	DIEGO GOMES GAGNOTTO
07678/2012	MARIA APARECIDA BOZZO BEZERRA DA SILVA
06340/2012	LUCILIA TEREZA DA SILVA
05945/2012	JANAINA APARECIDA BEZERRA
05290/2012	MARCOS ALOISIO TEIXEIRA DA SILVA
07688/2012	JOÃO ATIS LAURENTINO
09471/2012	PAULO CESAR CASANOVA DUTRA
08678/2012	GILBERTO DA SILVA FILHO
59589/2011	JAIRSON ANTONIO RIOLI
04075/2012	ELIZEU VALEZI
08238/2012	ALDA MARIA MOTTA MAXIMINO
07040/2012	ODETE RIBEIRO DOS SANTOS
72604/2014	SEICOM REDES DE TELECOMUNCAÇÕES LTDA (ENTRADA SUB)
74454/2011	MARCELO CAMOLESI (ENTRADA SUB)
72608/2011	SEICOM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E SERV (ENTRADA SUB)
04946/2012	CARLOS EDUARDO SALMEN
10791/2012	ALESSANDRO DARIO (NUMERO PROVISORIO)
57607/2011	JOSE ALVES VIEIRA
03077/2005	SERGIO GOMES BARQUEIRO JUNIOR
69618/2011	LUIS JOSE BERNAVA
16050/2010	RAMIRO SOARES DE CAMARGO JUNIOR
22730/2010	GISELE ROCHA DA SILVA
15116/2011	DECIO PEDRO VOLTOLIN
24319/2006	CUSSY JUNIOR CASTRO
03683/2010	CLEBERSON ANTONIO DA SILVA
20581/2010	MARCELO GOMES DOS SANTOS
26032/1998	ANTONIO FERNANDO DE PAULA
21436/2011	ILDEFONSO BANHOS
42657/2009	MANACÁ ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A
08947/2012	GILDEBERG MACHADO RABELO
06706/2012	JAIR LIPE
09345/2012	CARLOS JOSÉ DEOLIVEIRA
36747/2010	RONALDO NUNES BERBEL
11176/2010	DEBORA REGINA BORGES
07887/2012	SERGIO BELORIO
56040/2010	RAQUEL VALADÃO DE OLIVEIRA ALVES
29174/2011	FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA
25094/2009	MILTON SADAO AWAJI OTANI
54978/2010	ROGERIO LUIS DAMETO E OUTRO
06663/2012	RENATO GATO PIRAGINI
56597/2011	HELENA DA SILVA DE LIMA
31524/2001	CORDOB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
49608/2010	BRUNO MESTRELLI PARANHOS
26679/2009	JOSE QUAGLIO
15087/2011	MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
14846/2011	JULIO DE SOUZA VALLE
02524/2011	JONILSON FRANCISCO DE PAULA
11845/1993	NEWTON FREDERICO
40259/2006	VILSON ALBANO
61405/2011	JOSE CLAUDIO BASSO JUNIOR
29407/2010	CAMILA PEREIRA DEMAR
9399/2011	JOSE DOS SANTOS FELIX
51137/2011	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA SANTANA
61454/2011	ADOLFO LUIS SANTINI
71624/2011	ALEXANDRE MARCELO FURLAN
11579/2011	LEILA YACHEL PEREIRA MASCARO
7758/2012	JOSE BENEDITO CARNEIRO
3497/2012	EDSON RICARDO GOLFETTO DA SILVA
5006/2012	CRISTIANE BISCALCHIN CESCATO
9478/2012	LUZIA RODRIGUES DA COSTA
8141/2012	CLOVIS THOMAZELLA JUNIOR
8946/2012	ALEXSSANDRO SILVA GUERRA
9731/2012	TED WILLIANS DA SILVA
10158/2012	DENILSON CESAR FACIN
8654/2012	ANDREA ROBERTA JORDÃO P. TRISTANTE
74301/2011	PAULO DE SOUZA COSTA
74368/2011	BOANERGES CONRADO
66461/2011	BEATRIZ PAULINO DE FARIA
48942/2010	CLEUSA MARTHA ROCHA DOS SANTOS
42319/2011	ALOISIO ADRIANO RIBEIRO
32244/2001	FABIANI FIGUEIREDO
42324/2010	JOSE ANTONIO BARRIOS RODRIGUES
18925/2005	VALENTIM JOÃO G. F. DAS CANDEIAS
34288/2010	MARACI RUIZ POLIDO GALLAN E OUTRO
09356/2012	DEBORA FINAMOR
10297/2012	CLERTON PAZ MOURA
09937/2012	PAULO SERGIO PRUDENCIATTI
10340/2012	MARIO MASSAO FUKUSHIMA
10347/2012	MARIO MASSAO FUKUSHIMA
06716/2012	BIANCA DE OLIVEIRA SALES
09582/2012	LUCILA BUENO DE GODOY
07418/2012	PAULO CESAR PINHEIRO
04908/2012	ANILSON BARBOZA THEREZA
05452/2012	VANDA INES LEANDRO
38042/2007	RENATO BUENO DA SILVA
46622/2009	CARLOS ALBERTO FABRI DOS SANTOS
27495/2011	ROSLEI COSTA PEREIRA DE ARAUJO
46614/2010	LUIS CARLOS FERREIRA DE SOUZA
58055/2011	RODRIGO ALAN PRADO
10361/2012	NIVALDO THOMAZINI
04004/2012	JOÃO DA SILVA FILHO
19480/2010	CAMOLINA CONSTRUTORA LTDA
07853/2011	LAZARO SOARES DE MORAES NETO
14836/2011	DOUGLAS DE SOUZA CURSINO
21776/2011	NEUSA FERREIRA LIMA MARQUES
33087/2011	GUILHERME SERRADIO PAULINO
54357/2010	DAYANA DA SILVA ARRUDA
55283/2010	JULIANA APARECIDA PACHECO
01224/2009	ITEMP HOLDING GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
55227/2011	SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA
01226/2009	ITEMP SEMEFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TI
56151/2011	LIVIA DE GODOY PETRI LIMA
22169/2011	ATAIDE PEREIRA DE ANDRADE
25955/2009	RACETRONIX ENGENHARIA INDUSTRIAL
10658/2012	ANA CLAUDIA DE ARAUJO
21038-2011	FERNANDA CRISTINA MAURICIO
04717/2012	ODAIR SOARES FERREIRA
14017/2011	MARLI SANTANGELO
17605/2011	MARLY DUARTE DE ARAUJO
27371/2006	EVA CIRILA DO SACRAMENTO
68816/2011	MEIRE ELEN FERREIRA
21457/2010	PEDRO LUIZ ROSA DE LIMA
28397/2011	ANTONIO DA SILVA ORTEGA
23711/1994	CARLOS DALBEM CHAMARRO
11984/2012	ERCY LOSTORTO TRIPOLI
07459/2012	CLAUDEMIR DOS SANTOS VIZENTINI
08643/2012	THIAGO DE OLIVEIRA GERALDO
01175/2012	CASSIO DE MACEDO
11003/2012	LARISSA FERNANDA RAMOS
11008/2012	RICARDO ROGERIO DE GODOI
10701/2012	NOEL ALVES DE SOUZA
09972/2012	PAULO MASSATOSI OGATA
07055/2012	PATRICIA APARECIDA CUSTODIO CHAVES
11111/2012	MARCIO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA
09822/2012	ELTON MARCIO DOS SANTOS
10728/2012	ROGERIO MENDES CAETANO
09492/2012	PAULO ROBERTO FERRARI
09120/2012	JOSEMAR AIRES TORRES
10868/2012	MARCIO VALENTIM PRADO
20016/2009	WALDIR SANCHES DIAS
02815/2010	ANTONIO LAURENTI
40693/2009	VANDIR JOÃO VIEIRA JUNIOR
41920/2010	MILTON TOSHIYUKI WATANABE
55115/2010	ROBERTO MITSUO INOUE
20360/2010	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR

11779/2012	SELMA REGINA GARCIA SANTOS
11609/2012	DOUGLAS ALVES DE SOUZA
11022/2012	ALEXANDRE SHAYEB
08786/2012	SEBASTIÃO BERTOLO DE ALMEIDA
22465/2009	MARCOS RODRIGUES SHAYEB
10989/2012	JOSE ANTONIO BARRIOS RODRIGUES
10798/2012	SIDNEI SERAFIM
10345/2012	MARIO MASSAO FUKUSHIMA
10342/2012	MARIO MASSAO FUKUSHIMA
07908/2012	VIVALDO FERNANDES FRANCO
07330/2012	LEANDRO CANHETE GONÇALVES
09907/2012	JORUTH RONALD WHYTE
10318/2012	LUIZ ANTONIO NAVARRO ALONSO
74702/2011	LAZARO FERNANDES
12643/2012	PAULO SERGIO RODRIGUES
00666/2012	RAFAEL DOS SANTOS VITTI
07686/2012	BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA
10349/2012	DELIA GOMES DE PAULA
06462/2012	JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
07906/2012	WALTER XAVIER RODRIGUES
08933/2012	FRANCINE RIVOIRO VELHO
09606/2012	ANTONIO RICARDO VILLANI
11608/2012	CLAUDECIR FAGUNDES
04727/2012	ANSELMO JOSE COSTA
06448/2012	EDELBERTO DONIZETI FORATO
06455/2012	DEOCLIDES ROSA DE OLIVEIRA
11349/2012	LUIZ TADEU BARRETO
12018/2012	VALQUIRIA BASTOS DUTRA ASSAD
08456/2012	GENIVALDO VIEIRA
10861/2012	NELSON LOPES
11606/2012	MARIENE MAYUME OGATA
09601/2012	MARIA JOSE NELLI FERREIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202/2011

Aos primeiro dias do mês de outubro de dois mil e doze, às onze horas, à Av. NAÇÕES UNIDAS, nº 36-36, LOJA 03, no bairro Jardim PANORAMA, verificando que a empresa DROGA RIO 1 LTDA - ME mesmo após ciência dada através da notificação nº 59474 (12/04/10), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de "Drogaria", não acatou tal determinação, Infringindo assim, o disposto no ART 239 – Lei 1929/75 e ART. 519 – Decreto nº 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º e 103º da Lei 1929/75 e Decreto 10645/08 lavro o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos). (Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício nº 338/12, o Sr. Marcelo da Silva, Rua São Sebastião, nº 16-26, Nova Esperança, Bauru -SP, que mediante a solicitação encaminhada no processo 44.433/11, que o imóvel em questão está embargado sob nº 135, havendo o processo nº 5.885/12, onde a P.M.B. está adotando medidas judiciais quanto as irregularidades, nos termos da legislação vigente. Sem mais para o momento, firmamos o presente.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 168/12, o Senhor Paulo Cesar Lima de Assis, Rua Garça, n.º 2-27, Jardim Aeroporto, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Garça, n.º 2-27, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0458, Lote 011, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 373/12, o Senhor Marcelo Alvares Dainesi, Rua Dr. Calil Rahal, n.º 1-126, Jardim America, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Pedro Antonio Ruiz, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0759, Lote 006, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 224/12, a Senhora Neiza Garcia Bicudo, Rua Lincoln de Queiroz Orsini, n.º 1-71, Jardim Europa, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Alvaro Lamonica, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0640, Lote 012, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 136/12, o Senhor Sidnei Corveloni, Rua Francisco Paez, n.º 04-48, Vila Engler, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Dr. Armando Pieroni, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0451, Lote 003, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 397/12, o Senhor Claudio Jorge Pieroni, Rua Gustavo Maciel, n.º 23-83, Jardim Nasralla, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Antonio Burgo, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0769, Lote 011, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 213/12, o Senhor Helder Alves Moretto, Rua Marques de Pinedo, n.º 2-59, Jardim Europa, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Monsenhor Ramires, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0640, Lote 001, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 131/12, o Senhor José Simões Barroso, Rua Dr. José Maria Rodrigues Costa, n.º 12-43, Jardim América, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Monsenhor Ramires, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0264, Lote 005, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 130/12, a empresa L.G. - Bauru – Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda, Rua Dr. José Maria Rodrigues Costa, n.º 12-43, Jardim América, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Monsenhor Ramires, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0264, Lote 004, onde consta essa empresa como responsável. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 132/12, a empresa L.G. - Bauru – Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda, Rua Dr. José Maria Rodrigues Costa, n.º 12-43, Jardim América, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Monsenhor Ramires, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0264, Lote 006, onde consta essa empresa como responsável. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 455/12, o Senhor Dorival Pires de Lima, Rua José Antônio Braga, n.º 1-05, Vila Aviação, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua José Antônio Braga, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0772, Lote 005, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 585/12, o Senhor Antônio Leme, Rua Tamandaré, n.º 10-40, Vila Nipônica, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Tamandaré, nº 10-40, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0740, Lote 003, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 2045/11, a Senhora Dorli José Daubermann, Rua Célia, n.º 1-16, Vila Mesquita, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Marcio Leite de Toledo, nº 1-63, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0779, Lote 008, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 2052/11, a empresa Salvador Filardi Empreendimentos Comerciais e Participações Ltda, Rua José Lucio, n.º 1-23, Vila Mesquita, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Marcio Leite de Toledo, nº 5-16, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0772, Lote 014, onde consta essa empresa como responsável. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 2051/11, o Senhor Nilton Francelosi Azevedo, Rua José Lucio, n.º 1-23, Vila Mesquita, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Marcio Leite de Toledo, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0772, Lote 013, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais.(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 2046/11, o Senhor Mauro Alves de Lima, Rua Nicola Avalone, n.º 4-45, Vila Quaggio, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Marcio Leite de Toledo, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0777, Lote 004, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais.(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 2047/11, o Senhor Dirceu Alves de Lima, Rua Nicola Avalone, n.º 4-45, Vila Quaggio, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Marcio Leite de Toledo, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0777, Lote 005, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais.(Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 734/12, o Senhor Roldao Senger, Rua Treze de Maio, nº 11-05, Centro, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Treze de Maio, nº 11-05, cadastrado na P.M.B. como Setor 1, Quadra 0096, Lote 010, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 774/12, a Senhora Silvia Rodrigues Batista, Rua Dr. Virgilio Malta, nº 11-61, Centro, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Kaneakiijuim, nº 1-67, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0469, Lote 016, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 876/12, o Senhor Adib Zacaib, Rua Prof. Cristino Cabral, nº 03-43, Jd. Santana, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Castro Alves, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0258, Lote 022, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 250/12, o Senhor Richard Brosler, Rua Venezuela, nº 06-22, Vila Nova Santa Ignez, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Venezuela, nº 06-22, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0474, Lote 024, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 765/12, a Senhora Thais Cristina Albano, Rua Tamandaré, nº 16-18, Vila Nipônica, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Concórdia, nº 02-70, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0467, Lote 007, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 771/12, o Senhor Alexandre A Oliveira da Silva, Rua José Miguel, nº 07-18, Vila Nipônica, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua José Miguel, nº 07-18, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0468, Lote 012, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 762/12, o Senhor Manoel Sanches Ruiz, Rua Tamandaré, nº 15-35/37, Vila Nipônica, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Tamandaré, nº 15-35/37, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0466, Lote 007, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 651/12, a Senhora Catarina Satie Takahashi, Rua Tamandaré, nº 12-07, Vila Nipônica, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Tamandaré, nº 12-07, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0485, Lote 006, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 756/12, o Senhor Aparecido Massa, Rua José Miguel, nº 08-49, Vila S. João do Ipiranga, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua José Miguel, nº 08-49, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0464, Lote 008, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 712/12, o Senhor Reynaldo de Paula Campos, Alameda das Hortências, nº 04-48, Bairro Madureira, Bauru-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Joaquim de Michello, qt. 2, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0672, Lote 003, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1° da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 02/2012

O Secretário Municipal de saúde, Dr. JOSE FERNANDO CASQUEL MONTI, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Decreto 6618 de 27/05/1993, considerando:

1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	nome	cargo
30926	PRISCILA BATISTA BREJO	Enfermeiro....

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 02/2012

O Secretário Municipal de saúde, Dr. JOSE FERNANDO CASQUEL MONTI, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Decreto 6618 de 27/05/1993, considerando:

2- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	nome	cargo
30926	PRISCILA BATISTA BEIJO	Enfermeiro....

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE APRESENTARAM TITULOS PARA PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQPE) ANALISADOS PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, DE ACORDO COM A LEI Nº5950/2010 COMBINADO COM O DECRETO Nº11509/2011 E DECRETO Nº11703/2011.

DEFERIDOS

MATRIC.	NOME	CURSO
28726	MARIA GENY BARBOSA CREPALDI	TECNICO EM ENFERMAGEM
22748	EVANDRO PORFIRO DE SOUZA	2º GRAU

INDEFERIDOS

MATRIC.	NOME	CURSO
25095	DORIVAL TESSARI	CURSO INFERIOR AO EXIGIDO EM LEI

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
61038/11	LEEM ENG. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME
65282/11	ANTONIA APARECIDA HENRIQUE
54274/11	CLAUDIO SOFREDINE
3166/12	RALPH RIBEIRO
1857/12	GIOVANI FRACAROLI
9763/12	JOSÉ ROBERTO RINALDI JUNQUEIRA
9762/12	JOSÉ ROBERTO RINALDI JUNQUEIRA
61058/11	UNIÃO CENTRAL BRAS. IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
2473/12	SALVADOR FILARDI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
20501/11	THAIS BRISOLLA CONVERSANI CARRER
39465/11	LUIZ BAPTISTA
35877/11	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
66516/11	ROSANGELA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
50887/11	JOÃO BATISTA MATTEI
68053/11	ELZA VERA CRUZ DOS SANTOS
1397/12	JOSÉ CANO BIAZI
1320/12	EDSON FERNANDES
1395/12	CATARINA NARDOTO MILANESI
1827/12	JOÃO PARREIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
72118/11	JOSELI FERNANDES REDONDO
72120/11	JOSELI FERNANDES REDONDO
1242/12	LAÉRCIO FERNANDES FASSONI
1837/12	LAERTE ESCARELI
1398/12	ROGERIO FOLONI FERRAZ
5055/12	MARIA BUENO
5989/12	MARIA JOSE DO PRADO
72095/11	RIO LAMBARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
64821/11	VSH PARTICIPAÇÕES LTDA
58760/11	FRANCISCO TIAGO GOMES
1316/12	PAULINHO MASSAHIKO FACIMOTO
1205/12	HALOAN ANGÉLICA DOS SANTOS
1371/12	JOÃO FREZI FILHO
6750/12	ELIAS DAHER JUNIOR
1297/12	MARTA APARECIDA PEREIRA
2464/12	VALMIR ALVES CARIOCA
49862/11	FADIA RETI CAMACHO
72126/11	DEBORA KRONKA BARBOSA
72161/11	ALBERTO BUZALAF
5053/12	PAULO SÉRGIO FERRAZ MAZZETO
3915/12	AGENOR DOS SANTOS
72107/12	ROSANA DE SOUZA PIRES
1860/12	ROSENO FERREIRA PASSOS
1250/12	LAURIVETE GONÇALVES DE CAMPOS
1123/12	VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
1832/12	EDUARDO ORTIZ DE CARVALHO
9779/12	OSWAIL BUSSOLA
1274/12	SINDICATO RURAL DE BAURU
30720/11	AURORA TOMAZI MARTINS
55184/10	LAURITA FERNANDES FASSONI
5287/12	LAIRA RIBEIRO MARTINS
2467/12	IZAURA CHAVERNUE PEDROZA
71967/11	FOUAD SOUBIHIA
72204/11	DIOGO HOJAS NETO
71990/11	CARLOS APARECIDO ONO
68000/11	ANÉZIO DOS SANTOS
69955/11	OSWALDO GOLZIO
71973/11	KLEBER GUSTAVO GAUDÊNCIO DOS SANTOS
72180/11	SUELI KAGE E OUTRO
2104/12	TEREZINHA DE JESUS MARTINS
1122/12	VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
1211/12	LYGIA MORAIS SALLES PRESTES
2460/12	TEREZA HARUKO ARAKAKI
1822/12	LYGIA MORAIS SALLES PRESTES
72138/12	ADHEMAR PREVIDELLO
1121/12	VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
72098/11	PAULO JOSE FRANCO
1300/12	CLAUDINEY HENRIQUE DE OLIVEIRA
72116/11	CALEB PATRICIO DE BARROS
3347/12	OSWAIL BUSSOLA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
10584/12	JOSÉ CARLOS FONTES DA SILVA	17570/E-1
10587/12	WALFRIDO AGUIAR E OUTROS	17691/E-1
10591/12	SÉRGIO KERGES BUENO	17876/E-1
10828/12	EDNILSON NERES TECHERA	17984/E-1
10829/12	PEDRO LUIS MUNHOZ TAVARES	17981/E-1
11500/12	ELZA RODRIGUES RICCI	17578/E-1
11504/12	TEREZA ESTEVÃO DA SILVA	19631/E-1
10696/12	KARINA FERREIRA DOS SANTOS	17877/E-1
10693/12	ANTÔNIO LUIZ PEREIRA	17357/E-1
10831/12	SERGIO CARLOS GODOY HIDALGO	18004/E-1
10839/12	PRISCILA DIAS SCACIOTA	18001/E-1
11509/12	GERSON MENOSSI	17704/E-1
10654/12	MAURO LAVADO	18234/E-1
10264/12	HELI CIOCCIA CAMPAGNUCCI	18153/E-1
10692/12	FERNANDO MAURO FRANCO	17503/E-1
10835/12	ANTONIO WILSON GASPARINI	17596/E-1
10838/12	GUILHERME HENRIQUE DUTRA	17577/E-1
10840/12	CLAUDIO HENRIQUE SILVÉRIO	18000/E-1
10802/12	MARCELINO DA COSTA RIBEIRO	17735/E-1
10268/12	NEUSA RAMOS GALVÃO	18155/E-1
10284/12	MAURILIO PEREIRA	17730/E-1
10257/12	ROGÉRIO GALAZZO	17918/E-1
10568/12	MILTON VALDERRAMAS MELENDES	17687/E-1
11496/12	ELZA RODRIGUES RICCI E OUTROS	17579/E-1
10665/12	VERGINIA DA SILVA	05020/E-1
10653/12	COMUNIDADE BOM PASTOR	17572/E-1
10652/12	EDSON MARCONDES DE OLIVEIRA	17573/E-1
9106/12	LUCENTINI CATINE	17866/E-1
9094/12	ROBSON TADEU RODRIGUES	17721/E-1
9086/12	CLAUDIO SILVESTRE	17718/E-1
10002/12	PAULO REIS DE CARVALHO	18247/E-1
9963/12	APARECIDA DE FATIMA VICTORIO	17050/E-1
10013/12	GILBERTO PIVOT SANTOS	17916/E-1
9959/12	CARLOS HENRIQUE MARTINEZ MANDES	17689/E-1
9953/12	SIDNEI PEREIRA NICOLETO	17688/E-1
10038/12	PEDRO GRILO	18240/E-1
10032/12	VALDIR MORENO MUNHOZ	18251/E-1
10657/12	BISPADO DE BAURU – CURIA DIOCESANA	17711/E-1
10659/12	ANTONIA MARTINS PALMIERO	17583/E-1
10661/12	TAKESI TAVAHASHI	17595/E-1
10670/12	PAULO SÉRGIO PEREIRA	17737/E-1
10666/12	YOLANDA ACHOA AGUIAR	17690/E-1
10289/12	ROBERTO ABRAMIDAS GONÇALVES	18174/E-1
11804/12	GISLENE NOBUE YAMADA	05021/E-1
11806/12	JOÃO PARREIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	17747/E-1
11928/12	PAULO REIS DE CARVALHO	05023/E-1
11815/12	TOTAL IMÓVEIS LTDA	17744/E-1
11813/12	JOAQUIM ARAUJO DE SOUZA	17741/E-1
10261/12	MARINO DE OLIVEIRA	17920/E-1
10259/12	ADELSON ANTONIO LUCIANO	17921/E-1
11486/12	JOÃO BATISTA DARIO	17580/E-1
10846/12	NEUSA MORENA CHAGAS HIRAOKA	17740/E-1
10668/12	MARA ANETE YAMAMOTO	17696/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
1257/12	ROBERTA MARTINS DA ROSA SILVA	*	18038/E-1
72135/11	EDVALSON FERREIRA DOS SANTOS	*	17189/E-1
10497/12	CARMEN ROSE CASTANHO CORREA DE MORAES – ME	*	14755/E-1
10500/12	DISPROLL COMÉRCIO DE PLANTAS LTME	*	14752/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
2639/12	ANTÔNIO RODRIGUES MADUREIRA	17294/E-1
1835/12	EDSON HOJAS PEREIRA	17264/E-1
1306/12	CLAUDIO APARECIDO CAMPANHA CANELADA	17020/E-1
1388/12	ANTONIA DA SILVA URZEDO	17330/E-1
1379/12	ADRIANA REGINA LUIZ	18053/E-1
10435/12	DISTLE COMERCIO DE PLANTAS ME	14753/E-1
8548/12	BRF – BRASIL FOODS S.A.	14751/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
72165/11	OSVALDO RIBEIRO BUENO	10467/E-1
1252/12	GABRIEL LUCAS ALBANO	10468/E-1
1107/12	SUELI HERNANDES DA SILVA	10491/E-1
72143/11	VALDIR MAIA	10532/E-1
1380/12	VERA LUCIA DURAND DA SILVA	10536/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
1299/12	APARECIDA DE FÁTIMA ANTÔNIO	10521/E-1

61069/11	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10439/E-1
1872/12	GISELE MOTA BUENO	10517/E-1
5289/12	CRISTIAN NEVES GARCIA	10476/E-1
63927/11	MARTHA CRISTINA DA SILVA	10509/E-1
1405/12	FÁTIMA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	10508/E-1
1224/12	ELY RAMOS SOARES JUNIOR	10470/E-1
1315/12	JOSÉ MENDONÇA	10519/E-1
1303/12	VALDI JOSE DE MACEDO	10474/E-1
1287/12	CARLOS HENRIQUE DE MORAES	10473/E-1

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
55370/11	JOAQUIM ARAÚJO SOUZA	7994/E-1
61038/11	LEEM ENG. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME	10192/E-1
65282/11	ANTONIA APARECIDA HENRIQUE	10282/E-1
54274/11	CLAUDIO SOFREDINE	5761/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
58725/11	RAPIDO TRANSPORTE BAURU	3950/E-1
72000/11	JAIME ANTONIO GULINELLI	10515/E-1
55064/11	ZILDA MAXIMINO MARTINS	3952/E-1
48815/11	SP DOS SANTOS RECICLÁVEIS ME	0019/E-1/C-1
64475/11	CLAUDIO ARAUJO	3909/E-1
65262/11	ARIOVALDO BARBOSA	10483/E-1
60251/11	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SEIXAS	3915/E-1
30696/11	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3901/E-1
54604/11	FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	3940/E-1
59031/11	Z TRÊS PARTICIPAÇÕES LTDA	3922/E-1
1840/12	WAGNER LUIZ DE SOUZA	10523/E-1
69948/11	ALESSANDRO HIRAI GARCIA	10457/E-1
54828/11	ODIR GIL DE SOUZA	3935/E-1
26648/11	FERNANDO CÉSAR TORRES	3942/E-1
57731/11	ANDRELINA DOS SANTOS CRUZ	3937/E-1
65273/11	DARCY APARECIDA SOARES	3916/E-1
1248/12	GISLAINE MARIA CALDAS MONTANARI	10469/E-1
56333/11	EMILSON FATIMO HERREIRA	3954/E-1
61072/11	JOSÉ CARLOS DA COSTA	3945/E-1
61031/11	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	3913/E-1
56324/11	CELSO ARIOVALDO DE VITTO	3948/E-1
56282/11	BERNARDINO GONÇALVES TRINDADE	3931/E-1
62215/11	PEDRO FERREIRA DA SILVA	3932/E-1
64427/11	JOSÉ CARLOS DE MELLO	10530/E-1
55074/11	ELISANGELA LUIZA LINS MACHADO	3951/E-1
53186/11	MINEO FUJISAWA	3949/E-1
50926/11	MARIA APARECIDA TRAGANTE	3936/E-1
48413/11	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	4582/E-1

EXTRATOS

CONTRATO Nº 6.650/12 – PROCESSO Nº 51.325/2.011 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MIRANDA E DAMASCENO LTDA ME - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 51.325/11, a fornecer ao CONTRATANTE a criação de logomarca em sacolas ecológicas, bonés, toalhas, squeeze, viseira e camisetas, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS 198/11.– **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R$ 11.078,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SMS 109/2.011 - **PROPONENTES:** 21 - **ASSINATURA:** 28/02/12, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.259/11 - PROCESSO Nº 39.733/10 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.1. da Cláusula Primeira do contrato nº 6.259/11, para suprimir e acrescer os serviços descritos na planilha elaborada pelo CONTRATANTE, juntada às fls. 13/20 e demais documentos encartados no Processo Administrativo nº 59.405/11 apensado ao Processo Administrativo nº 39.733/10 que passa a fazer parte do presente instrumento. Em razão dos acréscimos discriminados no item 1 do presente termo aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R$ 82.539,25 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total do mesmo de R$ 248.339,35 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R$ 330.878,60 (trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), razão pela qual os itens 3.1 e 3.2 da cláusula terceira, do contrato original passam ter a seguinte redação: 3.1. O valor do presente contrato será de R$ 330.878,60 (trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA. 3.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pelas verbas: - FICHA 230 – ELEMENTO 51 – SUB. – ELEMENTO 99 – VINCULO 04 – CENTRO DE CUSTO 119 – DESTINAÇÃO DE RECURSOS 0.1.02 – FONTE DE RECURSOS 01 – APLICAÇÃO 300.41 – FMS e FICHA 208 – 4.4.90.51.99 – 10.301.0011 – 1004 – Secretaria Municipal de Saúde. As partes resolvem alterar o item 1.2. da cláusula primeira do contrato para acrescer mais 10 (dez) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: *"1.2.O presente contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes."* As partes resolvem, ainda, alterar o item 2.1. da cláusula segunda do contrato para acrescer mais 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: *"*2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos.*"* - **ASSINATURA**: 06/03/12, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.388/08 – PROCESSO Nº 3.211/08– **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** TRANSURB – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU/SP. **OBJETO**: Alterar o item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado, passando de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que referido item passa a ter a seguinte redação:*"2.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1.993."* Por via de consequência, alteram o item 4.1. da cláusula quarta, para o fim de acrescer ao valor do contrato a importância de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) passando o valor total de R$ 2.046.536,99 (dois milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 2.613.576,99 (dois milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) razão pela qual o item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: *"4.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento descrito na cláusula primeira o valor total de* R$ 2.613.576,99 (dois milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) que será suportada pelas dotações orçamentárias: 300.49 – PAB FIXO R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e 300.63 – Incentivo DST/AIDS – R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)*."*- **ASSINATURA**: 05/03/12, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III
Editais

NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E PRAZO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n º 023/11-SME **- Processo n.º** 26.302/09 **– Modalidade:** Concorrência Pública n.º 003/11-SME – **Tipo**: Menor preço global **- Objeto:** Reforma e ampliação do prédio **EMEF "WALDOMIRO FANTINI**", que atualmente conta com um prédio existente de 2.102,02M² (a ser reformado), haverá ampliação de 466,75M², ficando com área construída total de 2.568,77M², sito à Rua Primo Pegoraro nº2-45, Vila Industrial, Setor 05, Quadra 804, Bauru/SP **- Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA EDUCAÇÃO**, analisando as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, parecer emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e, subitem 11.1.4.1.1. alínea "c" do edital resolve**: DESCLASSIFICAR** as empresas CONSTRUTORA RIO OBRAS COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e ZENITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA, por terem apresentado valor global acima da estimativa, a saber: **R$ 963.498,33** (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). Abre-se prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, conforme dispõe o §3º do art. 48 da lei federal 8.666/93 e subitem 11.1.4.1.2. do edital. Bauru, 16/03/12 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 064/12 - **Processo n.º** 18.904/11 (Ap. 63.381/11) **Chamada Publica nº** 001/2012 – **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – mel de abelha em sache, banana nanica, milho verde, alface, couve manteiga, abobrinha, berinjela, tomate, tomate pêra, pimentão, pepino japonês, abacate, manga tommy e mandioca descascada - da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Interessada:- Secretaria Municipal da Educação. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, CONSIDERANDO** os documentos de habilitação apresentados e o parecer do Departamento de Alimentação Escolar em relação às amostras, **Decide Habilitar** o Grupo Formal: **ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APICULTORES, MELIPONICULTORES E AMBIENTALISTAS - ABAMA**, nos itens: Tomate Pêra – Marca: Lima e Mel de abelha em saches – Marca: ABAMA. Abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8666/93. **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, considerando** que não houve apresentação de amostras e documentação para os demais itens desta chamada, declara Deserta, sendo nova data de abertura marcada e publicada posteriormente. Bauru, 16/03/12 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/11 – **Processo** nº 23.026/2011 – **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/11** – **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **COMPROMISSÁRIA: CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA. – ME**. As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, os item 01 do Lote 01 da Ata de Registro de Preço nº 115/2011, para acrescer 25% a quantidade estimada anual, conforme justificativa constante do Processo nº 23.026/2011, razão pela qual a cláusula acima mencionada passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Primeira - Do Objeto. 1.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada aos autos do Processo nº 23.026/2011, a fornecer ao Município a **ESTIMADA ANUAL DE 22.500 Kg (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS) DE CORAÇÃO BOVINO.** O presente aditivo tem vigência a partir de 13 de Março de 2012. **ASSINATURA:** 13/03/2012.
Bauru, 16/03/2012 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 132/12 **– Processo n.º** 54.978/11 **– Modalidade:** Pregão Presencial nº 045/12 – Sistema de Registro de Preço **- Tipo:** Menor Preço por Lote **- Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 2.000 (DUAS MIL) MEDALHAS DE LIGA DE ANTIMÔNIO COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE NA COR DOURADA, DIVIDIDAS EM 4 MODELOS, MEDINDO 8CM X 6CM X 4MM DE ESPESSURA, ARTE GRAVADA NO METAL ALTO E BAIXO RELEVO, COM APLICAÇÃO DE RESINA EPOXI, FITA BORDADA, PERSONALIZADA, COM 85CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA, PARA AS CORRIDAS "ECORUNNER 2012", QUE OCORREM EM 04 ETAPAS DURANTE O ANO DE 2012 E FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DO ATLETISMO BAURUENSE**. – Interessada:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 02/04/12 às 9h** na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, Sala

02, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fone (14) 3235-1437 **até o dia 30/03/12**, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 16/03/12 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 133/12 **- Processo n.º** 62.464/2011 – **Modalidade:** Convite nº 14/12 **- Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DA MARCA ELITE – CAPACIDADE PARA 06(SEIS) PESSOAS OU 450KG, INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Interessado:** Gabinete do Prefeito. Para ser admitida ao presente Convite, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração/divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, sala 02 – Vila Noemy, **até o horário da sessão,** que será às **15h do dia 29/03/12**, os envelopes a que se refere o item VII do Edital. Informações e o edital poderão ser obtidos até **o dia 28/03/12** no endereço acima ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 16/03/12 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 094/12 **– Processo n.º** 18.316/11 – **Modalidade:** Pregão Presencial nº 034/12 **-** TIPO MENOR PREÇO **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM PELO MÉTODO DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM "STANDART PENETRATION TEST" (SPT), EXECUTADO POR MEIO DE AMOSTRADOR DE DIÂMETRO INTERNO 1 $^{3}/_{8}$" (35 MM) E EXTERNO DE 2" (51 MM) TIPO TERZAGHI-PECK, NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 6.800ML(SEIS MIL E OITOCENTOS METROS LINEARES) DE SONDAGEM A PERCUSSÃO E 165(CENTO E SESSENTA E CINCO) TAXAS DE MOBILIZAÇÃO POR OBRA – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessadas:** Secretarias Municipais de Planejamento, de Obras e do Meio Ambiente. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 30/03/12 às 9:00 horas** na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Praça das Cerejeiras nº 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1377, 3235-1437 ou 3235-1357 **até o dia 29/03/12,** ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.
Bauru, 16/03/12 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 118/12 **– Processo n.º** 9.414/12 **– Modalidade:** Pregão Presencial nº 041/12 – Sistema de Registro de Preço - **Tipo:** Menor Preço por Lote **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS – Interessada:** Secretaria Municipal de Administração. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 30/03/12 às 9h** na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, Sala 02, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fone (14) 3235-1437 **até o dia 29/03/12**, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 16/03/12 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS
Processo: **12.116/2012** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para atender ao Programa de Suplementação Alimentar em conformidade com a Lei Municipal n° 5.231/04**.** Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde **em 15/03/2012** à empresa abaixo:
A.L.B DA FONSECA - EPP: Item 01 – *Espessante para uso oral ou enteral, isento da proteína do leite de vaca* à R$ 31,00 – Totalizando R$ 868,00. Valor dos Itens Ganhos: R$ 868,00.
Bauru, 16/03/2012 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS
Processo: **13.232/2012** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: aquisição de medicamento para atender mandado judicial. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde **em 16/03/2012** à empresa abaixo:
DROGARIA GETULIO LTDA; Item 01 – *Comprimidos contendo Linagliptina 5mg, Marca: Boehringer/ Trayenta – caixa c/30 comprimidos;* à R$ 5,46 unitário – totalizando R$ 655,20; sendo o valor total da empresa de R$ 655,20.
Bauru, 16/03/2012 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de **Registro de Preços nº 015/12** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 003/12 -** Processo nº **01.983/2012** – **Objeto**: Aquisição estimada anual de: 140 (cento e quarenta) botinas unissex para o Município - Proponentes num total de 30 empresas interessadas. **CONTRATANTE**: Município de Bauru – Prazo de **Validade**: 01 (um) ano – Assinatura em **09/03/2012 -** Contratada:
IVAN CLAYTON LUDOVINO DA SILVA FRANCA EIRELI EPP
Bauru, 16/03/2012 -compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS
Processo**: 13.609/2012** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso II combinado com o Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Serviço de manutenção no sistema de plataforma e rampa traseira para a Viatura Prefixo 550, Caminhão, placa BNZ-7803 do DSC. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde **em 14/03/2012** à empresa abaixo:
BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - ME: Item 01 – Serviço de manutenção na plataforma e rampa traseira do caminhão boiadeiro à R$ 2.695,00 unitário, totalizando: R$ 2.695,00; **sendo o valor total da empresa de R$ 2.695,00**.
Bauru, 16/03/2012 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo**: 08.404/12** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 23/12 – Sistema de Registro de Preço n° 28/12** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de: 100 (cem) unidades de porta papel toalha, 100 (cem) unidades de saboneteira, 30 (trinta) dispenser para copo d'água, 30 (trinta) dispenser para copo de café e 60 (sessenta) dispensador para papel higiênico**.** Aberto no dia: 09/03/2012 às 9h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 14/03/2012 e devidamente Homologados pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 16/03/2012**, à empresa abaixo:
DESCARTÁVEL & CIA DE BAURU LTDA - ME
ITEM 01 – *Porta Papel Toalha, de material plástico ABS;* à R$ 17,65 unitário; Marca: JSN.
ITEM 02 – *Saboneteira em plástico ABS, com reservatório, capacidade de 500 ml;* à R$ 14,35 unitário, Marca: JSN.
ITEM 03 – *Dispenser p/ copo d´água descartável em alumínio, com capacidade para no mínimo 100 copos;* à R$ 19,95 unitário, Marca: JSN.
ITEM 04 – *Dispenser p/ copo de café descartável em alumínio, com capacidade para no mínimo 100 copos;* à R$ 16,39 unitário, Marca: JSN.
ITEM 05 – *Dispensador p/ papel higiênico - 300m/600m - Material plástico ABS;* à R$ 17,66 unitário, Marca: JSN.
Bauru, 16/03/2012- compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo**: 08.404/12** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 23/12 – Sistema de Registro de Preço n° 28/12** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de: 100 (cem) unidades de porta papel toalha, 100 (cem) unidades de saboneteira, 30 (trinta) dispenser para copo d'água, 30 (trinta) dispenser para copo de café e 60 (sessenta) dispensador para papel higiênico. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para *assinatura do Contrato*, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.
DESCARTÁVEL & CIA DE BAURU LTDA - ME
Bauru, 16/03/2012 - compras_bauru@saude.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
8 - **Compras** - 3235-9217.
9 - **Portaria** - 3235-9213.
10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

- CONVOCAÇÃO Concurso Público Edital nº. 01/2008 -
"A Companhia de Habitação Popular de Bauru CONVOCA José Mendes de Oliveira Júnior, portador(a) do Rg nº. 29.568.372-7, para apresentar-se para a contratação no cargo/função de **Escriturário Administrativo**, para o qual foi aprovado(a) através do Concurso Público 01/2008. O(A) convocado(a) deverá apresentar-se para exames médicos no prazo de 05 dias, contados da publicação desta, na sede da COHAB Bauru, munido(a) da documentação exigida no edital. O não comparecimento no prazo assinalado implicará na exclusão do(a) candidato(a)."

CONTRATO 08/12:
CONTRATADA: ABSOLUTA SERVIÇOS GERAIS LTDA
OBJETO: limpeza, conservação e copeiragem sede da COHAB BAURU
Licitação: tomada de preços 01/12
Processo: PE 22, 04/01/2012
VALOR: R$ 9.990,00 mensais
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a apresentação da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINATURA: 09/03/2012
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 05/04/2012

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012
COMPROMISSÁRIA VENDEDORA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: APARECIDO AMORACI SOARES DE GODOY
OBJETO DA VENDA: IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SUBDELEGADO FERRINHO, 825, MINEIROS DO TIETÊ
VALOR DA VENDA: R$ 43.000,00
DATA DO PAGAMENTO: TRÊS DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2012.
CLEBER SPERI, PRESIDENTE CPLJ

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo nº 650/2012) – Aditamento ao contrato de prestação de serviços de vigilância armada, de 27/07/2007 – tomada de preços nº 04/2006. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Proseg Segurança e Vigilância S/C Ltda. OBJETO: Prorrogação emergencial do prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: art. 24, IV, da Lei 8.666/93. PRAZO: até 180 dias. ASSINATURA: 01/02/2012.

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo nº 646/2012) – Aditamento ao contrato de prestação de serviços de vigilância armada, de 27/07/2007 – tomada de preços nº 04/2006. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Proseg Segurança e Vigilância S/C Ltda. OBJETO: Reajuste do preço contratado em 9,79%. VALOR (reajustado): R$.8.084,16. FUNDAMENTO: parágrafo quinto, da cláusula quarta, do contrato original, e no art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93. ASSINATURA: 27/02/2012.

C O N C U R S O P Ú B L I C O - E D I T A L N º 0 1 / 2 0 1 2

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/Bauru, observada a Lei Municipal n.º 1.222, de 1.º de abril de 1966, de criação da Companhia, e seu respectivo Plano de Cargos e Salários, faz saber que fará realizar por meio da empresa Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração, doravante denominada Cetro Concursos, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio, descritos na Tabela especificada no capítulo I – Das Disposições Preliminares e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do Certame, a critério da Companhia de Habitação Popular de Bauru.
1.1.1. Por Cadastro Reserva - CR entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o Resultado Final do Certame. O Cadastro Reserva - CR somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
1.1.2. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br)**.
1.1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial de Bauru** e nos endereços eletrônicos da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br)** e da COHAB Bauru **(www.cohabbauru.com.br)**.
1.2. Os candidatos aprovados, que vierem a ingressar no quadro permanente de pessoal da COHAB Bauru ficarão sujeitos à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Os contratos de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e pelas demais normas legais.
1.2.1 Os candidatos aprovados e admitidos submeter-se-ão ao regime de experiência, conforme Art. nº 445 da CLT.

1.3. A COHAB Bauru concede, além dos benefícios legais, Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde e Seguro de Vida em Grupo.
1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.5. A descrição sumária dos Cargos está especificada no **ANEXO I**, deste Edital.
1.6. A escolaridade exigida, o valor da taxa de inscrição, o código do cargo, o cargo, as vagas, as vagas reservadas para as pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário inicial e os requisitos mínimos exigidos, são os estabelecidos na Tabela I, Capítulo l - Das Disposições Preliminares, deste Edital, especificada abaixo:

TABELA I

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
Taxa de Inscrição: R$ 25,00

Código do Cargo	Cargo	Vagas	Vagas para PCD*	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos Mínimos Exigidos
101	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR*	---	40 horas	R$ 1.035,22	Nível médio (antigo 2.º grau) incompleto, comprovado por meio de apresentação de histórico escolar.
102	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	CR*	---	40 horas	R$ 1.469,70	Nível médio (antigo 2.º grau) incompleto, comprovado por meio de apresentação de histórico escolar.
103	MOTORISTA	CR*	---	40 horas	R$ 1.695,84	Nível médio (antigo 2.º grau) incompleto, comprovado por meio de apresentação de histórico escolar, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", no mínimo.
104	RECEPCIONISTA	CR*	---	40 horas	R$ 1.035,22	Nível médio (antigo 2.º grau) incompleto, comprovado por meio de apresentação de histórico escolar

PCD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO
Taxa de Inscrição: R$ 25,00

Código do Cargo	Cargo	Vagas	Vagas para PCD*	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos Mínimos Exigidos
201	ASSISTENTE DE PESSOAL	CR*	---	40 horas	R$ 2.645,56	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição oficial de ensino.
202	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR*	---	40 horas	R$ 2.645,56	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio técnico em contabilidade, fornecido por instituição oficial de ensino.
203	TÉCNICO EM SECRETARIADO	CR*	---	40 horas	R$ 2.645,56	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio técnico, fornecido por instituição oficial de ensino.
204	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	CR*	---	40 horas	R$ 2.645,56	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio técnico em processamento de dados, fornecido por instituição oficial de ensino.
205	ASSISTENTE JURÍDICO	CR*	---	40 horas	R$ 2.023,19	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição oficial de ensino, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", no mínimo.
206	OPERADOR DE COMPUTADOR	CR*	---	40 horas	R$ 1.547,47	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição oficial de ensino.
207	ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO	CR*	---	40 horas	R$ 1.547,47	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição oficial de ensino.

PCD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva

ENSINO SUPERIOR COMPLETO Taxa de Inscrição: R$ 35,00						
Código do Cargo	**Cargo**	**Vagas**	**Vagas para PCD***	**Carga Horária Semanal**	**Salário**	**Requisitos Mínimos Exigidos**
301	ADVOGADO	CR*	---	40 horas	R$ 3.209,57	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", no mínimo
302	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	CR*	---	40 horas	R$ 3.209,57	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia ou Administração de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe respectivo.
303	ANALISTA DE SISTEMAS	CR*	---	40 horas	R$ 3.209,57	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas ou Ciências da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe respectivo.
304	CONTADOR	CR*	---	40 horas	R$ 3.209,57	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe respectivo.
305	ENGENHEIRO CIVIL	02	01	40 horas	R$ 3.209,57	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe respectivo. e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", no mínimo.

PCD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para a contratação nos cargos são os especificados a seguir:
2.1.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;
2.1.2. ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
2.1.3. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72;
2.1.4. ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.5. para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.6. estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.7. ter aptidão física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu, **conforme resultado do Exame Médico Admissional,** previsto na alínea "a" do subitem 12.2 deste Edital.
2.1.8. não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com seu cargo/atividade na **COHAB Bauru**;
2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, constante do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital;
2.1.10. apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação, exceto para o cargo de Motorista que será obrigatório a apresentação da CNH categoria "D", **no dia de realização da Prova Prática**;
2.1.11. Não registrar antecedentes criminais;
2.1.12. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
2.1.13. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, onde o funcionário tenha sido demitido "a bem do serviço Público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal".

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br)**, no período de **19 de março a 04 de abril de 2012,** iniciando-se às **10h do dia 19 de março de 2012,** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59 do dia 04 de abril de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** – Dos Requisitos Básicos para Investidura nos Cargos, estabelecidos neste Edital.
3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de abril de 2012.**
3.2.1**.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br)**, até às **12h do dia 05 de abril de 2012.**
3.2.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido.
3.3. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamento, fora do período estabelecido, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.
3.4. Não será concedida ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4385/1999, alterada pela Lei nº 5340, de 16 de março de 2006. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão recebidos no período de **20 e 21 de março de 2012**, conforme estabelecido no Capítulo IV deste Edital.
3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
3.6. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme disposto no item 3.2. deste Edital.
3.6.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo e/ou código de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do cargo.
3.6.2. As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo a Cetro Concursos o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preencher o formulário com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.6.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
3.6.4. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.6.5. O Candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.
3.6.6. Em caso de mais de uma inscrição efetivada, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos, ausente nas demais.
3.6.7. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6.6., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que for previamente alocado pelo Edital de Convocação para as provas, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.
3.6.8. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.6., não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. O candidato não deficiente que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por escrito, no período de **19 de março a 04 de abril de 2012**, via SEDEX, ou Aviso de Recebimento (AR) à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concurso, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, "**COHAB Bauru – Edital nº 01/2012, Ref**. **SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**"**,** no seguinte endereço: Av. Paulista, nº 2001, 18º andar, sala 1813 - Cerqueira César – São Paulo – SP - CEP 01311-300, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
3.7.1. A solicitação postada após a data de **04 de abril de 2012** será indeferida.
3.7.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.7, durante o período de inscrição, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.7.4. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado no item 3.7, deste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.
3.8. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
3.8.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
3.8.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "b"

do item 7.3. para acessar e permanecer no local designado.
3.8.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.8.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
3.9. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, no ato da inscrição, o código do cargo e o cargo, conforme **Tabela I**, **Capítulo l - Das Disposições Preliminares,** bem como endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
3.10. Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
3.11. A Cetro Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.12. O Edital de Convocação, que constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Objetiva com o respectivo local de prova, será divulgado no endereço eletrônico da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br)**, na data provável **de 26 de abril de 2012.**
3.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1. O candidato, de acordo com Lei Municipal nº 4385/1999, alterada pela Lei nº 5340, de 16 de março de 2006, poderá requerer a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
4.1.1.Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue no mesmo ano do Concurso Público, em hospitais públicos e privados do Município de Bauru.
4.2. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos, exclusivamente via SEDEX, ou Aviso de Recebimento (AR) à Cetro Concursos Públicos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando no envelope "COHAB Bauru" – Edital nº 01/2012, Ref. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", no seguinte endereço Av. Paulista, nº 2001, 18º andar, sala 1818 – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 01311-300.
a) Requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no original e devidamente assinado e que constará no link de Inscrição do site da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br)**;
b) Comprovante de doação de sangue no original ou cópia autenticada por cartório.
4.3. O envio dos documentos previstos no item 4.2. e suas alíneas, far-se-á **entre os dias 20 e 21 de março de 2012.**
4.4. Para fins de envio da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, será considerada a data de postagem da correspondência da solicitação de isenção conforme previsto no item 4.3. (**20 e 21 de março de 2012**).
4.5. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
c) postar a documentação fora do prazo estabelecido.
4.5.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
4.5.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem apresentar a documentação constante no item 4.2. alínea "a" e "b";
b) não observar o período e a forma de envio para a solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição;
c) não preencher completamente os campos constantes da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax e (ou) via correio eletrônico.
4.6.1. O envio ou entrega da documentação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Cetro Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino.
4.7. Não será permitido, após os dias **20 e 21 de março de 2012**, período de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão e (ou) recurso.
4.8. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Cetro Concursos divulgará no endereço eletrônico da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br), na data provável de 02 de abril de 2012**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
4.8.1. O candidato, cujo pedido de isenção do pagamento do valor da taxa inscrição for **deferido**, deverá realizar sua confirmação de inscrição nos dias **03 e 04 de abril de 2012**, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**), como única forma de garantir sua participação no Concurso Público. Ao acessar o site, além de confirmar a inscrição, o candidato obterá a informação do deferimento ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição. Neste caso não será gerado o boleto bancário, apenas comprovante da sua inscrição.
4.9. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público, acessando no endereço eletrônico da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**), o link destinado à consulta de indeferimento e preenchendo formulário para emissão do boleto para pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas.
4.9.1. O link para preenchimento do formulário para emissão do boleto de pagamento para taxa de inscrição dos candidatos indeferidos estará disponível nos dias **03 e 04 de abril de 2012**.
4.9.2. O Boleto para pagamento da taxa de inscrição poderá ser pago em qualquer agência bancária, com vencimento para o **dia 05 de abril de 2012,** conforme item 3.2..
4.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 4.9. e subitens 4.9.1. e 4.9.2. deste Edital, não terá sua inscrição efetivada.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7853 de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
5.2. É considerada com deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
5.2.1. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
5.2.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5215, de 14 de dezembro de 2004, às pessoas com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
5.3. Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
5.3.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
5.3.2. Concluindo a Junta Médica pela inaptidão do candidato e, mediante sua opção expressa, a inscrição poderá ser confirmada para as demais vagas.
5.3.2.1. Será eliminado do Concurso Público, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.
5.3.2.2. Não caberá recurso da decisão proferida pela Junta Médica.
5.4. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
5.5. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
5.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.
5.7. Durante o período de **19 de março a 04 de abril de 2012**, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX, ou Aviso de Recebimento (AR), **sob pena de não ter a condição especial atendida ou não ser considerado pessoa com deficiência**, à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 18º andar, sala 1813 – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311- 300, identificando "**COHAB Bauru – Edital nº 01/2012, Ref**. **LAUDO MÉDICO**" e/ou **"COHAB Bauru – Edital nº 01/2012 – Solicitação DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS", os documentos a seguir**:
a) Cópia do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e a opção do Cargo.
b) Requerimento de solicitação de condição especial para realização das provas, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova braile, ampliada, ou o auxílio de ledor).
c) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.7., deverá solicitar, por escrito, até o dia **04 de abril de 2012**, a confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
d) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 5.7., poderá solicitar, por escrito, até o dia **04 de abril de 2012**, o Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais);
e) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5.7., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o dia, **04 de abril de 2012**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.7.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.9. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.7. e sua alíneas, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.9.1. Para fins de garantir sua participação como pessoa com deficiência ou de solicitação de prova especial, será considerada a data da postagem, conforme determinado no item 5.7, ou seja, no período de **19 de março a 04 de abril de 2012.**
5.10. A publicação do Resultado Final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
5.13. Será eliminado da lista de portador de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
5.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
5.15. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI – DAS PROVAS
6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO			
CARGOS	**TIPO DE PROVA**	**CONTEÚDO**	**Nº DE ITENS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática/ Raciocínio Lógico Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática	14 12 06 08
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Objetiva		
RECEPCIONISTA	Objetiva		

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO			
CARGOS	**TIPO DE PROVA**	**CONTEÚDO**	**Nº DE ITENS**
MOTORISTA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática/ Raciocínio Lógico Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	12 08 06 14
	Prática	Direção Veicular	--

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO			
CARGOS	**TIPO DE PROVA**	**CONTEÚDO**	**Nº DE ITENS**
ASSISTENTE DE PESSOAL	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática/ Raciocínio Lógico Conhecimentos Gerais Conhecimentos de Informática	12 08 06 14
ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO	Objetiva		

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO			
CARGOS	**TIPO DE PROVA**	**CONTEÚDO**	**Nº DE ITENS**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática/ Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos	12 08 20
TÉCNICO EM SECRETARIADO	Objetiva		
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Objetiva		
ASSISTENTE JURÍDICO	Objetiva		
OPERADOR DE COMPUTADOR	Objetiva		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
CARGOS	**TIPO DE PROVA**	**CONTEÚDO**	**Nº DE ITENS**
ADVOGADO	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 30
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	Objetiva		
ANALISTA DE SISTEMAS	Objetiva		
CONTADOR	Objetiva		
ENGENHEIRO CIVIL	Objetiva		

1. 6.2. A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha, terá uma única resposta correta e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no **ANEXO II,** deste Edital.
2. 6.3. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada conforme os critérios estabelecidos no Capítulo VIII deste Edital.

6.4. A Prova Prática de Direção Veicular para o cargo de **Motorista** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital e buscará aferir a habilidade em direção veicular, atentando para as normas de transito brasileira a fim de averiguar, se está o candidato apto a exercer satisfatoriamente a sua função.

VII - APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de **06 de maio de 2012**, na cidade de Bauru/SP, salvo se necessário, em decorrência do número de candidatos inscritos excederem à oferta de lugares adequados existentes nas escolas de Bauru/SP, a Cetro Concursos reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de Bauru ou pela Internet no endereço eletrônico da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br),** observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

7.2. Do tempo de duração da Prova Objetiva:

7.2.1. Para todos os Cargos o candidato terá no período da manhã tempo total de 3h30 (três horas e trinta minutos) para a realização da Prova Objetiva, incluindo o tempo para resolução das questões e o tempo para preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 02 e borracha macia.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do documento original de identidade, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento.

7.5.1. Não serão acatados como comprovante de pagamento, os comprovantes de **AGENDAMENTO.** Aos candidatos que se apresentarem nesta condição, não será permitida a realização da prova.

7.5.2. A inclusão de que trata o item 7.5. será realizada de forma condicional e será confirmado pela Cetro Concursos na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.3. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.5., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.5.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

7.5.5. Caso haja inexatidão em informação relativa à opção de Cargo, o candidato deverá entrar em contato com o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato da Cetro Concursos, antes da realização das provas, pelo telefone (11) 3146-2777, no horário das 8h às 18h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

7.5.5.1. Caso o erro constatado citado no item 7.5.5. tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook, pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular*, walkman, MP3 player*, relógio digital, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver de posse de algum(ns) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada, antes de ser(em) acondicionado(s), devendo permanecer desta mesma forma, até a saída do candidato do local de prova. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do Concurso Público, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

7.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.3. Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.3.1. Na situação descrita no item 7.6.3., se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo que este esteja desligado, será eliminado automaticamente do Concurso Público.

7.6.4. A Cetro Concursos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.9. **Quanto à Prova Objetiva:**

7.9.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada, mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitura digital, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta da Prova Objetiva e o caderno de questões (quando for o caso), cedido para a execução da prova.

7.11. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** de permanência mínima na sala de prova.

7.12. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões, faltando **60 (sessenta)** minutos para o término do horário estabelecido para o fim das provas, desde que o candidato permaneça em sala até este momento, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Resposta da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

7.12.1. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.13. Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que:

7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3, alínea “b”, deste Capítulo;

7.13.3. Não comparecer a quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência, estabelecido no item 7.11., deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook, pager, palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman, MP3 Player* e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

7.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.13.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;

7.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;

7.13.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Resposta;
7.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
7.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
7.19. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/ classificação.
7.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início das provas, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização das provas.
7.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
7.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.20. e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início das provas, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.21. Os gabaritos da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br),** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

VIII – JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
8.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Publico.

IX – APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

9.1. A Prova Prática de direção veicular para o cargo de **Motorista** será realizada na cidade de Bauru, na data prevista de **10 de junho de 2012,** em locais e horários a serem divulgados oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.2. Ao candidato só será permitida a participação na Prova Prática de Direção Veicular, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1., deste capítulo.
9.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 minutos**, munido de:
a) Documento oficial de identidade original, e
b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
9.4.1. Em hipótese alguma será aceito para realizar a prova, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
9.4.2. Sem documento, o candidato não fará a prova, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente.
9.5. Para a realização das provas práticas serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados nas Provas Objetivas, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados.
9.5.1. Os demais candidatos aprovados nas Provas Objetivas e não convocados para as Provas Práticas, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **COHAB Bauru**, observando o prazo de validade do concurso.
9.5.2. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.5., deste edital.
9.5.3. Não serão concedidos carros adaptados para a situação das pessoas com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros especiais.
9.6. O candidato no dia da realização da Prova Prática, terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação da referida prova.
9.7. A Prova Prática de Direção Veicular buscará aferir a habilidade em direção veicular, atentando para as normas de trânsito brasileira a fim de averiguar, se está o candidato apto a exercer satisfatoriamente a sua função.
9.8. A Prova Prática de Direção Veicular terá a duração de aproximadamente 20 (vinte) minutos e constará de um percurso a ser determinado com a presença de banca examinadora, que objetiva aferir o controle, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos, de acordo com o preestabelecido, na cidade ou na estrada.
9.9. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
9.9.11. O candidato será considerado **apto** ou **não apto** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
9.9.2. O candidato considerado **não apto** na Prova Prática ou que **não comparecer para realizar a prova,** será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.10. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.
9.11. Da divulgação do Resultado da Prova Prática de Direção Veicular caberá recurso conforme estabelecido no **capítulo XI**, deste edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por cargo.
10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
10.4. O Resultado Provisório do concurso será divulgado nos sites da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br)** e da COHAB Bauru **(www.cohabbauru.com.br)** e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI**, deste Edital.
10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos sites da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br)** e da COHAB Bauru **(www.cohabbauru.com.br) e no Diário Oficial de Bauru**.
10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial da Cidade de Bauru apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no concurso.
10.6.2. O resultado geral do concurso poderá ser consultado no site da **Cetro Concursos** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da Classificação Final/Homologação.
10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
10.7.1. Obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos, quando houver;
10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua portuguesa;
10.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;
10.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos de Informática, quando houver;
10.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
10.7.6. Tiver maior idade para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
10.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo a **COHAB Bauru,** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre, a ordem de classificação.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à Divulgação dos Gabaritos Provisórios, Resultado Provisório da Prova Objetiva e Aplicação da Prova Prática de Direção Veicular para o cargo de Motorista do Concurso Público.
11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da Cetro Concursos **(www.cetroconcursos.org.br)** e seguir as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para todas as fases de divulgação do Concurso Público.
11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, Cargo e o seu questionamento.
11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.
11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, SAC, telegrama etc.), *fac-símile*, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2 deste Capítulo.
11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
11.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será divulgada a Classificação Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.8.1 acima, não cabendo recursos desta fase.
11.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
11.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
11.9.2. fora do prazo estabelecido;
11.9.3. sem fundamentação lógica e consistente;
11.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos e,
11.9.5. com argumento que questiona assuntos pertinentes a outros candidatos.
11.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito final definitivo.
11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à rigorosa ordem classificatória por Cargo.
12.1.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas terão sua convocação publicada no Diário Oficial da Cidade de Bauru.
12.1.2. A **COHAB Bauru** reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
12.1.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na **COHAB Bauru** assinarão contrato de experiência de 90 (noventa) dias, em conformidade com os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
12.1.4. Até 20 (vinte) dias antes do vencimento do período de experiência, o gestor da área a que pertencer, reavaliará o candidato contratado, aprovando ou não sua contratação por tempo indeterminado.
12.2. Além das disposições constantes no Capítulo II – Dos Requisitos Básicos para Investidura nos Cargos, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:
a) submeter-se ao Exame Médico Admissional que avaliará sua capacidade física e mental, de caráter eliminatório.
b) providenciar, a cargo da COHAB Bauru, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela COHAB Bauru);
c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação.
12.3. O diagnóstico do Resultado do Exame Médico Admissional terá caráter eliminatório para efeito de

contratação.
12.4. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, que ficarão retidas:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) 01 (uma) foto 3x4 recentes com fundo branco;
c) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
f) Comprovante de residência atualizado (mínimo 60 dias);
g) Comprovante do registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para **profissões regulamentadas**;
h) Título de Eleitor com os comprovantes de votação das 2 (duas) últimas eleições;
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
j) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação;
k) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
l) Certidão de Nascimento dos filhos;
m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
n) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
o) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
p) RG e CPF do cônjuge e dependentes;
q) Carta de concessão de aposentadoria;
r) Carteira Nacional de Habilitação.

12.4.1. Caso haja necessidade, a COHAB Bauru poderá solicitar outros documentos complementares.
12.4.2. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
12.5. A convocação mencionada no subitem 12.2., deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial da Cidade de Bauru e poderá, também, a critério da COHAB Bauru, ser informada por meio de telegrama ou meio eletrônico.
12.5.1. A informação da convocação, por meio de correspondência direta, referida no item 12.6., deste Capítulo, terá CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO SERÁ OFICIAL, devendo o candidato acompanhar a publicação na Imprensa Oficial.
12.6. Os candidatos aprovados nas fases, que compõem este Concurso Público, serão convocados de acordo com as vagas, pela COHAB Bauru para firmar Termo de Interesse ou não, pela admissão, razão pela qual deve manter seu endereço atualizado junto a Cetro Concursos.
12.6.1. O não comparecimento, no prazo estabelecido, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela COHAB Bauru através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento. Implicando na convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
12.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.
12.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
12.9. O candidato se obriga a manter o endereço e telefone atualizados perante a Cetro Concursos, situada na Av. Paulista, nº 2001, 18º andar, sala 1813 - Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01311-300, até a data de publicação da Homologação dos resultados e, após esta data, perante a COHAB Bauru, situada na Av. Nações Unidas nº 30-31 Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP 17011-105, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for chamado, perder o prazo para a manifestação de interesse na nomeação, caso não seja localizado.
12.10. Os candidatos serão convocados para admissão exclusivamente na COHAB Bauru.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações e resultados referentes exclusivamente às etapas do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Cidade de Bauru e as convocações, resultados e comunicados deste Certame serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**).
13.2. Serão publicados no Diário Oficial da Cidade de Bauru, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
13.3. O provimento dos Cargos ficará a critério da COHAB Bauru e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme a opção de Cargo realizada, no ato da inscrição, pelo candidato.
13.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências.
13.5. Caberá a COHAB Bauru a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.
13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser divulgado no endereço eletrônico da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**), ou, ainda, publicado no Diário Oficial da Cidade de Bauru.
13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**),
13.8. A COHAB Bauru e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
13.8.1. Endereço não atualizado;
13.8.2. Endereço de difícil acesso;
13.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
13.8.4. Correspondência recebida por terceiros.
13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação correrão as expensas do próprio candidato.
13.10. A COHAB Bauru e a Cetro Concursos se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das fases do Concurso Público.
13.11. A COHAB Bauru e a Cetro Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
13.12. Será considerada, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
13.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Diretoria da COHAB Bauru e pela Cetro Concursos, no que tange à realização deste Concurso Público.
13.14. A COHAB Bauru não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público e a própria publicação no Diário Oficial da Cidade de Bauru servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
13.15. Uma vez contratado e em exercício, o candidato poderá ser requisitado, a critério da COHAB Bauru, a participar de evento para capacitação em local, data e período definidos pela COHAB Bauru.
13.16. As datas previstas de realização das respectivas etapas deste Concurso Público estão apresentadas no – Cronograma do Concurso Público.

Bauru, 17 de março de 2012.
EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DA COHAB BAURU

CRONOGRAMA(datas prováveis)

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL

DATAS	EVENTOS
19/03 a 04/04/12	**Período de Inscrição via Internet.**
19/03 a 04/04/12	Período de apresentação das solicitações (documentação enviada pelo correio) • De candidatos com deficiência; • De condição especial para realização das provas.
20 e 21/03/12	Período para solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição e envio da documentação à **Cetro Concursos**.
02/04/12	Divulgação, no site da **Cetro Concursos**, dos **deferimentos/indeferimentos** das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
03 e 04/04/12	- Período de Inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção **Deferido**. - Período para os candidatos que obtiveram **Indeferimento** da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição imprimirem o boleto bancário com o valor total da taxa de inscrição via Internet.
05/04/12	Data-limite para pagamento da taxa de inscrição, para todos os candidatos inscritos.
17/04/12	Envio, à **COHAB Bauru**, da Estatística dos candidatos inscritos no certame e divulgação no site da **Cetro Concursos** das inscrições homologadas.
26/04/12	Publicação, na Imprensa Oficial do Município, pela **COHAB**, divulgação no site da **Cetro Concursos** e afixação na **COHAB, do Edital de Convocação** para a realização: - Prova Objetiva para todos os cargos
06/05/12	**Aplicação da Prova Objetiva (para todos os cargos)**
08/05/12	Divulgação dos Gabaritos provisórios, no site da **Cetro Concursos.**
09 e 10/05/12	Prazo recursal referente à divulgação dos gabaritos provisórios, em link disponibilizado no site da **Cetro Concursos**.
21/05/12	Divulgação no site da **Cetro Concursos** e afixação na **COHAB Bauru**: - do Resultado Provisório (para todos os cargos); e - dos gabaritos atualizados, pós-análise dos recursos. Envio, aos candidatos, pela **Cetro Concursos**, das respostas aos recursos interpostos em razão do gabaritos provisórios da Prova Objetiva.
22 e 23/05/12	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório.
02/06/12	Publicação, na Imprensa Oficial do Município, pela **COHAB Bauru**: - a Classificação Final para da Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática (Motorista).
04/06/12	Divulgação no site da **Cetro Concursos** e afixação na **COHAB Bauru**: - a Classificação Final para da Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática (Motorista).
10/06/12	Aplicação da Prova Prática (Motorista).
18/06/12	Resultado Provisório da Prova Prática (Motorista)
19 e 20/06/12	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Prática (Motorista)
30/06/12	Publicação, na Imprensa Oficial do Município, pela **COHAB Bauru**, divulgação no site da **Cetro Concursos** e afixação na **COHAB Bauru**: - o Resultado Final, após a análise de recurso e HOMOLOGAÇÃO para o cargo de Motorista.

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ATRIBUIÇÕES: faz serviços gerais de escritório, arquivo e pesquisa de documentos e correspondências; realiza atendimento ao público interno e externo, por telefone ou pessoalmente; opera sistema de controle de protocolos internos e externos; atualiza fichários, cadastros e arquivos; tira cópia de documentos; realiza cobranças.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - ATRIBUIÇÕES: fazer a manutenção (pequenos reparos) das edificações e instalações na sede da COHAB; executar serviços nas áreas hidráulica, elétrica, de marcenaria, de telefonia, de alvenaria, de pintura, de jardinagem, bem como reparos gerais.

MOTORISTA - ATRIBUIÇÕES: conduzir veículos em regime de curto, médio e longo percurso, transportando diretores, empregados e/ou materiais e equipamentos; zelar pela manutenção e asseio dos veículos, equipamentos e patrimônio, sob sua responsabilidade, comunicando ao seu superior imediato

todas as ocorrências para que este tome as devidas providências; zelar pela integridade física dos ocupantes do veículo sob sua responsabilidade; supervisionar diariamente a entrada e a saída dos veículos e sua utilização por outros funcionários; controlar abastecimentos, revisões e manutenções; controle as autuações por infrações de trânsito aplicadas aos veículos da Cia.; controlar a documentação dos veículos.

RECEPCIONISTA - ATRIBUIÇÕES: atender ao público externo; prestar informações; receber e controlar correspondências e protocolos; preencher formulários e documentos; controlar o acesso ao interior da Companhia.

ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO - ATRIBUIÇÕES: executa serviços gerais de expediente da divisão, tais como: datilografia, digitação e redação de documentos e correspondências; organiza arquivos, registros, pastas de documentos; efetua controles administrativos de natureza simples; realiza o preenchimento de formulários e documentos; encaminha os assuntos de rotina; opera e faz controle dos protocolos internos, externos e correspondências, requisita materiais; tira cópias de documentos; presta informações por telefone ou pessoalmente; atende ao público interno e externo; organiza, agendas; transmite fax e e-mails; efetua coleta e registros de dados; efetua lançamentos contábeis; auxilia nos levantamentos, inventários e balanços contábeis; realiza pesquisa e conferência de documentos; processa pagamentos; efetua controle patrimonial; realiza cotações de preços de produtos e serviços; efetua as compras autorizadas; realiza controles de consumo interno e de estoque.

OPERADOR DE COMPUTADOR - ATRIBUIÇÕES: conhecer, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado, para assegurar-se da correta definição de todas as informações necessárias às operações; responsabilizar-se pela correta execução dos trabalhos de backup (cópias de segurança), certificando-se que os mesmos sejam completados com sucesso e notificando os responsáveis em caso de falha; imprimir, envelopar e despachar os carnês de pagamentos dos mutuários nas datas previamente estabelecidas e elaborar relatório do trabalho realizado; controlar e verificar o estoque de materiais do CPD, para solicitar, quando da constatação da falta deste, a sua reposição, preenchendo a requisição apropriada e arquivando-a depois de atendida; prestar suporte técnico aos usuários de computadores da Companhia, garantindo que os dispositivos estejam em perfeito funcionamento e corrigindo os eventuais problemas.

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - ATRIBUIÇÕES: estudar os objetivos dos programas, analisando as especificações e as instruções recebidas, para verificar a natureza e a fonte dos dados de entrada que serão tratados, além de esquematizar a forma e o fluxo do programa; converter os fluxogramas para a linguagem da máquina, utilizando formulários de codificação, para possibilitar sua compilação; realizar experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade deste e efetuar as modificações oportunas; modificar programas, alterando o processamento, a codificação e os demais elementos, para aperfeiçoá-los, eliminando as possíveis falhas e atendendo às alterações de sistemas ou necessidades novas; coordenar ou executar a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado; preparar manuais, instruções de operação e descrições de serviços, listagens e outros informes necessários aos programas, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes para instruir os operadores e solucionar possíveis dúvidas; prestar suporte técnico aos usuários na utilização dos programas de computador; administrar os usuários da rede e dos sistemas da empresa; administrar banco de dados *Oracle*; elaborar diariamente programas que automatizem os serviços das diversas áreas da Companhia (administrativa, financeira, operacional e técnica); emitir relatórios sintéticos e analíticos conforme necessidade da empresa.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - ATRIBUIÇÕES: executa a escrituração de livros contábeis e comerciais, como: livro diário, registro de inventário, razão, conta corrente, caixa e outros, atentando para transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais; controla os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo a correção das operações contábeis; procede a classificação e a avaliação de despesas, analisando as mesmas, para apropriar custos de serviços; efetua os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender as disposições legais pertinentes; elabora balancetes, organiza relatórios sobre a situação geral da empresa, transcrevendo os dados estatísticos, para fornecer os elementos contábeis necessários; executa a conferência do fundo fixo de caixa.

TÉCNICO EM SECRETARIADO - ATRIBUIÇÕES: redige e digita os documentos de rotina, ofícios, cartas, circulares, portarias, norma de procedimentos relacionados à diretoria; organiza os compromissos de seu superior hierárquico, dispondo sobre horários de reuniões, entrevistas, solenidades, clientes, empregados, além de especificar-lhes dados pertinentes a estes e anotá-los em uma agenda apropriada; recepciona as pessoas que se dirigem a diretoria, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, com a finalidade de encaminhá-las para atendimento correto; organiza e mantém organizados os arquivos de documentos, de interesse dos seus superiores; faz as chamadas telefônicas internas e externas, transfere ligações, requisita materiais de uso interno; recebe e distribui correspondências protocolando somente as direcionadas á diretoria; acompanha as reuniões de diretoria e elabora as atas pertinentes; recebe e emite fax e e-mails; organiza as viagens de seus superiores; supervisiona os serviços de limpeza e copa do gabinete da diretoria; organiza pastas, documentos e arquivos e mantém atualizada agendas telefônicas.

ASSISTENTE DE PESSOAL - ATRIBUIÇÕES: processa a documentação de contratação de novos empregados; efetua anotações nas carteiras de trabalho dos empregados; confecciona o crachá, colhe assinatura das autorizações de descontos em folha; inscreve-o no PASEP caso não tenha inscrição e preenche os formulários de opção do FGTS e de dependentes do Imposto de Renda; orienta quanto a marcação do ponto e controla as freqüências diárias e mensais; emite as escalas de férias às divisões, emite avisos de férias, décimo terceiro salário; elabora a folha de pagamento, calculando e informando as variáveis do mês tanto no quinzenal, mensal, férias, 13º salário ou participação estatutária se existir; presta as informações de movimentação de pessoal ao CAGED; elabora relação de empregados, de salários, dependentes, endereços, contribuições mensais devidas aos sindicatos; redige cartas de advertência ou suspensão; faz o controle de freqüências e horas extras e seus pagamentos, organiza os prontuários e arquivos da divisão; calcula verbas rescisórias; emite guias de recolhimentos de IRRF, INSS, FGTS.

ASSISTENTE JURÍDICO - ATRIBUIÇÕES: executa todos os serviços de suporte e apoio técnico-administrativo a divisão jurídica, tais como: acompanha diligências dos oficiais de justiça e reintegrações de posse; realiza diligências necessárias à instrução dos processos; prepara autenticação de documentos para instruir peças processuais; organiza pastas com as ações e acompanha os processos até a solução final; organiza os arquivos e fichários da área jurídica; presta atendimento telefônico ao público em geral, com a finalidade de esclarecer e orientar os mesmos para com os serviços da divisão; lança em planilhas próprias as ações propostas; recebe, distribui e lança em livro de protocolo toda correspondência da divisão; mantém atualizado o patrimônio imobiliário da divisão; mantém atualizada a documentação cadastral da empresa; mantém os processos de parcelamento do solo urbano atualizados; atua, junto aos órgãos públicos, na captação da documentação necessária à aprovação dos empreendimentos habitacionais; auxilia na elaboração de contratos de financiamentos e dos processos de regularização jurídica dos conjuntos habitacionais; elabora os ofícios em resposta aos pedidos de informações sobre os imóveis da empresa; efetua conferência das escrituras lavradas.

ADVOGADO - ATRIBUIÇÕES: Assessora e representa juridicamente a Cia., atuando em juízo ou fora dele; patrocina ações e defesas; acompanha e promove o andamento dos processos judiciais nas Comarcas em que tramitam, praticando todos os atos necessários para tal fim; prepara e analisa contratos em geral; emite pareceres jurídicos.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - ATRIBUIÇÕES: selecionar e recrutar funcionários e estagiários de acordo com a necessidade da empresa, por meio de processo seletivo, análise curricular; controlar a administração de benefícios sociais oferecidos pela empresa; realizar o controle de absenteísmo; elaborar levantamento de dados e planejamentos sobre a necessidade de treinamento em todos os setores da empresa; entrevistar os ocupantes dos cargos selecionados e seus superiores imediatos, utilizando métodos e formulários apropriados, para obter dados acerca das tarefas, operações e demais características de cada cargo, com vistas a compor o manual de cargos da empresa e revisá-lo anualmente; realizar análises comparativas das informações obtidas, mediante entrevistas e ou pesquisas, seguindo metodologia apropriada para elaboração de classificação de cargos pesquisados; redigir as descrições de cargos existentes na empresa para manual de cargos e base ao recrutamento e seleção de pessoal; realizar estudos salariais efetuando consultas internas e externas; elaborar gráficos e estudos estatísticos referentes a cargos e salários da empresa, baseando-se nos dados apurados, para demonstrar as classificações de cargos e a estrutura salarial da empresa; elaborar projetos pertinentes à área de pessoal a fim de melhorar o ambiente de trabalho e seu desenvolvimento; manter a COHAB inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); elaborar, semestralmente, as planilhas de movimentação de pessoal para serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, obedecendo às instruções; controlar e lançar as promoções e as nomeações de empregados; elaborar, calcular e controlar a aplicação da política salarial determinada por acordos coletivos entre a COHAB e os sindicatos profissionais; manter atualizada a Tabela de Cargos e Salários da empresa; elaborar as normas de procedimentos de pessoal.

ANALISTA DE SISTEMAS - ATRIBUIÇÕES: receber as características e os planos da empresa, estabelecendo contatos com as divisões solicitantes para verificar as possibilidades e conveniência da aplicação de processamento sistemático de informações, estimando o tempo de duração e os custos envolvidos; identificar as necessidades das divisões, determinando quais dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para apresentação dos resultados, e, com isso, formular um plano de trabalho; examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias à sua normalização, para determinar os planos e seqüências de elaboração de programas de operação; estabelecer os métodos de procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando os já conhecidos, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento do computador; preparar diagramas de fluxo de dados, instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador; verificar o desempenho do programa proposto, realizando experiências práticas para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas; analisar diariamente e testar programas de computador, estudando a sistematização de dados para transformar os documentos emanados pelos diversos setores da companhia, manipulando-os conforme as necessidades da empresa; estudar sistemas para transformar os documentos, emanados pelos diversos setores da companhia, conforme as necessidades desta; estudar periodicamente a viabilidade de custo dos programas para processamentos de dados, junto com a Chefia da Divisão; analisar e elaborar a integração dos sistemas em uso, visando a racionalização dos trabalhos; elaborar relatórios conforme necessidade da empresa; acompanhar a performance dos *softwares*, até mesmo do banco de dados, e dos sistemas em uso, propondo alterações para sua melhoria; coordenar os sistemas utilizados no processamento de dados de todas as áreas da empresa, checando a automatização de dados e sua exatidão; analisar novos produtos adquiridos pela empresa, na área de processamento de dados, e organizar o treinamento dos usuários para a utilização destes produtos; responsabilizar-se pelo gerenciamento de senhas de acesso aos sistemas, evitando o acesso indevido a informações restritas; administrar os servidores da COHAB e seus serviços; administrar o plano de backups (cópia de segurança) dos dados da empresa.

CONTADOR - ATRIBUIÇÕES: planeja os sistemas de registros e operações atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; supervisiona os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente os livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros; procede a orientação sobre as classificações e avaliações das despesas; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas; prepara a declaração de imposto de renda da empresa; elabora relatório sobre a situação patrimonial, econômico e financeiro da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos para diretoria.

ENGENHEIRO CIVIL - ATRIBUIÇÕES: elabora projetos de construção e reforma de imóveis e núcleos habitacionais; fiscaliza e coordena o desenvolvimento físico e financeiro das obras em andamento; supervisiona o cumprimento dos contratos e as especificações técnicas dos projetos; elabora a documentação relativa às medições de serviços e solicitações de recursos; analisa as modificações sofridas pelos projetos em fase de execução emitindo pareceres à diretoria técnica; acompanha a regulamentação e a aprovação dos empreendimentos, junto aos órgãos envolvidos; faz vistoria nos imóveis e emite laudo com a finalidade de permitir estudos sobre a viabilidade de novos empreendimentos, análise sobre a recuperação, pela seguradora, construtora ou a própria empresa, dos danos físicos sofridos; realiza avaliações de imóveis.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, RECEPCIONISTA E MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO
Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações de 1° e 2° graus. Funções e equações lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; polinômios e equações. Probabilidade e análise combinatória. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Geometria no plano e no espaço. Perímetro. Progressões. Probabilidade: contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade e eventos independentes. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Sistema monetário brasileiro. Potência.
Raciocínio lógico: estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal. Raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem). Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Bauru.

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E RECEPCIONISTA

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Microsoft Windows XP. MS Office 2003: Word e Excel. Internet Explorer.

PARA O CARGO DE MOTORISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: Composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos - deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO
PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE PESSOAL, ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM SECRETARIADO, PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, ASSISTENTE JURÍDICO E OPERADOR DE COMPUTADOR

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO
Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações de 1° e 2° graus. Funções e equações lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; polinômios e equações. Probabilidade e análise combinatória. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Geometria no plano e no espaço. Perímetro. Progressões. Probabilidade: contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade e eventos independentes. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Sistema monetário brasileiro. Potência.
Raciocínio lógico: estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal. Raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem). Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE PESSOAL E ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Bauru.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Microsoft Windows XP. MS Office 2003: Word e Excel. Internet Explorer.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificadores e mistos. Contas: conceito, contas de débitos, contas de créditos e saldos. Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. Análise e conciliações contábeis: conceitos, com posição de contas, análise de contas, conciliação bancária. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição. Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição. Noções de matemática financeira. Noções de finanças. Conceitos básicos de orçamento. Aspectos introdutórios dos princípios de tributos e seus impactos nas operações das empresas.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil/PR). Organização e Técnicas Comerciais e Administrativas. Documentação e Sistema de Arquivos. Código de Ética Profissional. Técnicas de Secretariado. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Microsoft Windows XP. MS Office 2003: Word e Excel. Internet Explorer. Outlook.

PARA O CARGO DE PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Computadores modernos, padrão IBM PC, baseados em processador Pentium e compatíveis. Conceitos e etapas de processamento. Hardware, software e peopleware. Arquitetura, constituição, componentes, periféricos, características e funcionamento. Representação binária da informação e unidades de medidas. Vírus de computador. Redes de computadores. Conceitos, tipos e abrangência. Topologias lógicas e físicas. Protocolos TCP/IP, DNS, Telnet, FTP e HTTP. Ferramentas Telnet e FTP e comandos ping e tracert: utilização e interpretação dos resultados. Componentes e equipamentos de rede de computadores e cabeamento. Instalação e configuração de placa de rede em estação de trabalho (MS Windows 98 e/ou superior). Sistema Operacional Windows Server 2003 e 2008. Fundamentos. Gerenciamento de usuários. Administração de disco. Compartilhamento de recursos. Configuração dos serviços de rede no nível corporativo (DHCP, DNS e WINS). Banco de Dados (BD) relacionais e a linguagem SQL. Identificação e utilização do diagrama entidade relacionamento. Utilização da linguagem SQL padrão. Banco de dados Oracle. Algoritmos. Utilização de Sistema Operacional LINUX. Instalação e configuração. Estruturação de diretórios. Linguagem de programação PL/SQL e ferramenta SQL*Plus. Principais características. Utilização da linguagem de programação PL/SQL. Utilização da ferramenta SQL*Plus. Programação. Construção de algoritmos: tipos de dados simples e estruturados, variáveis e constantes, comandos de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, funções pré-definidas, conceito de bloco de comandos, estruturas de controle, subprogramação, passagem de parâmetros, recursividade; programação estruturada. Estrutura de dados: conceitos básicos sobre tipos abstratos de dados, estruturas lineares e não lineares, contiguidade versus encadeamento, estudo de listas, pilhas, filas, árvores, deques, métodos de busca, inserção e ordenação, hashing. Orientação a objetos: conceitos fundamentais, princípios de programação orientada a objetos. Linguagens orientadas a objetos: C++, DELPHI e PHP.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil/PR). **Noções de Direito Administrativo**: Estado, Governo e Administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa do Estado.

Administrações direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação e invalidação. Controle dos Atos Administrativos. **Noções de Direito Constitucional**: Princípios Constitucionais. Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Poder Executivo. Das Funções Essenciais à Justiça. Princípio Hierárquico das Normas. **Noções de Direito Civil**: Lei de introdução ao Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657/42). Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Das associações. Das fundações. Do Domicílio. Dos bens. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmo. Dos bens imóveis. Dos bens móveis. Dos bens fungíveis e consumíveis. Dos bens divisíveis. Dos bens singulares e coletivos. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos. Dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. . Disposições gerais. Das causas que interrompem a prescrição. Da decadência. **Noções de Direito Processual Civil**: Jurisdição. Competência. Da ação. Condições da ação. Elementos da demanda. Classificação. Legitimação ordinária e extraordinária. Processo e procedimento: relação jurídica processual e relação jurídica material. Objeto do processo. Mérito. Questões de mérito. Pressupostos processuais. Partes e dos procuradores. Deveres. Responsabilidade das partes por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Despesas e multas. Honorários advocatícios. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Dos atos processuais. Prazos. Preclusão. Nulidades. Das citações. Das intimações. Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Resposta do Réu: defesa direta e indireta. Revelia. Direitos Indisponíveis. Contestação. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Carência de Ação. Litispendência, conexão e continência. Recursos em espécie: Apelação, Embargos de declaração. Recurso extraordinário e especial. Agravo. Embargos infringentes. Incidente de uniformização de jurisprudência e de inconstitucionalidade. Coisa julgada. Ação rescisória. Processo de Execução. Liquidação de sentença. Títulos judiciais e extrajudiciais.

PARA O CARGO DE OPERADOR DE COMPUTADOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceito de Internet e Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. Conceitos de proteção e segurança. Novas tecnologias e outros. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Utilização de Processadores de Texto e Planilhas Eletrônicas (Plataformas Microsoft Office e OpenOffice). Sistemas Operacionais Windows XP e Vista – Instalação e configuração. Utilização de Sistemas Operacionais LINUX. Conceitos de redes TCP/IP. **Organização e arquitetura de computadores: organização funcional. Unidade central de processamento. Memória. Barramento. Subsistemas de E/S.**

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PARA OS CARGOS DE ADVOGADO, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ANALISTA DE SISTEMAS, CONTADOR E ENGENHEIRO CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

PARA O CARGO DE ADVOGADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Direito Constitucional: Eficácia e aplicabilidade da norma constitucional. Norma constitucional de eficácia plena, contida, limitada e programática. Interpretação. Princípio da Simetria. Princípios Fundamentais da Constituição Federal. Direitos e garantias fundamentais. Conceito. Finalidade. Natureza jurídica. Direitos Individuais e Coletivos. Princípios. Tutela constitucional das liberdades. Mandado de Segurança individual e coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública e Direito de petição. Direitos Sociais. Direitos Políticos (Improbidade Administrativa). Organização do Estado. Organização Político-Administrativa. Entidades componentes da federação (União, Estados Federados, Distrito Federal e Municípios). Repartição de competências Princípio da Predominância do Interesse e repartição de competência em matéria administrativa e legislativa – Constituição Federal. Administração Pública. Disposições Gerais. Princípios. Dos Servidores Públicos. Empregado Público. Organização dos Poderes. Separação das funções estatais. Espécies normativas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária (TCU e TCE). Poder Executivo Federal (atribuições do Presidente da República). Poder Judiciário. Controle de Constitucionalidade. Representação de Inconstitucionalidade de lei. Limitações do Poder de Tributar. **Direito Civil**: Lei de introdução ao Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657/42). Das pessoas naturais. Da capacidade e da personalidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Da curadoria dos bens do ausente. Da sucessão provisória. Da sucessão definitiva. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Das associações. Das fundações. Do Domicílio. Dos bens. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmo. Dos bens imóveis. Dos bens móveis. Dos bens fungíveis e consumíveis. Dos bens divisíveis. Dos bens singulares e coletivos. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos. Dos fatos jurídicos. Dos Negócios Jurídicos. Disposições Gerais. Da representação. Da Condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Do erro ou ignorância. Do dolo. Da coação. Do estado de perigo. Da lesão. Da fraude contra credores. Da invalidade do Negócio Jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Disposições gerais. Das causas que impedem ou suspendem a prescrição. Das causas que interrompem a prescrição. Dos prazos da prescrição. Da decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Das obrigações de dar. Das obrigações de dar coisa certa. Das obrigações de dar coisa incerta. Das obrigações de fazer. Das Obrigações de não fazer. Das obrigações alternativas. Das obrigações divisíveis e indivisíveis. Das obrigações solidárias. Das disposições gerais. Da solidariedade ativa. Da solidariedade passiva. Do inadimplemento das obrigações. Disposições gerais. Da mora. Das perdas e danos. Dos juros legais. Da cláusula penal. Das arras ou sinal. Dos contratos. Das disposições gerais. Das preliminares. Da formação dos Contratos. Evicção. Da Extinção do Contrato. Classificação. Locação. Evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da extinção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato. Da compra e venda. Disposições gerais. Da responsabilidade civil. Da obrigação de indenizar. Da indenização. Do direito das coisas. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos, perda e proteção. Dos direitos reais. Disposições gerais. Da propriedade. Da propriedade em geral. Disposições preliminares. Da descoberta. Da aquisição da propriedade imóvel. Da usucapião. Da aquisição pelo registro do título. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do uso anormal da propriedade. Das árvores limítrofes. Da passagem forçada. Da passagem de canos e tubulações. Das águas. Dos limites entre os prédios e do direito de tapagem. Do direito de construir. **Processo Civil:** Jurisdição. Competência. Da ação. Condições da ação. Elementos da demanda. Classificação. Legitimação ordinária e extraordinária. Processo e procedimento: relação jurídica processual e relação jurídica material. Objeto do processo. Mérito. Questões de mérito. Pressupostos processuais. Partes e dos procuradores. Deveres. Responsabilidade das partes por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Despesas e multas. Honorários advocatícios. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Dos atos processuais. Prazos. Preclusão. Nulidades. Das citações. Das intimações. Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Resposta do Réu: defesa direta e indireta. Revelia. Direitos Indisponíveis. Contestação. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Carência de Ação. Litispendência, conexão e continência. Processo Ordinário e Sumário. Da petição. Da resposta do réu. Da revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Ônus da prova. Espécies de prova. Da sentença. Tutela inibitória. Antecipação dos efeitos da tutela. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer. Recursos. Princípios Gerais e Efeitos. Recursos em espécie: Apelação, Embargos de declaração. Recurso extraordinário e especial. Agravo. Embargos infringentes. Incidente de uniformização de jurisprudência e de inconstitucionalidade. Coisa julgada. Ação rescisória. Processo de Execução. Liquidação de sentença. Títulos judiciais e extrajudiciais. Responsabilidade patrimonial. Bens impenhoráveis. Execução de Dívida Ativa da Fazenda Pública. Embargos. Do Processo Cautelar. Disposições e princípios gerais. Liminares, sentença cautelar. Medidas cautelares específicas. Ação Expropriatória. Ações possessórias. Ação de Nunciação de Obra Nova. Ação Civil Pública. Ação Civil Pública por improbidade Administrativa. Ação Popular. Ação de mandado de Segurança. Suspensão de liminar e execução de sentença em Mandado de Segurança. Concessão de medidas cautelares contra o Poder Público. Suspensão da execução de liminar e sentença. Súmula Vinculante. Súmulas do STJ e STF sobre matéria processual civil. **Direito do Trabalho**. Relação de Trabalho e Relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia. Natureza jurídica, caracterização, forma e classificação. Elementos integrantes: essenciais, acidentais e naturais. Efeitos. Modalidades de contrato de trabalho. Contrato por prazo determinado. Contrato de experiência. Contrato de Trabalho e contratos afins. Diferença em relação à prestação de serviços. Empreitada. Contrato por prazo determinado por excepcional interesse público. Empregado: conceito e caracterização. Empregado doméstico. Trabalhadores intelectuais e exercentes de função de confiança. Empregador: conceito e caracterização. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio dos empregadores. Responsabilidade empresarial e pessoal (teoria da desconsideração da personalidade jurídica) poderes diretivos, regulamentar, fiscalizador e disciplinar. Nulidade do contrato de trabalho: total e parcial. Efeitos da declaração de nulidade. Terceirização do trabalho. Intermediação de mão-de-obra, entes estatais e terceirização. Responsabilidade Jurídica. Duração do trabalho. Jornada de Trabalho e horário de trabalho. Trabalho noturno. Trabalho extraordinário. Repouso semanal remunerado. Férias. Remuneração e salário: conceito e distinção. Classificação e composição do salário. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção jurídica do salário. Modalidade de salário. Gorjetas. Adicionais de insalubridade e periculosidade. Gratificação. 13º salário. Desvio de função. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral. Transferência de local de trabalho. Alteração do horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. *Jus variandi*. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções, hipóteses legais. Efeitos. Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho. Cessação do contrato de trabalho: causas e classificação. Espécies. Dispensa sem justa causa. Limites. Dispensa com justa causa. Falta greve. Despedida indireta. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Obrigações e direitos decorrentes da cessão do contrato de trabalho. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato por prazo determinado. Aviso prévio. (Multa do art. 477, da CLT). Procedimento relativo à cessação do contrato de trabalho. Homologação da rescisão, quitação e eficácia liberatória das parcelas. Entidades sindicais: conceito, natureza jurídica, estrutura, funções e requisitos de existência e atuação, prerrogativas e limitações. Garantias sindicais. Greve, condutas antissindicais: espécies e consequências. Lockout. **Direito e Processo do Trabalho**. Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência dos órgãos. Juízos de Direito investidos na jurisdição trabalhista. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, da pessoa, da função e do lugar. Modificação da Competência. Conflitos de competência. Inovações Introduzidas pela Emenda Constitucional nº 45/2004. Acesso à Justiça do Trabalho. Reclamação. *Jus Postulandi*. Dissídio Individual: Procedimento Comum: Sumário, Sumaríssimo e Ordinário. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Partes, procuradores, representação, assistência, substituição processual e litisconsórcio. Litigância de má-fé. Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e Emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação. Preclusão. Audiência. Comparecimento das partes e arquivamento. Conciliação. Revelia. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção. Provas. Ônus da prova. Interrogatório. Confissão. Documentos. Incidente de falsidade documental. Testemunha. Perícia e inspeção. Sentença nos dissídios individuais. Tutela antecipada de mérito e tutela cautelar no processo trabalhista. Termo de Conciliação e seus efeitos.

Sistema recursal:princípios e procedimentos. Efeitos dos recursos. Pressupostos de admissibilidade e de mérito. Reexame necessário. Recursos em espécie: recurso ordinário. Agravo de petição. Agravo de instrumento. Recurso de revista. Embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Agravo regimental. Liquidação da sentença. Execução provisória e execução definitiva. Mandado de citação. Execução contra a Fazenda Pública: dívidas de pequeno valor e precatório. Embargos à execução. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de terceiros. Fraude à execução. Expropriação de bens do devedor. Arrematação. Adjudicação, remição. Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público do Trabalho. Ação Civil Pública. Cabimento, Legitimação, Objeto. Competência. Transação. Sentença. Liquidação. Coisa julgada. Recursos. Ação Rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para ingresso e recurso. Súmulas do TST sobre matéria processual do trabalho. **Direito Administrativo:** Princípios informativos do direito administrativo: Princípio da Finalidade. Princípio da autoexecutoriedade. Princípio da autotutela. Princípio da especialidade. Princípio da continuidade. Princípio da isonomia. Princípio da presunção de verdade e legitimidade do ato administrativo. Princípio da indisponibilidade do interesse público. Princípio do poder-dever do administrador. Princípio da discricionariedade. Princípio da vinculação do ato administrativo aos motivos determinantes. Princípio da hierarquia. Supremacia do interesse público. Administração Pública. Princípios básicos. Organização. Órgãos. Hierarquia. Atividade Administrativa. Poderes Administrativos. Distinção entre Poderes Políticos e Poderes Administrativos. Os Poderes Administrativos. Classificação. Poder Vinculado. Poder Discricionário. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia (Noções. Conceito. Limitações. Atributos. Modos de Atuação. Condições de Validade. Espécies). Uso e abuso de poder. Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Atos administrativos em espécie. Motivação. Vigência. Eficácia. Vinculação e discricionariedade. Invalidação (anulação e revogação). Convalidação. Prescrição. Coisa julgada administrativa. Processo administrativo. Lei Federal nº 9.784/99. Princípios. Fases e espécies. Processo administrativo disciplinar e sindicância. Serviços públicos. Administração direta e indireta. Fundação pública. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Autarquia. Convênios e consórcios. Serviços delegados. Concessões. Permissões. Autorizações. Lei Federal n.º 8.987/95 e alterações. Agências Reguladoras. Agências Executivas. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime jurídico. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Emprego Público. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Bens Públicos. Intervenção na propriedade e no domínio econômico. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração (interno e externo). Licitações e Contratos Públicos. Princípios constitucionais. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Princípios legais. Das definições. Das obras e serviços. Dos serviços técnicos especializados. Das compras. Das alienações. Da licitação. Modalidades. Limites. Da contratação direta (inexigibilidade e dispensa - conceito, diferenciação, procedimento e hipóteses legais). Da habilitação. Dos registros cadastrais. Do procedimento e julgamento. Dos contratos. Disposições preliminares. Da formação dos contratos. Da execução dos contratos. Da inexigibilidade e da rescisão dos contratos. Das sanções administrativas e tutela judicial. Disposições gerais. Das sanções administrativas. Dos crimes e das penas. Do processo e do procedimento judicial. Dos recursos administrativos. Disposições finais e transitórias. Pregão comum e eletrônico (Lei Federal nº 10.520/02).

PARA O CARGO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Admissão; Demissão; Movimentação; Cessão; Desligamento; Registro; Pagamento de Salários, Vantagens e Benefícios dos empregados; Verbas e regras rescisórias; Promoção; Transferência e Férias; Legislação Trabalhista; Benefícios; Contratos de Trabalho. Liderança Situacional; Planos de cargos e salários; Remunerações fixa e variável; Administração de Benefícios; Descrição de cargos; Avaliação de cargos pela metodologia de pontos; Pesquisa Salarial; Plano de carreira (carreira em "y"); Planos de incentivos e de reconhecimento; PLR; Administração Salarial; Descrição, análise e Avaliação de Cargos; Orçamento de Pessoal; Planejamento; Controle e Análise; Orçamento dos custos de pessoal. Avaliação de Desempenho (Avaliação 360 graus), Recrutamento e Seleção; Treinamento e Desenvolvimento; Comunicação Interna; Clima Organizacional; Gestão por Competências;; processo seletivo público; consultorias de outplacement; consultorias de recrutamento e seleção e agências de emprego; headhunter.

PARA O CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lógica de programação. Linguagens e técnicas de programação. Organização e arquitetura de computadores: organização funcional. Unidade central de processamento. Memória. Barramento. Subsistemas de E/S. Sistemas operacionais: conceitos operacionais. Gerenciadores de memória, de processos, de serviços, de dispositivos, dos dados, de desempenho e de recuperação. Redes de computadores: conceitos básicos. Canal de comunicação. Largura de banda. Estrutura de codificação. Modos de transmissão. Arquitetura de rede. Redes digitais de integração de serviços. Camada de aplicação. Camada de transporte. Camada de rede e roteamento. Camada de enlace e redes locais. Segurança em redes de computadores. Gerência de redes. Banco de dados: conceitos fundamentais de banco de dados. Modelos de dados (conceitual, lógico e físico). Modelo entidade-relacionamento. Modelo relacional. Organização física e técnica de implementação. SQL. Normalização. armazenamento e indexação. **Banco de dados Oracle. Utilização da ferramenta SQL*Plus.** Teoria de sistemas: introdução à teoria geral dos sistemas. Conceito de sistema e subsistema. Sistemas abertos e fechados. Aplicações em informática (sistemas isolados, integrados, centralizados, distribuídos, inteligentes, de controle). Aplicativos operacionais, gerenciais e de apoio à decisão. Análise e projeto de sistemas: domínio do problema e da solução. Modelagem de ciclo de vida e suas fases. Análise e projeto estruturados. DFD. Português estruturado. Dicionário de dados. Fluxograma. Árvore e tabelas de decisão Definições da lógica dos processos e do conteúdo dos depósitos de dados. Levantamento e análise de requisitos. Projeto de entradas e saídas, de arquivos e de rotinas, implantação e acompanhamento. Estudo de necessidades, viabilidades técnica e econômica de sistemas de informação. Administração e modelagem de dados. Desenvolvimento de protótipos. Desenvolvimento orientado a objeto: conceitos básicos de orientação a objeto. Relacionamento entre objetos. Estrutura comportamental de objetos. Representação diagramática de domínios. Análise e gerenciamento de riscos aplicados à área de sistemas. Tecnologia *web*. **Sistemas Operacionais Windows Server 2003 e 2008. Fundamentos. Gerenciamento de usuários. Administração de disco. Compartilhamento de recursos. Configuração dos serviços de rede no nível corporativo (DHCP, DNS e WINS). Utilização de Sistemas Operacionais LINUX. Instalação e configuração. Estruturação de diretórios.**

PARA O CARGO DE CONTADOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios Fundamentais (Resolução CFC nº 750/93); Componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido; Equação fundamental do patrimônio; Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais; Conta: conceito de débito, crédito e saldo. Sistema de contas e plano de contas. Demonstrações Contábeis Obrigatórias de acordo com a Lei nº 6.404/76 e alterações; Depreciação, amortização e exaustão. Provisões em geral. Escrituração. Análise e interpretação de demonstrativos contábeis (quocientes de liquidez e endividamento). Tributos diretos e indiretos (espécies/ tipos e base de cálculos). Incentivos Fiscais no Imposto de Renda Pessoa Jurídica. Normas para a Escrituração dos Livros Contábeis Fiscais e Societários. Escrituração Fiscal, Apuração e Contabilização dos Tributos Indiretos – ISSQN, COFINS e PIS – Cumulativo e Não Cumulativo: contribuintes, base de cálculo e alíquota, contabilização. Folha de Pagamento – critérios para cálculo e contabilização dos encargos sociais e provisões. Ganhos ou Perdas de Capital. Retenções na fonte e Substituição tributária: empresas responsáveis, base de cálculo e tratamento contábil. Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre Lucro Líquido. Regimes de lucro real, presumido e arbitrado. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e Perdas nos Recebimentos de Créditos. Dedutibilidade de outros custos, despesas e encargos. Juros sobre Capital Próprio. Contabilização do Imposto de Renda e Contribuição Social, Normal e Diferido. Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR. Compensação de Prejuízos e Base de Cálculo Negativa da CSLL. Adições e Exclusões ao Lucro/ Prejuízo Líquido. Micro e Pequenas empresas. Definição, Escrituração e Vedações ao Ingresso. Regime Tributário: tributos e contribuições, base de cálculo, apuração e contabilização. Controles Internos. Papéis de Trabalho. Demonstrações Financeiras a serem auditadas. Planejamento de Auditoria. Auditoria Operacional. Parecer, relatório, exame dos livros, fichas e processamentos contábeis. Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007. Lei nº 11.945 de 4 de junho de 2009.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Planejamento, controle e orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes – gesso, cal, cimento portland. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço, Madeira, Materiais cerâmicos, vidros, Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Análise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural. Esforço normal, esforço constante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas, gerber, quadros, arcos e treliças); deformação e deslocamentos em estrutura isostática; linhas de influência em estruturas isostáticas; esforço sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimento nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; métodos dos descolamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma NBR 6118 (2003) - Projeto de estrutura de concreto - procedimentos. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obras; norma NR 18 Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da construção (118.0002). Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos art. nº 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislação e normas, laudos de avaliação. Licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93). Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas; Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; Portaria nº 134: programa Brasileiro da qualidade e produtividade na construção habitacional – PBQP-H, Ministério do Planejamento e Orçamento, 18 de dezembro de 1998.

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Fábio Freire Lara
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE
presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br

juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

Portaria da Corregedoria Geral Administrativa e Disciplinar:
PORTARIA Nº CGAD-001/12.
Designando com fundamento nos **artigos 58 e 62**, da **Lei Municipal nº 3.781/94,** de **21Out94**, designar a **Comissão de Sindicância,** que será composta pela Dra **Lívia Pelli Palumbo**, Assessora de Gabinete, a servidora **Ana Cláudia Martins Gaspar**, Agente de Administração, a servidora **Ana Neri Kanabara Lipi**, Engenheira II, sob a Presidência da primeira, tendo como secretária a servidora **Ana Cláudia Martins Gaspar,** para prosseguir o competente **Processo** de **Sindicância Administrativa,** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação.
Bauru, 24 de fevereiro de 2012.

CONCURSO PÚBLICO 2012 - DAE
AUXILIAR DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

De acordo com Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO do Edital nº001/2012 (retificado pelo Edital nº003/2012), subitens:
2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 50 (cinquenta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.
2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1. a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.
2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
2.7. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 2.2 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru convoca os candidatos abaixo relacionados para a realização da Prova Prática – 2.ª Etapa do Concurso Público para o cargo de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE ESGOTO:**
DATA: 25 de MARÇO de 2012 (domingo).
LOCAL: Regional R6 do DAE, Alameda Ipê, Quadra 1, Parque São Geraldo.
HORÁRIO: 14h00min.

Observações:
- Os candidatos deverão apresentar documentação conforme estabelecido no Capítulo VII – *DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS*, item 4 (inclusos seus subitens) do Edital 001/2012 (retificado pelo Edital nº003/2012).
- Não será permitida a utilização de bermuda e/ou calçado aberto como chinelo ou sandália.
- Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade (RG) original e comprovante de inscrição com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estabelecido.
- Os portões serão fechados às 14h00min, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

Guia	Nome	R.G.	Prova Objetiva
9140719	CAROLINA APARECIDA FERREIRA	470228830	51
9140760	HATILA CABRAL RIBEIRO	479714198	51
9140754	JAIR BRASIL DA CONCEIÇÃO	552674618	51
9140675	JÓSE AUGUSTO CAVALCANTI	19327303	49,5
9140482	DANIEL JOSÉ DA SILVA	1293288	45
9140403	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	421586278	45
9140410	RONIVALDO DIAS DE SANTIS	271924111	45
9140750	BAVINGTHON SANCHES	42158077	42
9140594	GUSTAVO PEREIRA D DOS SANTOS	229142965	42
9140462	WESCLAY ROOSEVELT RODRIGUES	363892096	42
9140687	ADRIANO MEIRELES GOMES	273001851	40,5
9140803	CELSO LUIZ DE OLIVEIRA	335952136	39
9140745	CÉSAR MIGUEL VENTURA	121730244	37,5
9140752	NEIELTON LUCAS B GONÇALVES	434203609	37,5
9140411	RODRIGO FRANCISCO TREVISAN	400775384	37,5
9140436	SILVIO CÉSAR DA SILVA	359141559	37,5
9140640	EDUARDO ROCHESTER VITORIANO	22416983	36
9140579	FABIANE YONEDA TAMURA	332138628	36
9140412	MARCELO SANTOS	30953883	36
9140804	JEFFERSON APARECIDO CARLETE	247607617	34,5
9140479	JEVERSONFERNANDES S OLIVEIRA	401548168	34,5
9140500	JONATAS PEREIRA DE ANDRADE	431846790	34,5
9140440	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	415611398	34,5
9140711	LUIZ RICARDO CARDOSO RAMOS	417765575	34,5
9140501	RAFAEL SOARES	479132343	34,5
9140792	DOUGLAS RODRIGO V DE OLIVEIRA	45532995	31,5
9140599	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	248484527	31,5
9140486	ANTONIO PAULO SAMPAIO	3520817	30
9140447	JOSÉ FRANCISCO DA S RODRIGUES	326887465	30

Bauru, 15 de março de 2012.
A COMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO 2012 - DAE
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

De acordo com Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO do Edital nº002/2012 (retificado pelo edital nº004/2012), subitens:
2.2. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 50 (cinquenta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.
2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1. a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.
2.3.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
2.4. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
2.7. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 2.2 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.
A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru convoca os candidatos abaixo relacionados para a realização da Prova Prática – 2.ª Etapa do Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO:**
DATA: 25 de MARÇO de 2012 (domingo).
LOCAL: Regional R6 do DAE, Alameda Ipê, Quadra 1, Parque São Geraldo.
HORÁRIO: 8h00min.

Observações:
- Os candidatos deverão apresentar documentação conforme estabelecido no Capítulo VII – *DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS*, item 4 (inclusos seus subitens) do Edital 002/2012 (retificado pelo Edital nº004/2012).
- Não será permitida a utilização de bermuda e/ou calçado aberto como chinelo ou sandália.
- Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade (RG) original e comprovante de inscrição com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estabelecido.
- Os portões serão fechados às 8h00min, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

Guia	Nome	R.G.	Prova Objetiva
9140740	RAFAEL FERRAZ DE ARRUDA	352767728	52,5
9140510	RICARDO DONIZETI FRANCO	281419322	52,5
9140466	DANIEL SANCHES DONATO	326903525	51
9140492	JORGE R. DE MOURA FILHO	178045688	51
9140435	PAULO R. DA ROCHA ALMEIDA	137488488	51
9140766	JOCELIM ANTONIO JONAS	168267226	48
9140730	MARCIO RAZUK	22416241	48

9140399	SAMUEL MENDES BARBOSA	267397550	48
9140550	RAFAEL PEREIRA PASSOS	321800163	46,5
9140751	ARCINO BASILIO DA SILVA	45611221	45
9140790	DULCINÉIA DE OLIVEIRA	148084618	45
9140509	MAURI DONIZETI GOMES FERREIRA	180341649	45
9140677	MAURICIO BERGAMINI	161557387	45
9140505	ANDRÉ LUIZ VICENTE	535562925	43,5
9140555	RODRIGO ANTONIO DEZO	407854071	43,5
9140548	ADIMIR JESUS JERONIMO	6040874	42
9140665	DANIEL F. SABINO ROCHA	417186629	42
9140517	DAVID ALDROVANDI DA SILVA	440182256	42
9140715	DENILSON JOSÉ GARCIA	164369077	42
9140400	HERNANDES OTAVIO PANASSI GIL	254698232	42
9140506	JOSÉ ELIZEU CORIMBABA	18480318	42
9140714	LADISLAU MARTINS RONQUEZEL	15256021	42
9140726	MARCOS C. DOS SANTOS GOMES	247606674	42
9140577	TIAGO TESSITORE TEIXEIRA	337016525	42
9140608	ADRIANO C. RODRIGUES PEREIRA	218881101	40,5
9140713	JURANDIR SILVA DA COSTA	259330681	40,5
9140512	APARECIDO DA CONCEIÇÃO	92545506	39
9140432	BRUNO APARECIDO FERRETO	487846242	39
9140742	CARLOS ALBERTO DOMINGUES	41590939	39
9140576	CARLOS ROBERTO CHECHI	109694909	39
9140718	DENNIS M. DE OLIVEIRA GOMES	43446191	39
9140634	PAULO ROGERIO DA ROCHA	139135650	39
9140474	RICARDO ROGÉRIO URSULINO	228767027	39
9140537	SERGIO JOSE DOS SANTOS	20927198	39
9140489	ADEMILSON F. DE OLIVEIRA	33078206	37,5
9140475	CARLOS FABIANO RUIZ	191971972	37,5
9140441	EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA	282375478	37,5
9140563	MAURICIO OLIVIO FERREIRA	345293046	37,5
9140800	ADAIR FRANCO ALVES	209272521	36
9140698	CLAUDINEI FRAGA	205584251	36
9140660	CLEBER RODRIGO MENCIA	342864865	36
9140691	DANILO MIEDES	44836847	36
9140716	FABIO GUERRA CAETANO	434465501	36
9140632	GILBERTO CARDOSO DA SILVA	171154411	36
9140801	JOSÉ ROBERTO MARTINS	272997845	36
9140491	JULIANO BARBOSA	420332522	36
9140693	MARCIAL TRAINA	18218444	36
9140663	NICOLAS MANZINI DE SOUSA	434462305	36
9140744	VALTER RAFAEL FORTE	29044410	36
9140806	ANTONIO ROCHA	209283956	34,5
9140678	ARISTOTELES BARNABE ALVES	228766412	34,5
9140736	ÉLITA ANDRESA AGUIAR FLORIANO	305240456	34,5
9140735	ERVAL VILLAS BÔASCOSTA	275414334	34,5
9140483	FRANKLIN T. CÂNDIDO TIRITAN	455828118	34,5
9140746	LEONARDO ADAO	333285359	34,5
9140514	RAFAEL GUILHERME DA SILVA	304797923	34,5

Bauru, 15 de março de 2012.
A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

5º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 058/2008-DAE
Processo Administrativo nº 11255/2007 – DAE
Pregão Eletrônico nº 050/2008 – DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Grafotec Comércio de Equipamento para Escritório Ltda.
Objeto: **1.)** A alteração no preâmbulo do Contrato nº 058/2008-DAE, tendo em vista a nomeação do Sr. Fábio Freire Lara, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.190.499-7 e do CPF/MF nº 063.057.938-59, para a Presidência do Conselho Administrativo do DAE, conforme Decreto Municipal nº 11.726 de 02 de dezembro de 2011. 2.) A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/2008 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 19/03/12, sendo o seu término previsto para 19/03/13, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.
Nota de Empenho Global nº 562, datada de 17 de fevereiro de 2012.
Valor: .R$ 87.840,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Assinatura: 17/02/2012.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato nº 013/2012- DAE
Processo Administrativo nº 5403/2011 – DAE
Inexigibilidade de Licitação – art.25, lei nº 8.666/93
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S/A.
Objeto: Aquisição de 60 un. de Tampão Maior, desenho 145.01.4F5, Ø ¼" x 80mm para válvula 4 vias.
Marca: FILSAN
Nota de Empenho Global nº 570, datada de 23 de fevereiro de 2012.
Valor do Contrato: R$ 24.729,60 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Assinatura: 23/02/2012.
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 8175/2011 – DAE
Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços nº 14/2012.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tijolos tipo cerâmico comum e baiano, de acordo com as quantidades e especificações, contidas no **Anexo I** do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **16/03/2012** e seu objeto adjudicado conforme segue:
Lote 01: Ítem 01 – Tijolo tipo cerâmico maciço comum. Dimensões mínimas de 190mm de comprimento, 90mm de largura e 45mm de altura (19x9x4,5 cm). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6460, 7170 e 8041.
Ítem 01 – 250 milheiros - Tijolo tipo cerâmico maciço comum. Dimensões mínimas de 190mm de comprimento, 90mm de largura e 45mm de altura (19x9x4,5 cm). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6460, 7170 e 8041, **com estimativa de consumo de:**
1ª Entrega: 25 milheiros; 2ª Entrega: 25 milheiros; 3ª à 12ª Entregas: 20 milheiros.
Valor Unitário: R$ 270,00 - **Marca:** M.M.
1ª Colocada: Pires Transportes e Comércio Ltda. - EPP.
Valor total do lote: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Lote 02: Ítem 01 – Tijolo tipo baiano com 08 (oito) furos. Dimensões mínimas de 190mm de comprimento, 190mm de largura e 100mm de altura (19x19x10 cm). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6461, 7171 e 8042.
Ítem 01 – 30 milheiros - Tijolo tipo baiano com 08 (oito) furos. Dimensões mínimas de 190mm de comprimento, 190mm de largura e 100mm de altura (19x19x10 cm). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6461, 7171 e 8042., **com estimativa de consumo de:**
1ª à 12ª Entrega: 2,5 milheiros/mês.
Valor Unitário: R$ 480,00 - **Marca:** Panorama.
1ª Colocada: Pires Transportes e Comércio Ltda. - EPP.
Valor total do lote: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reias).

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações
Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) 3235-6165. Os editais de **Pregão Presencial** do **DAE** estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 10641/2011 e Apensados os Processos n.º 1106/2012, 1595/2012, 10640/2011, 869/2012 e 1926/2012 – DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 16/2012 – DAE.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 30/03/2012 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Thaís de Moraes Perseguim.
Pregoeiro Substituto: Eduardo Jacobini Germano.

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – DAE

Processo Administrativo nº 8368/2011 – Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços nº 15/2012 - DAE

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que tendo em vista a desclassificação de todas as empresas licitantes, e a não apresentação de recurso contra as decisões proferidas, encerrando-se o prazo recursal em 14/03/2012 às 17:00 horas, a licitação foi julgada **Fracassada**.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e selador, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Os respectivos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, dos demais licitantes, encontram-se disponíveis para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta, no Serviço de Compras, nos dias úteis e no horário de expediente do DAE. Não sendo retirados no prazo, serão destruídos em sessão pública junto ao Serviço de Compras do DAE, previamente notificada.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

Auxiliar de Administração
Rodrigo de Almeida Simon **RG 26.320.420-0**

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
PRESIDENTE – EMDURB

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 01/03/2012 a 15/03/2012:

DEFERIDOS

021220/2011	000002/2012	021632/2012	021645/2012
021647/2012	021652/2012	021658/2012	021663/2012
021676/2012	021677/2012	021683/2012	021684/2012

INDEFERIDOS

000003/2012	000004/2012	021545/2012	021546/2012
021561/2012	021577/2012	021601/2012	021606/2012
021613/2012	021614/2012	021631/2012	021635/2012
021637/2012	021638/2012	021641/2012	021642/2012
021643/2012	021644/2012	021648/2012	021649/2012
021653/2012	021654/2012	021655/2012	021656/2012
021657/2012	021660/2012	021661/2012	021664/2012
021665/2012	021666/2012	021668/2012	021669/2012
021670/2012	021671/2012	021672/2012	021678/2012
021680/2012	021681/2012	021682/2012	021685/2012
021686/2012	021688/2012	021689/2012	021690/2012

Bauru, 16 de março de 2012
Presidente 1ªJARI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo descriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

060001/2012	625367/2012	625369/2012	625375/2012
625383/2012	625390/2012	625392/2012	

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av. Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 16 de março de 2012
GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo descriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

625350/2011	625364/2012	625365/2012	625366/2012
625368/2012	625370/2012	625371/2012	625373/2012
625374/2012	625376/2012	625377/2012	625378/2012
625380/2012	625381/2012	625382/2012	625384/2012
625385/2012	625387/2012	625388/2012	625391/2012
625396/2012	625397/2012	625399/2012	625596/2012
625597/2012	625599/2012	625600/2012	625603/2012
625604/2012	625605/2012	625606/2012	625607/2012
625608/2012	625610/2012	625612/2012	625613/2012
625614/2012	625615/2012	625616/2012	625618/2012
625619/2012			

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av. Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 16 de março de 2012
GTI

EDITAL Nº 03/2012 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2012 - "AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO"

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB através de seu Presidente, Sr. ANTONIO MONDELLI JUNIOR, torna público a todos os interessados a convocação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 002/12 "Agente de Fiscalização de Trânsito", para realização da 2ª Fase, de acordo com as seguintes orientações:

I – CANDIDATOS CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	NOME
394	ADRIANO ALVES LEITE FERNANDES
151	ALEX ALVES DA PAZ
204	ALEX DA SILVA NEVES
75	ALEX MAXIMO OLDANE
223	ALINE CRISTINA BUENO CAPRIOLLI
326	ANDRE LUIS MUCIO
58	ANDRE SILAS DE SOUZA CHEQUI
97	CARLOS ALEXANDRE DE FARIAS MARTINS
175	CARLOS EDUARDO DA SILVA
273	CLAUDINEI THIEME DE SOUZA
140	DANIEL ALVES CUNHA
370	DANIEL FERNANDES SANTOS
443	DEBORA DIDIER PIOTTO GONCALVES DIAS
378	DIEGO PHELIPE MARTINS
231	EDIR FERREIRA DE QUEIROZ
321	EDSON MARQUES DOS REIS FILHO
169	EDSON MONTEIRO NETO
4	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA
292	FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA
145	FABIO GOMES DA ROCHA
256	FABIO LIMA SOUZA
283	FABIO RICARDO DE LIMA
293	FERNANDO BORDENAL ERRERA
385	FLAVIO DE SOUZA FERREIRA
239	GENERCLEY VALERIO DE SOUZA
288	GUSTAVO FRACAROLI

66	JAIRO SEBASTIAO FERREIRA
202	JANILTON MESSIAS DE LIMA
228	JOAO ALEXSANDRO CEZARIO
295	JOAO BATISTA NICOLAU SOARES
143	JOSE RODRIGO PEREIRA DA SILVA
192	JOYCE BERNARDES DE OLIVEIRA
87	LEIVA DO NASCIMENTO GOMES
322	LINCOLN TIAGO DOS SANTOS SOUZA
198	LUCAS HENRIQUE RIBEIRO
25	LUCIMAR DOS SANTOS
289	LUIGGI DIAS ANDREATTA
329	MARCELO MARCHI VARGAS DOS SANTOS
349	MARCELO REZENDE
123	MARCIEL RIBEIRO GOMES
153	MARCIO TADEU VERISSIMO LEITE
142	MARCO ANTONIO CASTELHANO T LABAO
27	MARCOS JESUS DA SILVA
351	MAURICIO DE OLIVEIRA PEREIRA
266	PAULO CESAR ROSSI
337	PAULO DELPHINO DE OLIVEIRA JUNIOR
336	PAULO ROBERTO SILVA
167	PEDRO RAHEDER DINIZ
356	RAFAEL AUGUSTO FARIA DA COSTA
108	RAFAEL DE MORAIS CARDOSO
251	RODINEI RODRIGUES BRAGA
381	RONALDO MADURO FRANCO
64	RONILDO DELEAO LEITE
205	SANDRO GUMIERO
232	SHIGUERU HILDEMAR HONNA
330	TAIKE FERREIRA FRANCO
375	THIAGO TOFANELLO MOINO
7	VALTER TODESCATO JUNIOR
94	VANICIA CRISTINA BOMFIM
116	VINICIUS COSTA RODRIGUES DE SOUZA
422	VINICIUS LENHARO MALDONADO

II - CONVOCAÇÃO, DATA, LOCAL, HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª FASE

Data: 25/03/2012 (Domingo)

Local: Comando de Policiamento do Interior 4

Endereço: Rua Major Fonseca Osório, 4-65, Vila Antártica, Bauru – SP.

Período: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: 7h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 8h

III – ORIENTAÇÕES

1. Os candidatos estão convocados para a Prova Prática de Aptidão Física, por ordem alfabética, conforme disposição editalícia e deverão observar todas as instruções contidas no item 5 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2012, republicado no Diário Oficial de Bauru nos dias 21, 26, 31 de janeiro e 04 de fevereiro de 2012.

2. A Prova Prática de Aptidão Física, de caráter unicamente habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizada por examinadores designados como Comissão da Examinadora Processo Seletivo nº 002/2012, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, visando avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional e será composta por uma bateria de testes de aptidão física geral, através dos exercícios constantes do ANEXO II do Edital de Processo Seletivo nº 002/2012.

3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da prova de capacidade física, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

4. Sugere-se aos candidatos o comparecimento ao local da prova com 30 minutos de antecedência do início da prova, na data e local divulgados no item IV deste edital, com roupa apropriada para prática de atividade física (calção, camiseta, ou agasalhos e tênis com meias).

5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova de aptidão física após o horário fixado para o seu início.

6. Os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova, não sendo aceito protocolo ou cópias xerox, mesmo que autenticadas.

7. Além do documento de identificação, o candidato deverá apresentar-se munido de atestado médico, deverá conter a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o número de inscrição no CRM, legível, conforme disposição editalícia constante nos itens 5.3.5.3, 5.3.5.4 e 5.3.5.5 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2012, emitido, no máximo, com 15 (quinze) dias de antecedência da data da prova e que certifique que o candidato está apto à realização de esforço físico previsto no Edital, sem o qual não poderá realizar a Prova, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

8. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de capacidade física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não esteja conforme o disposto no Edital de Processo Seletivo nº 002/2012, será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente eliminado do concurso.

10. O aquecimento e preparação para a prova serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.

11. Os exercícios do exame de aptidão física não necessariamente serão realizados na ordem apresentada no Anexo II do Edital de Processo Seletivo nº 002/2012.

12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, cãimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização das Provas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada. Será eliminado o candidato que, no momento da Avaliação de Aptidão Física, alegue que a alteração o impossibilite de realizar os exercícios.

13. O candidato que não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do processo seletivo, não tendo classificação alguma no certame.

14. O candidato será considerado apto quando realizar todas as provas nos tempos e repetições exigidas para cada uma delas, conforme disposto no ANEXO II do Edital do Processo Seletivo nº 002/2012.

15. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

16. Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, data e horário constante da presente convocação.

17. Não será permitida a saída de candidato do local de realização das provas antes de realizados todos os exercícios, a não ser que o candidato seja considerado inapto em algum deles.

18. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

19. Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas o porte de arma, **a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, calculadoras, BIP, "WALKMAN" ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados.**

20**.** Na hipótese de não constar o nome do candidato classificado, conforme a presente publicação, nas listagens oficiais no local de provas, a EMDURB, procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia.

21. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento nessa etapa, por qualquer que seja o motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

22. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

23. A EMDURB não se responsabiliza pelo não acompanhamento das publicações, sendo aconselhável sempre consultar o site www.emdurb.com.br e as publicações do Diário Oficial do Município para verificar e acompanhar as informações, atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo.

24. A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.

25. O resultado provisório na prova de capacidade física será publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.emdurb.com.br, na data provável de 29 de março de 2012.

IV- DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS (CONFORME ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/09) CONFORME ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2012:

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM A APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (Para candidatos do sexo masculino)

1.1Posição inicial: Em quatro apoios (mãos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Com os cotovelos (braços) e as mãos no solo, ao nível dos ombros.

1.2 Execução: Após o comando, o candidato avaliado deverá erguer o corpo até os cotovelos (braços) ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e ponta dos pés. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça à ponta dos pés, não curvando os quadris, joelhos e as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir, flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando a posição inicial, realizando extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar no mínimo, dez repetições.

2.FLEXÃO EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (para candidatas do sexo feminino)

2.1 Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiados no solo), com o corpo reto e as pernas unidas.
Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.
2.2 Execução: Após o comando, o(a) candidato(a) avaliado(a) deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. Para ser considerado(a) APTO(A), a candidata deverá realizar, no mínimo, dez repetições.
3.TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) (Para candidatos de ambos os sexos)
3.1Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO", o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo
3.2 Execução: Ao comando de "COMEÇAR", o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.
3.3 Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.
3.4 Será considerado apto, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 segundos.
4.TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração)
(Para candidatos de ambos os sexos)
4.1 Teste de "Cooper" para pista de atletismo durante o tempo de 12 (doze) minutos, procurando atingir nesse tempo, a maior distância possível. Ao final do teste, ao som do apito, o(a) candidato(a) deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador. A distancia mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo
masculino é de 1.600 (mil e seiscentos) metros e de 1.200 (mil e duzentos) metros para as candidatas do sexo feminino.

V.CRITÉRIO DE INAPTDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES
5.1 Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos, serão considerados INAPTOS na Prova Prática de Aptidão Física e eliminados do processo seletivo.
5.2. Os exercícios do exame de aptidão física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.
5.3 O(a) candidato(a) que deixar de comparecer em qualquer uma das etapas de exercícios que compõem a Prova Prática de Aptidão Física, será eliminado do processo seletivo.

Bauru, 14 de março de 2012.
ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo nº 980/12 - Pregão Registro de Preços nº 002/12
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que encerrada a etapa de lances e negociação o pregoeiro resolveu classificar para a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA EPP, os lotes 1, 2, 3, 6 e 8; para a empresa EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME , os lotes 4, 5,7 e 9, visto que o valores apresentados estão abaixo da média orçada pela Administração. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 "Documentos de Habilitação" das empresas classificadas, sendo que após análise o pregoeiro resolveu habilitá-las e declará-las vencedoras. Perguntado aos participantes a intenção de manifestar recursos quanto à classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, o Pregoeiro resolveu ADJUDICAR aos seus vencedores.
Objeto: Eventual aquisição: **Lote 01-** 01- 005 un. Almofada para carimbo azul nº 3; 02- 003 un. Almofada para carimbo vermelha nº 3; 03- 012 frasco Tinta para carimbo azul 42ml; 04- 004 frasco Tinta para carimbo preto 42ml; 05- 002 frasco Tinta para carimbo vermelho 42ml. **Lote 02-** 01-120 un. Bobina acetinada dupla face 57mm x 30m
02- 048- un. Bobina para fax 216mm x 30m; 03- 010 un. Bobina para máquina plastificadora; 04- 012 rolo Bobina de papel ploter 1070mm X 50m, 75 gramas; 05- 1200 un. Bobina para PDV 89mm x 22m, 02 vias; 06- 960 un. Bobina para PDV ECF 76mm X 22m, 02 vias. **Lote 03** 01-1.200 un. Caneta esferográfica cilíndrica, na cor azul; 2- 400 un. Caneta esferográfica cilíndrica, na cor preta; 03- 300 un. Caneta esferográfica cilíndrica, na cor vermelha; 04- 288 un. Caneta marca texto, em cores sortidas; 05- 048 un. Pincel atômico marcador permanente; 06 – 012 un. Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm; 07- 012 un. Pincel para quadro branco; 08- 012 un. Pincel para quadro branco. **Lote 04** 01- 140 un. Borracha Branca tipo escolar para lápis; 02- 180 un. Lápis preto nº 02; 03- 096 un. Corretivo líquido a base de água; 04- 072 un. Régua plástica, transparente, medindo 30 cm; 05- 003 un. Régua plástica, transparente, medindo 60 cm; 06- 048 un. Apontador retangular de plástico com depósito para serragem; 07- 108 un. Cola branca líquida; 08- 060 un. Cola em bastão; 09- 012 un. Tesoura escolar sem ponta, com 13cm; 10- 006 un. Tesoura multiuso em aço inox; 11- 120 Caixa Elástico em látex, nº18, amarelo, embalagens de 100g; 12- 096 un. Estilete plástico; 13- 030 un. Prancheta em madeira tamanho A4; 14- 004 Rolo Barbante em algodão cru; 15- 012 un. Molhador de dedos (pasta de dedos); 16- 007 un. Cola instantânea 10 minutos. **Lote 05** 01- 060 Caixa Clips galvanizado nº 2/0; 02- 024 Caixa Clips galvanizado nº 8/0; 03- 108 Caixa Grampo 26x6; 04- 004 Caixa Grampo para grampeador 23mm X 13mm; 05- 060 un. Grampeador de mesa, 26x6; 06- 036 un. Extrator de grampos metal cromado; 07- 036 un. Perfurador de papel com dois furos; **Lote 06** 01- 006 un. Fita corretiva compatível com máquina ET personal 50; 02- 006 un. Fita corretiva compatível com máquina Brother AX 10; 03- 002 un. Fita corrigível compatível com máquina Brother AX 10; 04- 010 un. Fita corrigível compatível com máquina ET personal 510; 05- 040 un. Fita para impressora matricial; 06- 024 un. Fita para impressora compatível com máquina ERC 03 nylon preto; 07- 002 un. Fita corretiva compatível com máquina IBM Easystrrike 6746; 08- 002 un. Fita corrigível compatível com máquina IBM Easystrrike 6746; 09- 006 un. Rolete de tinta compatível com máquina Logus 642; 10- 006 un. Rolete de tinta para calculadora procalc bicolor(vermelho e preto); 11- 006 un. Rolete de tinta para calculadora sharp 12 digitos bicolor(vermelho e preto). **Lote 07** 01- 2.400 Resma Papel sulfite A4, gramatura 75 g/m²; 02- 010 Resma Papel sulfite ofício, gramatura 75 g/m²; 03- 1.000 un. Caixa para arquivo morto, em papelão pardo; 04- 300 Folha Papel Carbono, cor preta, para escrita mecânica; 05- 1.000 un. Envelope "saco" de papelaria, produzido em papel kraft natural de primeira qualidade, com gramatura de 80 g/m², com as seguintes dimensões: 180 mm x 250 mm. 06- 1.400 un. Envelope "saco" de papelaria, produzido em papel kraft natural de primeira qualidade, com gramatura de 80 g/m² na cor parda, com as seguintes dimensões: 240 mm x 340 mm; 07- 200 Rolos Fita adesiva transparente, tamanho 12mm x 30m padronizado (um centímetro de largura aproximadamente), à ser utilizado para colar folhas as outras ou em objetos baseados em papel, como o papelão. 08- 300 Rolos Fita crepe, cor branca; 09- 040 Rolos Fita adesiva PVC (transparente), medindo 45mm x 50m; 10- 026 un. Fita adesiva dupla face; 11- 600 Pacotes com 10 un. Grampo encadernador de plástico (macho e fêmea); 12- 004 Caixas Etiqueta adesiva 89x23 mm; 13- 060 un. CD-R Virgem, 700 MB, 80 minutos de gravação; 14- 400 un. DVD-R 4.7 GB, 8 x, 120 minutos. **Lote 08** 01- 060 un. Pasta A-Z estreita – medindo 350 mm x 280 mm; 02- 060 un. Pasta A-Z larga, medindo 350mm x 280mm; 03- 040 un. Pasta com aba elástica, de cartolina; 04- 040 un. Pasta polionda estreita, cuja medida da coluna principal é de no mínimo 20mm e fechamento por meio de elásticos laterais; 05- 060 un. Pasta polionda larga, cuja medida da coluna principal é de no mínimo 35mm e fechamento por meio de elásticos laterais; 06- 300 un. Pasta suspensa de cartolina, com hastes de metal; 07- 024 un. Pasta catálogo com 100 plásticos para papel tamanho A4; 08- 060 un. Pasta de papelão com grampo trilho. **Lote 09** 01- 010 un. Caderno capa dura brochura, 96 folhas; 02- 003 un. Caderno capa dura universitário 200 folhas; 03- 060 un. Caderno de protocolo com 100 folhas; 04- 040 un. Livro de Atas, sem margem, com 200 folhas, 64g/m²; 05- 004 un. Agenda Comercial capa dura; 06- 200 un. Plástico para pasta catálogo 4 furos, transparente, tamanho A4 . Previsão de 12 (doze) meses.
Valor Total lote 01: R$ 86,58
Valor Total lote 02: R$ 4.825,00
Valor Total lote 03: R$ 805,00
Valor Total lote 04: R$ 750,00
Valor Total lote 05: R$ 1.600,00
Valor Total lote 06: R$ 524,00
Valor Total lote 07: R$ 26.590,00
Valor Total lote 08: R$ 1.160,00
Valor Total lote 09: R$ 845,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Bauru, 17 de Março de 2012.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 034653
Processo nº 2688/11 - Pregão Presencial nº 007/11
Contratante: EMDURB. Contratada: APL ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA.
Objeto: 014 cm. Publicação em jornal de grande circulação do estado, referente aviso Pregão Registro de Preços.
Valor Total: R$ 343,00
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços (publicações).
Assinatura: 09/03/12
Bauru, 17 de Março de 2012.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 034654
Processo nº 2688/11 - Pregão Presencial nº 007/11
Contratante: EMDURB. Contratada: APL ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA.
Objeto: 014 cm. Publicação em jornal de grande circulação do estado, referente à aviso de pregão presencial.
Valor Total: R$ 343,00
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços (publicações).
Assinatura: 09/03/12
Bauru, 17 de Março de 2012.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 034656
Processo nº 4371/11 - Pregão Presencial nº 020/11
Contratante: EMDURB. Contratada: NORTVERDE COMÉRCIO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA ME.
Objeto: 400 litros de HERBICIDA SISTÊMICO DE AÇÃO SELETIVA. Composição Básica: 2, 4 - D, trietanolamina 240,0 g/litro - Solução aquosa concentrada – Vasilhame com 20 litros.
Valor Total: R$ 19.460,00
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega da entrega.

Bauru, 17 de Março de 2012.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 034657
Processo nº 4371/11 - Pregão Presencial nº 020/11
Contratante: EMDURB. Contratada: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA ME.
Objeto: 400 litros HERBICIDA DE AÇÃO SISTÊMICA NÃO SELETIVO. Composição Básica: sal de amônio glifosato 480,0 g/litro – Vasilhame com 20 litros.
Valor Total: R$ 4.720,00
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega da entrega.
Bauru, 17 de Março de 2012.
Presidente da EMDURB.

1º TERMO ADITIVO PERMISSÃO DE USO
PROCESSO Nº 616/2007, 1178/2009 e apensos
Permitente: EMDURB. Permissionária: SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S/A.
Objeto: 1.1-Tendo em vista a fundamentação legal (art. 65 da Lei nº 8.666/93) e contratual (cláusula 7ª, item 7.4), fica reajustado o valor da Permissão Onerosa de Uso para utilização da bilheteria de nº 16, com área total de 12,20 m², existente no Terminal Rodoviário de Bauru, sendo o índice do reajuste de 5.0977%, acumulado *no período de janeiro a dezembro 2011,* pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), passando o valor da contraprestação mensal para R$ 810,76 (oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos). 1.2 - A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA, aditam também o termo de permissão supra mencionado, quanto ao reajuste anual no valor da permissão, incluindo na cláusula sétima, o item 7.4.1, ficando a redação deste item da seguinte forma:
(...)
7.4.1- "Na hipótese do índice de reajuste previsto na cláusula 7.4 do Termo de Permissão apresentar variação negativa, as partes acordam que não haverá reajuste do valor da contraprestação mensal, praticando-se o ultimo valor fixado". CLAUSULA SEGUNDA 2.1 - Estabelece que valor a ser recolhido a título de Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza – "QMCL", corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da contraprestação mensal paga pela ocupação do espaço, conforme Ato Normativo da EMDURB nº 004/2010, incluindo a cláusula "7.5" no Termo de Permissão, cuja redação da citada cláusula será da seguinte forma: "7.5 - A PERMISSIONÁRIA deverá pagar, além do valor da contraprestação mensal, a "Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza (QMCL)", conforme disposto no art. 6º do Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Bauru, referente às áreas comuns, que fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor da contraprestação mensal paga a PERMITENTE, bem como demais taxas, tarifas, encargos que eventualmente recaiam sobre o espaço da permissão."
Assinatura: 29/02/12
Bauru, 17 de Março de 2012.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES
Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS
-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.com.br
Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência.

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 055/2012

APOSENTA voluntariamente, a partir de 17 de março de 2012, o(a) Sr(a). Maria Lúcia Teodoro Marques, portador(a) do RG nº 12.327.901-X SSP/SP e CPF/MF nº 067.815.508-96, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Servente de Limpeza II, matrícula funcional nº 12.825, padrão 2-I, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 2902/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 16 de março de 2012.

PORTARIA Nº 056/2012

APOSENTA voluntariamente, a partir de 17 de março de 2012, o(a) Sr(a). Maria Marcondes Losilla, portador(a) do RG nº 11.760.749 SSP/SP SSP/SP e CPF/MF nº 145.838.138-21, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Técnico em Saúde -Agente de Saneamento, matrícula funcional nº 15.624, padrão C-21, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3773/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 16 de março de 2012.

ERRATA:
No Diário Oficial do dia 15/03/2012

Onde se Lê:
PORTARIA Nº 054/2012
APOSENTA voluntariamente, a partir de 14 de março de 2012, o Sr(a). Maria Ivete do Nascimento Galhardo, portador(a) do RG nº 12.909.790-1 SSP/SP e CPF/MF nº 015.347.018-69...
Bauru, 14 de março de 2012.

Leia-se:
PORTARIA Nº 053/2012
APOSENTA voluntariamente, a partir de 14 de março de 2012, o Sr(a). Maria Ivete do Nascimento Galhardo, portador(a) do RG nº 12.909.790-1 SSP/SP e CPF/MF nº 015.347.018-69...
Bauru, 14 de março de 2012.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA - PERÍCIA MÉDICA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem a esta Fundação, sito a Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, no próximo **dia 22 de março de 2012 às 13:30 horas**, munidos(as) de atestados médicos e exames que estejam em sua posse, para reavaliação de junta médica.
Esclarecemos que o não comparecimento implicará na suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria ou do benefício auxílio-doença.

NOME	RG
Antonio Gomes Pereira	4.578.919-5
Luiz Antonio Garrucho	8.019.099-6
João Aparecido de Souza	22.415.175-7
José Inácio Pereira de Jesus	15.510.640
Irineu da Silva Filho	8.160.091
José Roberto Ribeiro	1.552.359
Waldez Adauto Gomes Filho	10.179.902-0
Marilene Souza Figueiredo	10.970.816-7

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao art. 48 § 2º da Lei Municipal nº 5975/2010, solicitamos o comparecimento dos servidores inativos abaixo relacionados no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas para tratar de assunto relacionado ao enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

ARLINDO APARECIDO DO AMARAL
BENEDITO CANAES
BENEDITO FARIA DE MORAES
BENEDITO FERREIRA PINTO
DOMINGOS QUIRINO

GERALDO PAULO LISBOA
JOÃO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA
JOÃO BATISTA DE PAULA
JOSÉ CÂNDIDO
ROSELI MACHADO QUIRINO VALENCIO

Bauru, 17 de Março de 2012.

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao art. 51 § 2º da Lei Municipal nº 5999/2010, solicitamos o comparecimento dos servidores inativos abaixo relacionados no **horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas** para tratar de assunto relacionado ao enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES:

OBS: Se tiver, apresentar (original e cópia) o diploma de conclusão de ensino superior em **PEDAGOGIA OU COMPLETO COM LICENCIATURA EM ÁREAS ESPECÍFICAS CORRESPONDENTES AO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6° AO 9° ANO E EJA(CICLO II).**

ELIZABETH MERCEDES BOMBANA AFONSO DE ALMEIDA
JOANA DOS REIS SILVA FERREIRA
MARIA APARECIDA MATTAR MAGRI
MARTHA MARIA SBEGHEN
VITORIA RODRIGUES RUIZ GRAZIANI

Bauru, 17 de Março de 2012.

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao art. 48 § 2º da Lei Municipal nº 5975/2010 (Administração), ao art. 51 § 2º da Lei Municipal nº 5999/2010 (Educação), e ao art. 32 § 2° da Lei Municipal 5950/2010 (Saúde), solicitamos o comparecimento dos pensionistas abaixo relacionados no **horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas** para tratar de assunto relacionado ao enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

ADELIA CALDEIRA CUNHA
ANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ANGELA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
ANTONIA BENEDITA GONÇALVES REGINA
APARECIDA MAGALHÃES DE OLVEIRA
APPARECIDA DE LOURDES SILVA LEANDRO
ARI FERNANDO DE ALMEIDA CARDIA
BENEDITA ANTONIO DOS SANTOS
BENVINDA MARIA CERIGATTO WENCESLAU
ELY DE ALMEIDA MORENO
EMA EVANIR PEREZIN DE MATTOS
EULÁLIA SEBASTIANA DA SILVA MACHADO
GERALDINA DA SILVA SOUZA
IONE DA SILVA
JAIRO DOS SANTOS RAMOS
JANDIRA DO AMARAL BONADIO
JENERINA CARLOS DA SILVA
JOANA MARIA CARRENHO
JOVENTINA MARIA DA SILVA TEIXEIRA
KAMILA CHAVES SOARES
LUCIA CAMAFORTE MARTINS
LUCIA DE SOUZA COSTA
LUCIA HELENA SILVA BENEDITO
LUZIA BENEDITA MAGALHÃES SANTOS
LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
MARCÍLIA DE SOUZA MARCELINO
MARGARIDA CURSINO GRANJA
MARIA ALICE DE OLIVEIRA
MARIA ANGELICA DE JESUS VALOTTI
MARIA ANTONIA NUNES RODRIGUES
MARIA APARECIDA DA SILVA COTRIM
MARIA AUXIILIADORA ALVES DA COSTA
MARIA BATISTA FERRAZ SILVA
MARIA CÉLIA FERRARESI BRAZ
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO MENGALLI
MARIA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS
MARIA GONÇALVES CARDIA
MARIA HELENA ESCOBAR PRESSA
MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA
MARIA LIBERINA DE JESUS
MARIA SALCEDO SILVA
MARIA VITALINA GONÇALVES DA SILVA
MARIANA GOMES VILAS BOAS
MERCEDES DA FONSECA SILVA
MERCEDES GIMENES SANTIAGO SANCHES
NAIR LELLIS ARRUDA
NATALINA DA SILVA OLIVEIRA
NEUSA POLIDO JUSTINO
NIZE MACHADO JARDIM
ODETE GONÇALVES MARQUES
OLIVIA ALBERTAZIO GONÇALVES
RAQUEL LEMES DA SILVA
ROSA FLORINDA LEÃO FRANCO
SANDRA APARECIDA CALONE DA SILVA
SANDRA REGINA DE FRANCA DIONISIO
SANTINA LUCIA SIMIÃO CARVALHO
SONIA GOMES DOS SANTOS
SUELI APARECIDA DO AMARAL
TEREZA NEVES HONÓRIO

Bauru, 17 de Março de 2012.

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
Presidente

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2012.

ORADORES INSCRITOS:

AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
FERNANDO MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
MOISÉS ROSSI - PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT

Bauru, 16 de março de 2012.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2012.

ORADORES INSCRITOS:

FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
MOISÉS ROSSI - PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
FERNANDO MANTOVANI - PSDB

Bauru, 16 de março de 2012.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.

PAUTA Nº 007/2012
7ª SESSÃO ORDINÁRIA E 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM 19 DE MARÇO DE 2012

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n°	Assunto
006/12	Projeto de Lei nº 01/12 que altera o art. 3º da Lei nº 5638, de 04/09/08 (que autorizou o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à empresa INDÚSTRIAS TUDOR SP DE BATERIAS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
041/12	Projeto de Lei nº 12/12, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênios, repasse de recursos públicos para a Associação Luso Brasileira de Bauru - ALBB. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
042/12	Projeto de Lei nº 14/12, que prorroga o abono salarial aos Servidores Aposentados e Pensionistas sem direito à paridade. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo n°	Assunto
035/12	Projeto de Decreto Legislativo - Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas da Prefeitura Municipal de Bauru, relativas ao exercício de 2008, responsável José Gualberto Tuga Martins Angerami. Autoria: MESA DA CÂMARA
174/11	Parecer pela Ilegalidade do Projeto de Lei nº 75/11, que altera o perímetro urbano do Município de Bauru definido na Lei nº 6065, de 28 de abril de 2011, de autoria do Prefeito Municipal. Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Moção n°	Assunto
008/12	De Aplauso ao Médico Newriton Alcântara da Silva e à equipe do SAMU de Bauru pelo trabalho realizado e pela luta diária para salvar vidas. Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA
009/12	De Aplauso à Igreja Agnus pela comemoração de seu terceiro aniversário de fundação. Autoria: LUIZ CARLOS BASTAZINI

Bauru, 16 de março de 2012.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I
EDITAL Nº 02/2012

ONDE SE LÊ:
3.1. O custo da inscrição é de R$ 20,00 (vinte reais)

LEIA-SE:
3.1. O custo da inscrição é de R$ 15,00 (quinze reais)

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8.666/93
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DA 03/2012
PREGÃO PRESENCIAL 03/2012
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de mesas**.**
Abertura: 30 de março de 2012, sexta-feira, às 09:00h.
Local: Câmara Municipal de Bauru, sito à Praça D. Pedro II, 1-50, Centro, Bauru-SP, CEP: 17015-230.
Informações: Diretoria Administrativa, das 08:00 às 12:00h, e das 14:00 às 18:00, nos dias úteis.
Retirada do Edital: http://www.camarabauru.sp.gov.br
Informações: Diretoria Administrativa - das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.
Telefone: (14) 3235-0661 / 0615
Fax: (14) 3235-0601

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**